



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
DO PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
EXERCÍCIO 2024

PROCESSO N.º:	1849930/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
CNPJ:	03.788.239/0001-66
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	VANDER ALBERTO MASSON
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TANGARA DA SERRA
NÚMERO OS:	3269/2025
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	13
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	13
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023	13
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024	14
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	16
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	17
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	17
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	18
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	18
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	19
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	22
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	23
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	27
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	27
4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO	28
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	32
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	34
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	36
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	36
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	38
5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	39
5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	41
5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	42
5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	42
5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)	43





5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO	44
5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL	45
5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO	47
5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS	49
5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	49
5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS	50
5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS	52
5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS	53
5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	54
5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA	54
5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA	54
5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA	55
5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA	55
5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA	56
5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA	56
5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA	57
5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA	57
5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	58
5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	58
5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	60
5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	61
5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	61
5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	62
5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	64
5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	64
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65





6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	65
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	66
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	67
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	68
6. 2. EDUCAÇÃO	69
6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	72
6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO	76
6. 3. SAÚDE	78
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	80
6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF	80
6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	81
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	82
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	84
7. REGIME PREVIDENCIÁRIO	88
7. 1. NORMAS GERAIS	88
7. 1. 1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP	88
7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS	91
7. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	93
7. 1. 4. UNIDADE GESTORA ÚNICA	94
7. 1. 5. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS	95
7. 1. 5. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS	96
7. 1. 5. 2. ADIMPLÊNCIA DE PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	98
7. 1. 6. ATRASO NO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS	99
7. 1. 6. 1. ATRASO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS	99
7. 1. 6. 2. ATRASO DE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	100
7. 2. GESTÃO ATUARIAL	100
7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA	100
7. 2. 2. AVALIAÇÃO ATUARIAL	103





7. 2. 2. 1. RESULTADO ATUARIAL	106
7. 2. 3. RESULTADO CORRENTE DOS RPPS	108
7. 2. 4. ÍNDICES DE COBERTURA	110
7. 2. 4. 1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	110
7. 2. 4. 2. ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	110
7. 2. 5. PLANO DE CUSTEIO	111
7. 2. 5. 1. DA COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL	114
7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO	115
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	117
8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	117
9. POLÍTICAS PÚBLICAS	120
9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO	120
9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS	121
9. 1. 2. IDEB	122
9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT	124
9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE	126
9. 2. 1. DESMATAMENTO	127
9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA	129
9. 3. INDICADORES DE SAÚDE	131
9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	133
9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI	133
9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	134
9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO	135
9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT	136
9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA	137
9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB	137
9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL	138
9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH	139
9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP	141
9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS	142
9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS	143





9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES	143
9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE	145
9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS	146
9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE	147
9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL	148
9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE	149
9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE	150
9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES	152
10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	152
10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO	152
10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	153
10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	154
10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	154
10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	155
11. PRESTAÇÃO DE CONTAS	155
11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	155
12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	158
13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT	159
13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	160
13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)	162
13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)	163
13. 4. OUVIDORIA	165
14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	167
14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	167
14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	168
14. 3. APÊNDICES	171
Anexo: 1 - ORÇAMENTO	172
Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	172





Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	176
Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	188
Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	197
Quadro: 1.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	202
Quadro: 1.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	209
Quadro: 1.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	210
Anexo: 2 - RECEITA	235
Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita	235
Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)	236
Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	236
Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	237
Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	237
Anexo: 3 - DESPESA	239
Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	239
Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo	240
Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	243
Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	246
Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	246
Quadro: 4.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário	
Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	248
Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR	265
Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	265
Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	266
Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	279





Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	280
Anexo: 6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES	281
Quadro: 6.1 - Dívida Ativa	281
Quadro: 6.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	281
Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	282
Quadro: 6.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	290
Quadro: 6.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	291
Quadro: 6.6 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	292
Quadro: 6.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	292
Quadro: 6.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar	293
Quadro: 6.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO	294
Quadro: 6.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO	295
Anexo: 7 - EDUCAÇÃO	296
Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	296
Quadro: 7.2 - Receita do FUNDEB	296
Quadro: 7.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS	297
Quadro: 7.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB	298
Quadro: 7.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício	299
Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB	300
Quadro: 7.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA	301
Quadro: 7.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício	301
Quadro: 7.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO	302
	302





**Quadro: 7.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro
aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB**

Quadro: 7.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício	303

Quadro: 7.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	305

Quadro: 7.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais	306

Quadro: 7.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	306

Quadro: 7.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	307

Anexo: 8 - SAÚDE	308

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	308

Quadro: 8.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS	309

Quadro: 8.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	310

Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	311

Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502	312

Anexo: 9 - PESSOAL	313

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	313

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	313

Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	314

Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	316

Anexo: 10 - REPASSE A CÂMARA	318

Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	318

Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)	318





Quadro: 10.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)	319
Quadro: 10.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos	319
Quadro: 10.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88	319
Anexo: 11 - METAS FISCAIS	321
Quadro: 11.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)	321
Quadro: 11.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)	321
Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	322
Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	322
Anexo: 13 - REGRAS FINAL DE MANDATO	323
Quadro: 13.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	323
Quadro: 13.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)	335
Apêndice A - Ordem de Serviço	
Apêndice B - Despesas que não se enquadram na manutenção do ensino	
Apêndice C - Despesas que não se enquadram como ações e serviços de saúde	
Apêndice D - Despesas incluídas no cálculo de pessoal	
Apêndice E - Lei 6939/2025	
Apêndice F - Parecer da Unidade de Controle Interno - RPPS	
Apêndice G - Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias - 2024	
Apêndice H - Pronunciamento do Gestor do RPPS	





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007, ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT e a Ordem de Serviço nº 3269/2025 (apêndice A) apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de **TANGARA DA SERRA** - exercício financeiro de **2024** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2024 representa uma fase de transição nas administrações municipais no Brasil. Nesse contexto, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal estabelecem normas para garantir o equilíbrio das contas públicas, prevenindo ações que possam comprometer a sustentabilidade fiscal. Este relatório inclui a análise do cumprimento das disposições sobre o encerramento de mandato, conforme os artigos 42, parágrafo único, da LRF; 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001; 38, IV, "b" da LRF em consonância com o artigo 15, §2º da Resolução do Senado n.º 43/2001; e 21, II da LRF.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020 /TCE-MT/TP.

Destaca-se, ainda, que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais,





prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

Por fim, ressalta-se que o auditor Eduardo Benjino Ferraz foi o responsável pela instrução técnica do Item 7 (Regime Previdenciário), e a Auditora Suellen Dayci Frison Barros, pelos demais.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1976
Área Geográfica	11636,825 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	241 km
População do Município - IBGE - 2024	106.434

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal

2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023

Ressalta-se, que está disposta no Tópico 13 deste Relatório Técnico, a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023.

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2019	87777/2019	78/2021	FABIO MARTINS JUNQUEIRA	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2020	100153/2020	203/2021	FABIO MARTINS JUNQUEIRA	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2021	411825/2021	192/2022	VANDER ALBERTO MASSON	WALDIR JÚLIO TEIS	Favorável
2022	89028/2022	30/2023	VANDER ALBERTO MASSON	WALDIR JÚLIO TEIS	Favorável
2023	537802/2023	38/2024	VANDER ALBERTO MASSON	WALDIR JÚLIO TEIS	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras





2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso o qual é subsidiado pelos dados recebidos pelo TCE via Aplic durante a análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:





- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **TANGARA DA SERRA** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Investimento	IGFM - Liquidez	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
O município possui RPPS							SIM	1
2020	0,46	0,58	0,64	1,00	0,70	0,42	0,65	55
2021	0,58	0,86	0,77	1,00	0,73	0,40	0,75	34
2022	0,53	0,74	1,00	1,00	0,74	0,39	0,77	41
2023	0,47	0,64	1,00	1,00	0,75	0,47	0,75	31
2024	0,56	0,68	1,00	1,00	0,96	0,40	0,78	-

<https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc>

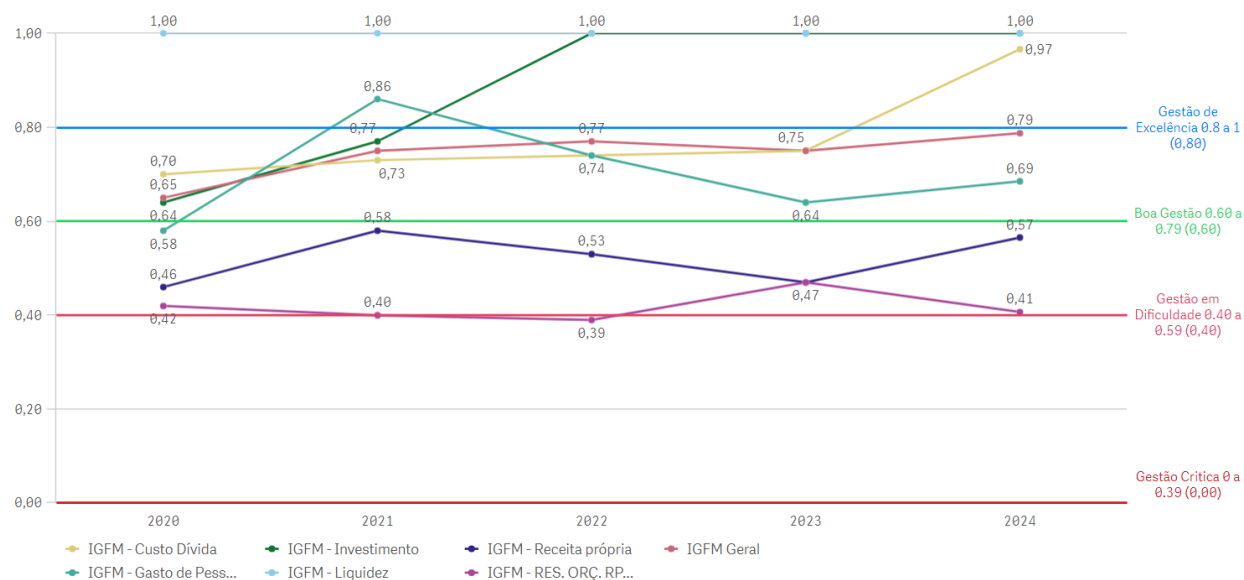
- O índice de **Receita Própria** esteve no patamar de “Gestão em Dificuldade” nos últimos cinco anos avaliados.
- O índice de **Gasto com Pessoal** saiu do conceito de “Gestão em Dificuldade”, em 2020, para “Gestão de Excelência” em 2021. Nos três anos seguintes ficou com o conceito de “Boa Gestão”.
- O índice de **Investimento** ficou com “Boa Gestão” em 2020 e 2021. Em 2021 já houve um aumento no indicador que passou de 0,64 para 0,77. Em 2022 atingiu o indicador máximo e assim permaneceu pelos próximos três anos, com o conceito de “Gestão de Excelência”
- O índice **Custo da Dívida** se manteve com “Boa Gestão” de 2021 a 2023 e, em 2024, recebeu o conceito de “Gestão de Excelência”.
- O índice de **Gestão do RPPS**, esteve sempre no patamar de “Gestão em Dificuldade”, chegando a entrar no patamar de “Gestão Crítica” em 2022.





- No **Geral** o município ficou com o índice de 0,78, estando no conceito geral de “Boa Gestão”.

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2024** estiveram sob gestão dos seguintes agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2015 a 31/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VANDER ALBERTO MASSON	01/01/2021 a 31/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/09/2011 a 31/12/2024
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ROMER SATOR YAMASHITA	01/01/2023 a 14/02/2024
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ELAINE ANTUNES DE FRANCA	15/02/2024 a 31/12/2024
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	07/03/2019 a 31/12/2024

Sistema Control-P





2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos utilizados pelos Entes Federativos para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.





Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas, mediante critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual - PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **TANGARA DA SERRA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 5.530 de 27 de agosto de 2021, a qual foi protocolada sob o n.º 823341/2021 no TCE-MT.

Em **2024**, segundo dados do Sistema Aplic, no ano de 2024, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: 6321/2024, 6330/2024, 6336/2024, 6337/2024, 6339/2024, 6342/2024, 6344/2024, 6345/2024, 6346/2024, 6347/2024, 6348/2024, 6350/2024, 6350/2024, 6356/2024, 6357/2024, 6358/2024, 6359/2024, 6361/2024, 6363/2024, 6364/2024, 6365/2024/6367/2024, 6368/2024, 6370/2024, 6372/2024, 6377/2024, 6378/2024, 6379/2024, 6380/2024, 6380/2024, 6381/2024, 6383/2024, 6384





/2024, 6385/2024, 6388/2024, 6391/2024, 6394/2024, 6394/2024, 6397/2024, 6399
/2024, 6400/2024, 6401/2024, 6402/2024, 6404/2024, 6405/2024, 6409/2024, 6412
/2024, 6413/2024, 6415/2024, 6418/2024, 6419/2024, 6424/2024, 6425/2024, 6426
/2024, 6427/2024, 6428/2024, 6434/2024, 6436/2024, 6437/2024, 6442/2024, 6444
/2024, 6446/2024, 6447/2024, 6448/2024, 6449/2024, 6450/2024, 6454/2024, 6458
/2024, 6459/2024, 6462/2024, 6463/2024, 6474/2024, 6477/2024, 6482/2024, 6485
/2024, 6486/2024, 6487/2024, 6489/2024, 6493/2024, 6494/2024, 6503/2024, 6505
/2024, 6506/2024, 6509/2024, 6510/2024, 6512/2024, 6518/2024, 6522/2024, 6523
/2024, 6524/2024, 6525/2024, 6526/2024, 6528/2024, 6529/2024, 6531/2024, 6532
/2024, 6533/2024, 6537/2024, 6538/2024, 6539/2024, 6540/2024, 6541/2024, 6545
/2024, 6546/2024, 6547/2024, 6548/2024, 6549/2024, 6551/2024, 6552/2024, 6554
/2024, 6555/2024, 6556/2024, 6557/2024, 6559/2024, 6561/2024, 6562/2024, 6564
/2024, 6566/2024, 3567/2024, 6569/2024, 6570/2024, 6572/2024, 6574/2024, 6575
/2024, 6577/2024, 6581/2024, 6586/2024, 6587/2024, 6588/2024, 6589/2024, 6592
/2024, 6593/2024, 6594/2024, 6599/2024, 6600/2024, 6601/2024, 6602/2024, 6603
/2024, 6605/2024, 6609/2024, 6610/2024, 6611/2024, 6612/2024, 6614/2024, 6615
/2024, 6621/2024, 6622/2024, 6623/2024, 6624/2024, 6625/2024, 6626/2024, 6627
/2024, 6628/2024, 6629/2024, 6631/2024, 6640/2024, 6642/2024, 6643/2024, 6646
/2024, 6648/2024, 6652/2024, 6655/2024, 6658/2024, 6661/2024, 6662/2024, 6663
/2024, 6666/2024, 6669/2024, 6670/2024, 6675/2024, 6678/2024, 6683/2024, 6685
/2024, 6686/2024, 6687/2024, 6690/2024, 6691/2024, 6698/2024, 6699/2024, 6701
/2024, 6702/2024, 6704/2024, 6708/2024, 6715/2024, 6716/2024, 6721/2021, 6722
/2024, 6723/2024, 3724/2024 e 6725/2024.

3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.





A LDO do Município de **TANGARA DA SERRA** para o exercício de **2024** foi instituída pela Lei Municipal n.º 6.140, de 12 de setembro de 2023, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o n.º 643548/2023.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2024, Secretaria do Tesouro Nacional. - 14ª ed., pág.243)

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida - DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2024 o Anexo de Metas Fiscais (Doc. digital 286785 /2023, pg. 65), conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 1º), estabelecendo para o exercício de 2024 as seguintes metas:





- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit, exceto RPPS, de R\$ 15.143.205,67, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 36.187.643,22.
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2024 ficou estabelecida em R\$ -261.299.078,16.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2024 do Município as seguintes providências:

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	4.000.000,00	Pagamento de precatórios e RPV	4.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,0		0,0
Avais e Garantias Concedidas	0,0		0,0
Assunção de Passivos	0,0		0,0
Assistências Diversas	0,0		0,0
	4.893.814,97	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	4.893.814,97
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	8.893.814,97	SUBTOTAL	8.893.814,97

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	88.335.964,87	Limitação de Empenho	88.335.964,87
Restituição de Tributos a Maior	130.000,00	Indenizações e restituições de valores pagos indevidamente	130.000,00
Discrepância de Projeções:	0,0		0,0
Outros Riscos Fiscais	0,0		0,0
SUBTOTAL	88.465.964,87	SUBTOTAL	88.465.964,87
TOTAL	97.359.779,84	TOTAL	97.359.779,84

NOTA: No campo "Frustração de arrecadação" considerou-se a estimativa de contenção de 25% (contingenciamento inicial) da despesa projetada em R\$ 353.343.859,46.

Situação de contenção de 25%	
Obs: RCL	489.368.830,97
Obs: Despesa (exceto Câmara, Educação, Samae e Serraprev):	353.343.859,46
Obs: Contenção/Desp total: 25%	88.335.964,87
Obs: Despesa "livre":	265.007.894,60

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:





1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF). Essa previsão está no artigo 61 da lei.

3) A LDO do exercício de 2024 foi regularmente divulgada em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, podendo ser localizado no endereço: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/legislacao/lei/id=85>

4) A LDO do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, conforme arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

A LDO foi publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM), edição 4.319, de 14 de setembro de 2023.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF (doc. digital 286785/2023, pg. 92).

6) Consta da LDO o percentual 1% para a Reserva de Contingência, conforme art. 59.

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **TANGARA DA SERRA** para o exercício de **2024** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 6.265, de 07 de dezembro de 2023, a qual foi protocolada no TCE-MT, sob o n.º 643556/2023.





A LOA/2024 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 645.210.853,90, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 441.569.828,33
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 203.641.025,57
- Orçamento de Investimento: Não há

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi regularmente divulgada, em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, conforme consta no endereço: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/legislacao/lei/id=231>

3) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, em obediência aos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

A lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM), edição 4.377, de 11 de dezembro de 2023.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF /1988)

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 6.265 (LOA/2024) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:





Art 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% (dez por cento), da “DESPESA FIXADA” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

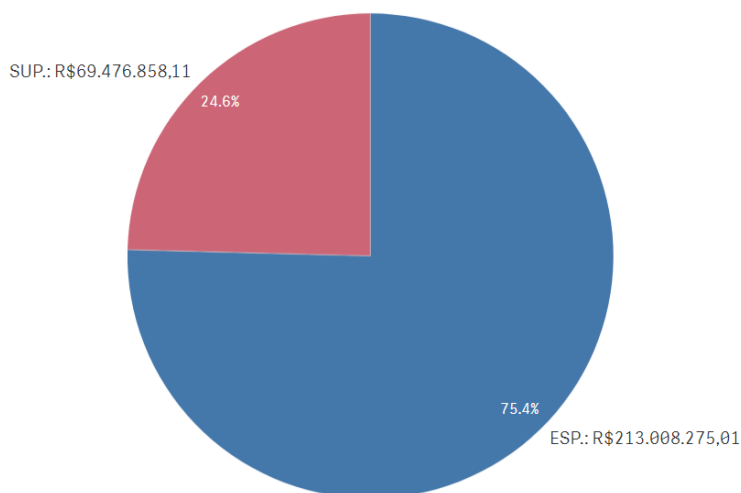
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUP.	ESP.	EXTRA.				
R\$ 645.210.853,90	R\$ 69.476.858,11	R\$ 213.008.275,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.276.359,66	R\$ 862.419.627,36	33,66%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	10,76%	33,01%	0,00%	0,00%	10,11%	133,66%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período





O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 594412/2025, pg 26) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 862.419.627,36, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2024	R\$ 645.210.853,90	R\$ 282.485.133,12	43,78%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

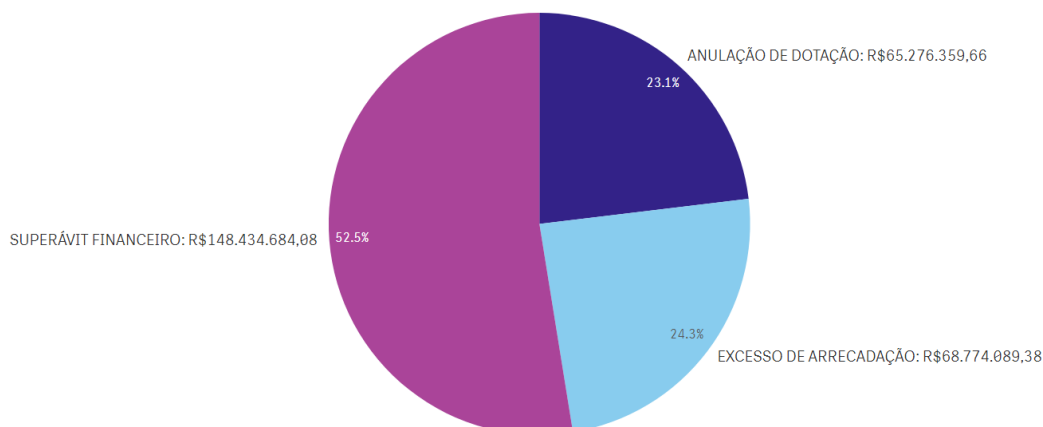
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2024** totalizaram 43,78% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 65.276.359,66
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 68.774.089,38
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 148.434.684,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 282.485.133,12

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento





A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Foi realizada a abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.416.508,67, nas fontes 543, 571, 621 e 700, sem que tenha ocorrido os excessos utilizados na abertura dos créditos. - FB03

O quadro 1.4, Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, demonstra que, no exercício de 2024, houve a abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 2.416.508,67, sem que houvesse o excesso utilizado para a abertura dos créditos.

Os créditos abertos sem cobertura foram R\$ 305.635,92, na fonte 543, R\$ 1.391,43, na fonte 571, R\$ 2.097,399,34, na fonte 621 e R\$ 12.081,98, na fonte 700.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

3) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964





3.1) Houve abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro, no valor de 274.799,81, nas fontes 604 e 621, sem que houvesse recursos nas fontes para dar suporte aos créditos abertos. - **FB03**

Conforme demonstrado no quadro 1.3, do anexo 01, foram abertos créditos adicionais no valor total de R\$ 274.799,81, sendo utilizado como base dos créditos, o superávit financeiro do exercício anterior. Ocorre que as fontes nos quais os créditos foram abertos, não possuíam recursos disponíveis vindos de outros exercícios, que pudessem dar suporte à operação de abertura.

Os créditos abertos foram R\$ 1.619,73, na fonte 604 e R\$ 273.180,08, na fonte 632, sendo que nos saldos das fontes já foram considerados os cancelamentos de restos a pagar.

4) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 713.984.943,28**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 699.880.447,22**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2024**, foram selecionadas algumas Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União e pelo Estado para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e





os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil.

4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco do Brasil disponibilizam consultas aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais pelos links abaixo:

- Transferências Constitucionais <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>
- Demonstrativo DAF: <https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal>

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências da União:

Descrição	Informações Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 62.037.160,36	R\$ 62.037.160,36	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 5.790.818,01	R\$ 6.124.174,47	-R\$ 333.356,46
IOF-Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 3.458.616,78	R\$ 3.458.616,78	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 2.927.813,90	R\$ 2.927.813,90	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente





Transferências do Estado:

Descrição	Fonte Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte do ICMS	R\$ 72.951.588,28	R\$ 72.951.588,28	R\$ 0,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 21.093.408,51	R\$ 21.093.408,51	R\$ 0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte da CIDE	R\$ 241.079,88	R\$ 241.079,88	R\$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 106.737.580,97	R\$ 106.737.580,97	R\$ 0,00

APLIC > APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

1) As Transferências Constitucionais e Legais não foram contabilizadas adequadamente. CB05.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

1.1) *Divergência na contabilização dos repasses recebidos, referentes ao ITR, quando se compara o valor informado pela STN e o contabilizado pela prefeitura.* - **CB05**

Conforme demonstrativo fornecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, no portal Tesouro Transparente, as transferências referentes ao ITR, feitas ao município de Tangará da Serra, totalizaram R\$ 5.790.818,01, conforme se demonstra:





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Transferências a estados e municípios

Secex.xlsx LEVANTAMENTO VI... <https://chatgpt.com/> SIGED <https://tce.mt.gov.br> <https://chatgpt.com...>

TESOURO NACIONAL
TRANSPARENTE

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS

Visualização

Consultas

Publicações

Dados Abertos

Transferências para municípios

Detalhar

Exportar

Q

Ir

Ações

UF	Município	Ano	Transferência	Valor Consolidado	Código IBGE	Código SIAFI
MT	Tangará da Serra	2024	ITR	R\$5.790.818,01	5107958	9185

1 - 1

Contudo, nos registros da prefeitura, consta como recebido o valor de R\$ R\$ 6.124.174,47, havendo uma diferença registrada a maior, de R\$ 333.356,46.

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2020/2024, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 387.943.731,05	R\$ 474.989.786,93	R\$ 557.780.804,61	R\$ 623.554.336,48	R\$ 666.263.144,15
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 68.754.831,90	R\$ 104.277.506,54	R\$ 111.254.086,93	R\$ 131.310.924,06	R\$ 143.010.046,26
Receita de Contribuição	R\$ 16.106.268,98	R\$ 18.244.025,05	R\$ 21.838.788,24	R\$ 28.947.444,00	R\$ 28.455.770,15
Receita Patrimonial	R\$ 2.705.127,30	R\$ 9.280.954,54	R\$ 39.490.562,03	R\$ 37.777.757,81	R\$ 32.256.279,65
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 26.791.906,46	R\$ 27.540.836,93	R\$ 28.096.641,11	R\$ 36.067.290,46	R\$ 42.774.389,33
Transferências Correntes	R\$ 269.882.303,90	R\$ 310.234.679,12	R\$ 350.549.868,56	R\$ 380.340.444,29	R\$ 408.828.436,56
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.703.292,51	R\$ 5.411.784,75	R\$ 6.550.857,74	R\$ 9.110.475,86	R\$ 10.938.222
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 4.971.128,16	R\$ 3.794.726,33	R\$ 9.628.461,19	R\$ 16.977.046,68	R\$ 30.937.980,37
Operações de crédito	R\$ 1.555,34	R\$ 4.649,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.980.388,84
Alienação de bens	R\$ 61.030,62	R\$ 639.565,78	R\$ 147.680,94	R\$ 2.190.156,78	R\$ 50.693,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 4.908.542,20	R\$ 3.150.510,68	R\$ 9.480.780,25	R\$ 14.786.889,90	R\$ 11.906.898,53
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 392.914.859,21	R\$ 478.784.513,26	R\$ 567.409.265,80	R\$ 640.531.383,16	R\$ 697.201.124,52
DEDUÇÕES	-R\$ 22.525.052,83	-R\$ 30.654.903,48	-R\$ 34.047.790,95	-R\$ 37.901.241,45	-R\$ 39.103.953,81
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 370.389.806,38	R\$ 448.129.609,78	R\$ 533.361.474,85	R\$ 602.630.141,71	R\$ 658.097.170,71
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 16.751.938,27	R\$ 14.229.816,07	R\$ 22.516.095,18	R\$ 38.629.252,53	R\$ 38.569.617,94
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 2.181.270,12	R\$ 2.486.134,16	R\$ 2.892.716,77	R\$ 3.229.205,85	R\$ 3.213.658,57
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 389.323.014,77	R\$ 464.845.560,01	R\$ 558.770.286,80	R\$ 644.488.600,09	R\$ 699.880.447,22
Receita Tributária Própria	R\$ 68.434.918,30	R\$ 103.864.129,85	R\$ 110.908.631,85	R\$ 130.918.971,69	R\$ 142.602.311,00
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	17,64%	21,86%	19,88%	20,99%	21,40%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	20,35%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em **2024** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R\$ 408.828.436,56**, o que corresponde a **58,64%** do

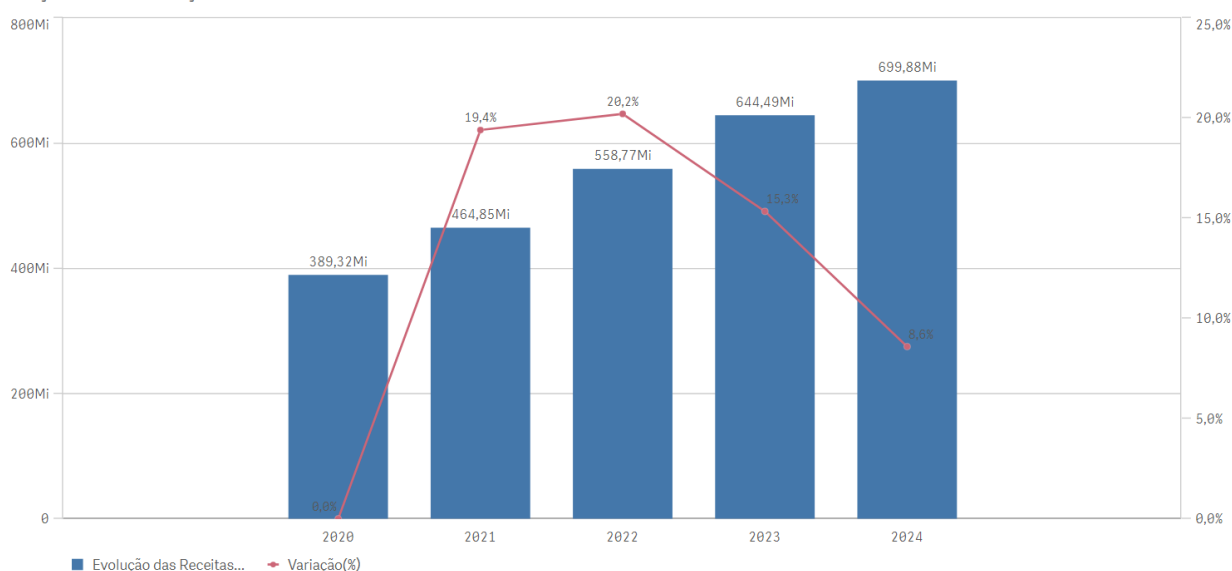




total da receita orçamentária, exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 697.201.124,52**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **21,40%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2020 a 2024, destacando-se, individualmente, os impostos:

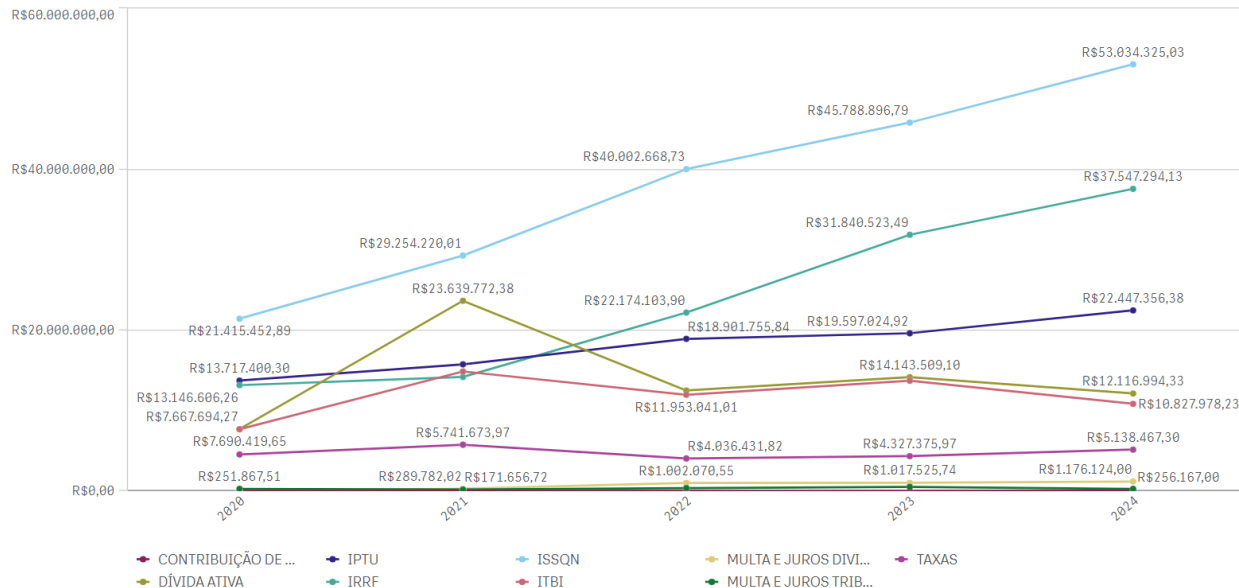




Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
IPTU	R\$ 13.717.400,30	R\$ 15.736.762,83	R\$ 18.901.755,84	R\$ 19.597.024,92	R\$ 22.447.356,38
IRRF	R\$ 13.146.606,26	R\$ 14.167.551,06	R\$ 22.174.103,90	R\$ 31.840.523,49	R\$ 37.547.294,13
ISSQN	R\$ 21.415.452,89	R\$ 29.254.220,01	R\$ 40.002.668,73	R\$ 45.788.896,79	R\$ 53.034.325,03
ITBI	R\$ 7.667.694,27	R\$ 14.852.829,86	R\$ 11.953.041,01	R\$ 13.698.059,30	R\$ 10.827.978,23
TAXAS	R\$ 4.537.404,56	R\$ 5.741.673,97	R\$ 4.036.431,82	R\$ 4.327.375,97	R\$ 5.138.467,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 8.072,86	R\$ 9.881,00	R\$ 1.904,80	R\$ 284,59	R\$ 57.604,60
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 251.867,51	R\$ 171.656,72	R\$ 352.434,68	R\$ 505.771,79	R\$ 256.167,00
DÍVIDA ATIVA	R\$ 7.690.419,65	R\$ 23.639.772,38	R\$ 12.484.220,52	R\$ 14.143.509,10	R\$ 12.116.994,33
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 289.782,02	R\$ 1.002.070,55	R\$ 1.017.525,74	R\$ 1.176.124,00
TOTAL	R\$ 68.434.918,30	R\$ 103.864.129,85	R\$ 110.908.631,85	R\$ 130.918.971,69	R\$ 142.602.311,00

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo

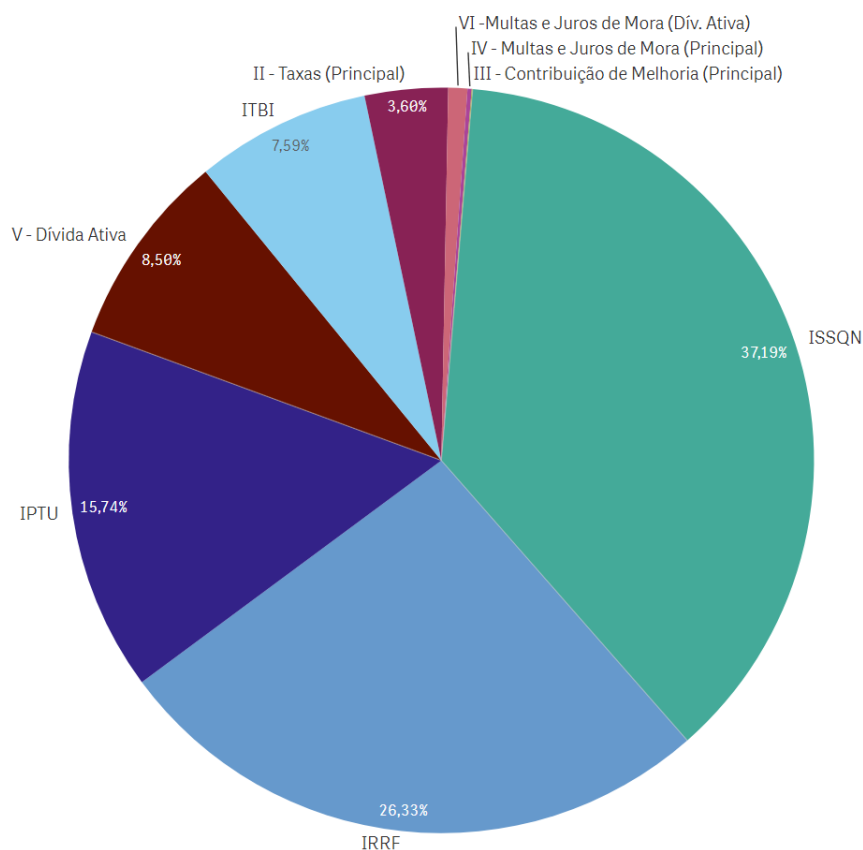


Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2024:





% Composição da Receita Tributária Própria



4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os





municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 697.201.124,52
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 408.828.436,56
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 11.906.898,53
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 420.735.335,09
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 276.465.789,43
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	39,65%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	60,34%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **39,65%** indica que, a cada R\$ 1,00 recebido, o município contribuiu com R\$ 0,3965 (aproximadamente 40 centavos) de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi na ordem de **60,34%**.

A tabela a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2024:

Dependência de Transferência					
Descrição	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual de Participação de Receitas Próprias	31,31%	35,20%	36,54%	38,31%	39,65%
Percentual de Dependência de Transferências	68,68%	64,79%	63,45%	61,68%	60,34%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

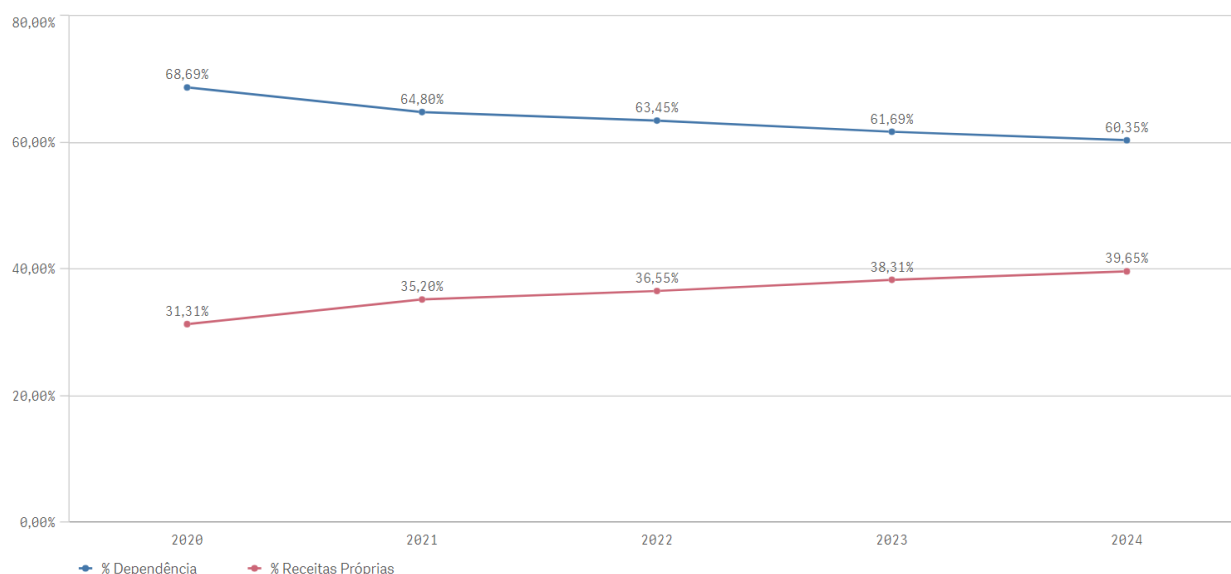
Verifica-se no quadro acima que índice de participação de receitas próprias no exercício de 2024 foi de **39,65%** evidenciando um aumento em relação aos exercícios anteriores e uma redução contínua da dependência de repasses.





Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

Série Histórica - Dependência Financeira



4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 862.419.627,36**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 700.124.252,17**, liquidado **R\$ 596.744.523,30** e pago **R\$ 590.527.611,86**.

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2020/2024, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:





Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
Despesas correntes	R\$ 277.764.775,37	R\$ 317.037.223,34	R\$ 383.933.686,65	R\$ 482.445.827,41	R\$ 544.298.389,83
Pessoal e encargos sociais	R\$ 159.154.529,12	R\$ 175.016.023,68	R\$ 220.813.795,82	R\$ 273.204.280,88	R\$ 293.692.103,53
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 206.000,00	R\$ 219.601,57	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 592.130,69
Outras despesas correntes	R\$ 118.404.246,25	R\$ 141.801.598,09	R\$ 162.929.890,83	R\$ 209.051.546,53	R\$ 250.014.155,61
Despesas de Capital	R\$ 23.456.926,15	R\$ 81.302.194,69	R\$ 119.959.283,93	R\$ 128.352.541,92	R\$ 111.600.886,35
Investimentos	R\$ 22.679.926,15	R\$ 80.525.194,69	R\$ 119.119.293,93	R\$ 127.512.542,92	R\$ 110.630.016,15
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.683,50
Amortização da Dívida	R\$ 777.000,00	R\$ 777.000,00	R\$ 839.990,00	R\$ 839.999,00	R\$ 830.186,70
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 301.221.701,52	R\$ 398.339.418,03	R\$ 503.892.970,58	R\$ 610.798.369,33	R\$ 655.899.276,18
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 19.508.005,86	R\$ 18.069.097,17	R\$ 29.020.063,02	R\$ 39.605.304,72	R\$ 44.224.975,99
Total das Despesas	R\$ 320.729.707,38	R\$ 416.408.515,20	R\$ 532.913.033,60	R\$ 650.403.674,05	R\$ 700.124.252,17
Variação - %	Variação_2020	29,83%	27,97%	22,04%	7,64%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

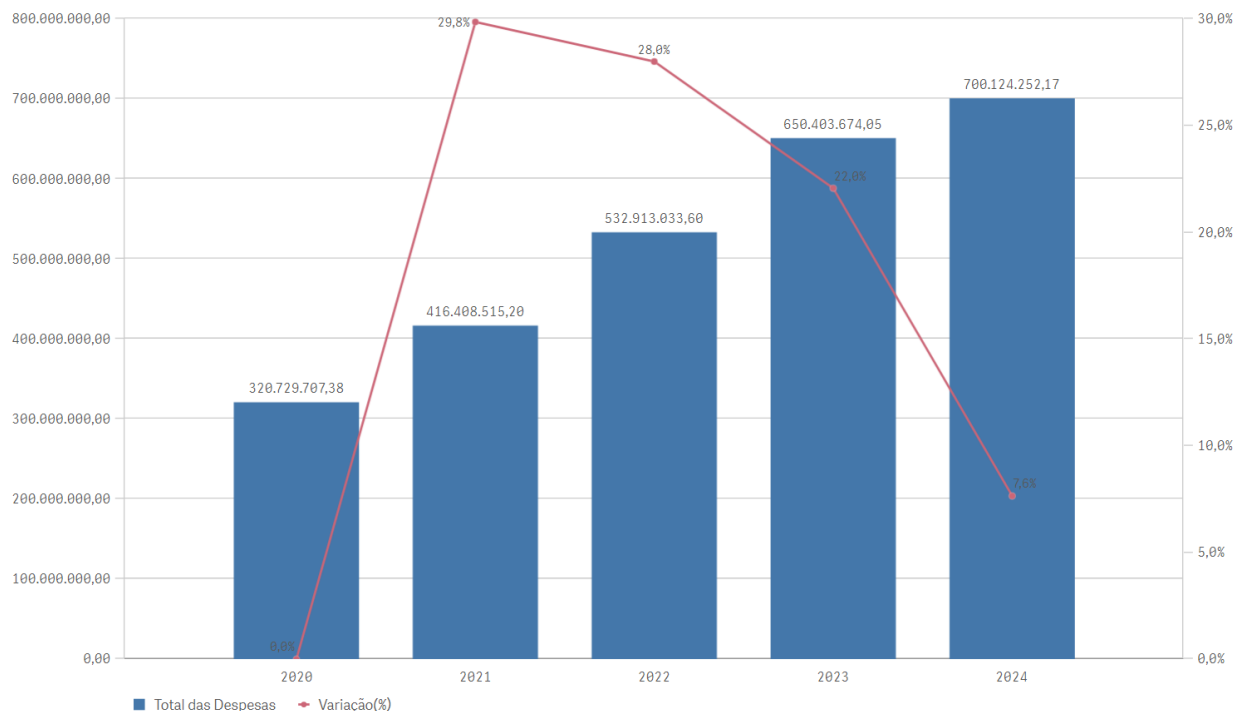
Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2024 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de **R\$ 293.692.103,53**, o que corresponde a **44,78%** do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 655.899.276,18**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:





Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

O ponto de partida para a realização das análises deste tópico é a apresentação pelo Chefe do Poder Executivo das Demonstrações Contábeis. Assim, foi verificado se:

1) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 foram regularmente divulgadas, conforme pode ser conferido no endereço: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/balanco/id=





2) As Demonstrações Contábeis foram publicadas em veículo oficial. A publicação foi feita no Diário Oficial dos Municípios (AMM) edição 4.719 de 14/04/2025.

3) As Demonstrações foram apresentada/publicadas de forma consolidada.

4) As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo (Protocolo Control-P nº 1997904/2025) foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.

5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria n.º 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está





alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de **2024**, considerando a Portaria do STN n.º 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Destaca-se que na Nota explicativa do Balanço Orçamentário (fl. 28 do doc. digital nº 594412/2025) o contador da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra relatou dificuldade na consolidação dos demonstrativos contábeis, em razão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - Serraprev não utilizar o software contábil-orçamentário utilizado pelas demais entidades em descumprimento ao disposto no art. 48, §1º, III e § 6º, da LRF.

Dessa forma, sugere-se que o atual Chefe do Poder Executivo Municipal determine ao Presidente do Serraprev a utilização de um sistema contábil-orçamentário único em cumprimento ao dispositivo legal supracitado.





Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	O quesito avaliado atende a IPC nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	ATENDIDO
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	O quesito avaliado atende a IPC nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	ATENDIDO
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	O quesito avaliado atende a IPC nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	ATENDIDO
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	O quesito avaliado atende a IPC nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	ATENDIDO
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	O quesito avaliado atende a IPC nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	ATENDIDO
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas = S das contas mães.	A somatória das contas filhas é igual ao saldo das contas mães.	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:





1) O Balanço Orçamentário apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	O quesito avaliado atende a IPC nº 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.	ATENDIDO
2 Apresenta informações do exercício anterior e do exercício atual.	O quesito avaliado atende a IPC nº 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.	ATENDIDO
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas= S das contas mães.	A somatória das contas filhas é igual ao saldo das contas mães.	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Financeiro apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	O quesito avaliado atende parcialmente a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, pois no Ativo Não Circulante não constam as contas: estoques e variações diminutivas pagas antecipadamente.	NÃO ATENDIDO
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e		





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	ATENDIDO
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	ATENDIDO
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	ATENDIDO
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	ATENDIDO
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	ATENDIDO
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O quesito avaliado atende a IPC nº 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.	ATENDIDO
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	A somatória das contas filhas é igual ao saldo das contas mães.	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Patrimonial apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

Quanto a ausência das contas estoques e variações diminutivas pagas antecipadamente no Ativo não Circulante, sugere-se que o Conselheiro Relator recomende a sua inclusão no demonstrativo contábil mesmo quando essas contas apresentarem saldos iguais a zero.

5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

Demonstra-se a seguir os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024:





ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R\$)
Ativo Circulante	R\$ 573.667.025,54	R\$ 573.667.025,54	R\$ 0,00
ARLP	R\$ 35.569.739,53	R\$ 35.569.739,53	R\$ 0,00
Investimentos	R\$ 182.789,62	R\$ 182.789,62	R\$ 0,00
Ativo Imobilizado	R\$ 487.828.071,05	R\$ 487.828.071,05	R\$ 0,00
Ativo Intangível	R\$ 198.539,42	R\$ 198.539,42	R\$ 0,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 1.097.446.165,16	R\$ 1.097.446.165,16	R\$ 0,00
PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R\$)
Passivo Circulante	R\$ 28.750.579,62	R\$ 28.750.579,62	R\$ 0,00
Passivo Não Circulante	R\$ 258.977.768,52	R\$ 258.977.768,52	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 809.717.817,02	R\$ 809.717.817,02	R\$ 0,00
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 1.097.446.165,16	R\$ 1.097.446.165,16	R\$ 0,00

APLIC>Prestação de Contas>Contas de Governo>Balanço patrimonial

Com base nas informações acima, verifica-se que:

1) Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024

5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO

Demonstra-se a seguir quadro com os saldos dos subgrupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2024:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)
Ativo Circulante	R\$ 617.433.316,09	Passivo Circulante	R\$ 125.016.628,15
ARLP	R\$ 456.186.318,18	Passivo Não Circulante	R\$ 816.504.070,80
Investimentos	R\$ 423.160,57	Patrimônio Líquido	R\$ 697.212.474,64
Ativo Imobilizado	R\$ 564.449.333,12		
Ativo Intangível	R\$ 241.045,63		
TOTAL DO ATIVO (I)	R\$ 1.638.733.173,59	TOTAL DO PASSIVO (II)	R\$ 1.638.733.173,59
DIFERENÇA (III) = I - II	R\$ 0,00		

APLIC>Prestação de Contas> Contas de Governo>Balanço Patrimonial

Da análise do quadro acima, constata-se que:

1) Na conferência de saldos do Balanço Patrimonial foi verificado que o total do Ativo e o Passivo são iguais entre si.





5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O quadro a seguir tem por objetivo demonstrar acerca da apropriação do Resultado Patrimonial no Patrimônio Líquido do Ente:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Patrimônio Líquido de 2023 (I)	R\$ 809.717.817,02
Patrimônio Líquido de 2024 (II)	R\$ 697.212.474,64
Variação do PL (III) = II - I	-R\$ 112.505.342,38
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2024 (IV)	R\$ 0,00
Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)	-R\$ 39.774.194,39
Diferença (VI) = III - IV - V	-R\$ 72.731.147,99

APLIC > Prestação de Contas> Contas de Governo> Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais

Com base nas informações acima, verifica-se que:

1) Quanto a apropriação do resultado do exercício foi verificado que o total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2023) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP (Exercício de 2024) não convergem com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024. Foi identificada divergência de R\$ 72.731.147,99: CB05.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

1.1) *Diferença de R\$ 72.731.147,99 entre o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais e a diferença entre os patrimônios líquidos dos exercícios de 2023 e 2024. - CB05*





O Balanço Patrimonial dos exercícios de 2023 e 2024 apresentou um patrimônio líquido no valor de R\$ 809.717.817,02 e R\$ 697.212.474,64, respectivamente. A diferença desse patrimônio líquido corresponde ao resultado patrimonial do período que foi de -R\$ 112.505.342,38.

Todavia, esse valor diverge em R\$ 72.731.147,99 do resultado do período apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais - DPV do exercício de 2024 que foi no valor de -R\$ 39.774.194,39 demonstrando a fragilidade nos registros contábeis.

Valor do Patrimônio Líquido

<u>Patrimônio Líquido</u>		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	5.637.316,29	4.215.827,23
Resultados acumulados	691.575.158,35	805.501.989,79
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	697.212.474,64	809.717.817,02

Resultado do período - DVP/2024



MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – CONSOLIDADA (inclusive intra) Exercício: 2024

ANEXO 15

Pág. 2de3

(em reais)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Tributárias	6.545.061,84	6.389.425,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.563,60	154.127,75
Contribuições	6.421.498,24	6.235.298,20
Outras Variações patrimoniais Diminutivas	188.749.451,79	6.990.557,51
Premiações	387.931,31	167.674,46
Incentivos	366.442,52	93.542,10
Constituição de Provisões	176.427.917,53	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	11.567.160,43	6.729.340,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-39.774.194,39	143.326.254,97





5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

As informações apresentadas abaixo, tem por objetivo evidenciar a convergência do Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros/Permanentes e o apurado no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro por fontes de recursos:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Exercício Atual (2024)	Exercício Anterior (2023)
Ativo Financeiro	R\$ 589.724.061,59	R\$ 553.031.686,12
(-) Passivo Financeiro	R\$ 132.187.257,44	R\$ 135.102.565,58
Resultado Financeiro (I = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)	R\$ 457.536.804,15	R\$ 417.929.120,54

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESCRIÇÕES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2024	R\$ 457.536.804,15	R\$ 164.480.602,25	R\$ 293.056.201,90
Resultado financeiro 2023	R\$ 417.929.120,54	R\$ 173.892.376,54	R\$ 244.036.744,00

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Assim, verifica-se que:

1) Foi verificado que o total do resultado financeiro não é convergente com o total das fontes de recursos. CB05.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

1.1) *Diferença entre o resultado financeiro apresentado no Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o valor apresentado no Quadro do superávit /déficit financeiro pertencentes ao Balanço Patrimonial. - CB05*





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

O quadro do ativos e passivos financeiros e permanentes pertencente ao Balanço Patrimonial de 2024 apresentou um resultado financeiro no valor de R\$ 457.536.804,15 (Ativo Financeiro - Passivo Financeiro), esse valor diverge em R\$ 293.056.201,90 do resultado financeiro apresentado no quadro de superávit/déficit financeiro R\$ 164.480.602,25.

Segue o print dos valores apresentados no Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, constantes na prestação de contas encaminhada pelo jurisdicionado.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Página.: 2 de 2

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIRO E PERMANENTE - CONSOLIDADO (INCLUIDAS INTRA OFSS) Exercício: 2024 (Saldo em 31/12/2024)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	(em reais)	
				Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO ¹	589.724.061,59	553.031.686,12	PASSIVO FINANCEIRO	132.187.257,44	135.102.565,58
ATIVO PERMANENTE	1.049.009.112,00	544.414.479,04	PASSIVO PERMANENTE	927.182.398,14	269.511.111,90
SOMA DO ATIVO	1.638.733.173,59	1.097.446.165,16	SOMADO PASSIVO	1.059.369.655,58	404.613.677,48
SALDO PATRIMONIAL				579.363.518,01	692.832.487,68

¹ Incluso valor de investimentos do RPPS não considerados para o superávit financeiros, sendo R\$293.056.201,90 em 2024 e R\$344.036.744,00 em 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO (CONSOLIDADO)

Exercício: 2024 (saldo em 31/12/2024)

(R\$)

Fonte/destinação		Descrição	Exercício atual	Exercício anterior
Código	Detalhamento		Superavit ou deficit	Superavit ou deficit
701	3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de		26.148,09
701	3210000	Transf. Estado convênios – emendas individuais		257.439,98
704	0000901	Transf. União referentes à Cessão Onerosa do pré-sal	53.342,49	178.011,88
706	3110000	Transferência Especial da União- Emendas Individuais	5.772.901,61	77.642,52
707	0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei 173	623,44	4.719,12
710	3210000	Transf. Especial do Estado – emendas individuais	1.770.503,40	218.537,54
711	0000000	Apoio para mitigação dos efeitos financeiros – não vinculados	492.990,56	1.471.618,33
711	0000801	Apoio para mitigação dos efeitos financeiros – Covid	10.647,45	68.324,90
711	0000802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	203.522,61	2.406.088,45
711	0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar	1.143.569,54	455.450,07
715	0000000	Transf. União Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º- Audiovisual	4.998,46	622.969,11
716	0000000	Transf. União Setor cultural – LC 195/2022 – Art. 8º- Demais setores	569,70	251.930,41
718	0000000	Auxílio Finan. Outorga ICMS LC 123/2022	2.709,25	37.009,25
718	1001000	Auxílio Finan. Outorga ICMS LC 123/2022– MDE	3.648,45	61.150,37
719	0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	156.310,47	
750	0000000	Recursos da – CIDE	111.484,56	1.257,89
751	0000000	Iluminação Pública - COSIP	6.213.264,19	4.181.983,16
752	0000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	739.130,41	1.349.492,94
753	0000000	Recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	557,86	
754	0000000	Recursos de Operação de Crédito	2.106.521,12	
755	0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração	1.545.678,14	2.286.853,06
759	0000000	Recursos vinculados a fundos	10.200.856,55	9.343.600,11
759	0000700	Recursos vinculados a fundos – FETHAB	1.400.881,51	
759	0000701	Recursos do FETHAB Transp Escolar	83.049,76	702.974,89
799	0000000	Outras vinculações legais	12.310,20	5.576,04
800	0000000	Recursos vinculados ao RPPS – Plano previdenciário ²	2.401.849,14	3.293.692,41
802	0000000	Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de administração	129.211,53	1.707.921,80
869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	-37.246,16	-2.754,77
899	0000000	Outros Recursos Vinculados		600.221,76
TOTAL			164.480.602,25	173.892.376,54





5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas).	O quesito avaliado atende a IPC nº 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	ATENDIDO
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas).	O quesito avaliado atende a IPC nº 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	ATENDIDO
3 Apresenta o resultado patrimonial do período.	O quesito avaliado atende a IPC nº 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	ATENDIDO
4 Apresenta informações do exercício anterior e exercício atual.	O quesito avaliado atende a IPC nº 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	ATENDIDO
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	A somatória das contas filhas é igual ao saldo das contas mães.	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) apresentada /divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	O quesito avaliado atende a IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.	ATENDIDO
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e	O quesito avaliado atende a IPC 08 -	





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.	ATENDIDO
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	A somatória das contas filhas é igual ao saldo das contas mães.	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	As notas explicativas atendem a estes requisitos.	ATENDIDO
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	As notas explicativas atendem a estes requisitos.	ATENDIDO
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da	Na nota explicativa do Balanço Orçamentário não consta a evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário).	NÃO ATENDIDO





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).		
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	Na Nota explicativa do Balanço Financeiro não constam o valor das receitas orçamentárias líquidas de deduções.	NÃO ATENDIDO
5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.	A nota explicativa atende a estes requisitos.	ATENDIDO
6 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Nas notas explicativas das Demonstração das Variações Patrimoniais não constam a evidenciação da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	NÃO ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) As Notas Explicativas apresentadas/divulgadas não estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. CC09.

Dispositivo Normativo:

Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

1.1) *Notas explicativas que não contempla todas as informações estabelecidas pela STN. - CC09*





Verificou-se que na nota explicativa do Balanço Orçamentário não consta a evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário).

Na Nota explicativa do Balanço Financeiro não constam o valor das receitas orçamentárias líquidas de deduções.

E nas notas explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais não constam a evidenciação da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em descumprimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município divulgou em notas explicativas informações sobre o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, conforme estabelecido no artigo 1º, na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015:

§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

Dessa análise, observou-se que o Município de Tangará da Serra não divulgou o estágio de implementação do PIPCP em notas explicativas.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte Determinação do Prefeito Municipal de **TANGARA DA SERRA**:





Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes.

5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

Um dos procedimentos patrimoniais exigidos pela Portaria do STN n.º 548 /2015 é a apropriação por competência das obrigações decorrentes de benefícios a empregados, dentre eles a gratificação natalina e férias.

Segundo o MCASP (STN, 10ª Ed, p. 307):

O 13º salário (gratificação natalina) e férias são exemplos de obrigações consideradas passivos derivados de apropriações por competência... e para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência.

A apropriação mensal das férias, do abono constitucional de 1/3 e da gratificação natalina por competência deve ser registrada em contas de Variações Patrimoniais Diminutivas.

O prazo para implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados para municípios com mais de 50 mil habitantes encerrou-se em 2018 e para os municípios com até 50 mil habitantes encerrou-se em 2019.

1) Foi realizada a apropriação mensal das férias e 13º salário, conforme preceitua os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.





5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2024** do Município de **TANGARA DA SERRA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 417.876.518,09	R\$ 393.899.340,24	R\$ 494.550.447,98	R\$ 572.881.164,07	R\$ 675.113.329,10
Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 370.389.806,38	R\$ 448.129.609,78	R\$ 533.361.474,85	R\$ 602.630.141,71	R\$ 658.097.170,71
Quociente de execução da Receita (QER)=B/A	0,8863	1,1376	1,0784	1,0519	0,9748

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Verifica-se que, em 2024, o quociente da execução da receita foi inferior ao apresentado nos exercícios de 2021 a 2023 e superior ao exercício de 2020.

Em relação ao exercício de **2024** o resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **97,48% do valor estimado**, indicando a Frustração de Receita para a cobertura de despesas.





5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Corrente Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 358.215.218,64	R\$ 385.785.273,77	R\$ 458.138.009,44	R\$ 527.003.628,30	R\$ 615.756.512,53
Receita Corrente Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 387.943.731,05	R\$ 474.989.786,93	R\$ 557.780.804,61	R\$ 623.554.336,48	R\$ 666.263.144,15
Quociente execução da receita corrente (QERC)=B/A	1,0829	1,2312	1,2175	1,1832	1,0820

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Verifica-se que, em 2024, o quociente da execução da receita corrente foi inferior ao apresentado nos exercícios anteriores.

No exercício de **2024** o resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a **108,20% do valor estimado** (excesso de arrecadação).

5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita de Capital Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 80.596.164,54	R\$ 31.749.377,29	R\$ 64.604.978,42	R\$ 73.960.176,99	R\$ 97.952.234,80
Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 4.971.128,16	R\$ 3.794.726,33	R\$ 9.628.461,19	R\$ 16.977.046,68	R\$ 30.937.980,37
Quociente execução da receita de capital (QRC)=B/A	0,0616	0,1195	0,1490	0,2295	0,3158

Relatórios dos Exercícios 2020-2023





Verifica-se que, em 2024, houve um aumento do quociente da execução da receita de capital em relação aos exercícios anteriores.

No exercício de 2024 o resultado indica que a receita de capital arrecadada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a **31,58% do valor estimado** (frustração de receitas de capital).

5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 484.492.441,73	R\$ 504.658.596,17	R\$ 632.368.239,11	R\$ 734.585.750,04	R\$ 814.851.686,25
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 301.221.701,52	R\$ 398.339.418,03	R\$ 503.892.970,58	R\$ 610.798.369,33	R\$ 655.899.276,18
Quociente execução da despesa (QED)+B /A	0,6217	0,7893	0,7968	0,8315	0,8049

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Verifica-se que, em 2024, houve uma diminuição no quociente da execução da despesa em relação ao exercício anterior, passando de 0,8315, em 2023, para 0,8049, em 2024.





No exercício de 2024 o resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando a 80,49% do valor inicial orçado, indicando economia orçamentária.

5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 324.315.433,57	R\$ 366.589.694,89	R\$ 430.485.324,99	R\$ 510.232.373,87	R\$ 591.309.269,55
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 277.764.775,37	R\$ 317.037.223,34	R\$ 383.933.686,65	R\$ 482.445.827,41	R\$ 544.298.389,83
Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)=B/A	0,8564	0,8648	0,8918	0,9455	0,9205

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Verifica-se que, em 2024, o quociente da execução da despesa corrente foi inferior ao apresentado no exercício anterior e superior aos exercícios de 2020 a 2022.

No exercício de 2024 o resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,05% do valor estimado.

5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 152.091.026,44	R\$ 123.856.645,51	R\$ 191.256.912,27	R\$ 215.705.515,52	R\$ 204.210.366,78
Despesa de Capital (Exceto Intra) -					





-	2020	2021	2022	2023	2024
Execução (B)	R\$ 23.456.926,15	R\$ 81.302.194,69	R\$ 119.959.283,93	R\$ 128.352.541,92	R\$ 111.600.886,35
Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)=A/B	0,1542	0,6564	0,6272	0,5950	0,5465

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Verifica-se que, em 2024, o quociente da execução da despesa de capital foi inferior ao apresentado nos exercícios de 2021 a 2023.

No exercício de 2024 o resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 54,65% do valor estimado.

5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n.º 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS.

5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.





Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

Apresenta-se abaixo a série histórica para verificação do cumprimento da regra de ouro:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (A)	R\$ 23.456.926,15	R\$ 81.302.194,69	R\$ 119.959.283,93	R\$ 128.352.541,92	R\$ 111.600.886,35
Operações de Créditos (B)	R\$ 1.555,34	R\$ 4.649,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.980.388,84
Regra de Ouro B/A	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,1700

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Verifica-se que a contratação de operação de crédito realizada no exercício de 2024 foi a maior dos últimos cinco anos. Destaca-se ainda, que nos exercícios de 2022 e 2023 não houve contratação de operação de crédito.

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - REGRA DE OURO

As receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.





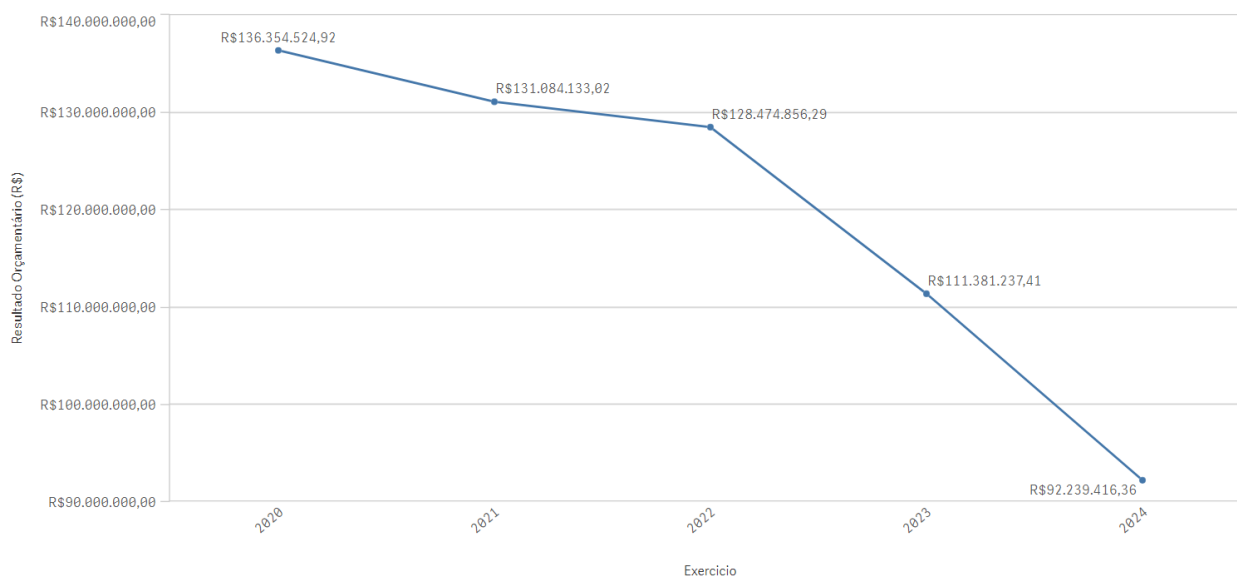
5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2020 a 2024:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	R\$ 0,00	R\$ 97.606.192,17	R\$ 122.436.512,43	R\$ 154.538.007,60	R\$ 126.660.338,82
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	R\$ 286.670.549,39	R\$ 401.141.934,35	R\$ 511.720.723,62	R\$ 622.815.578,65	R\$ 666.755.686,08
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	R\$ 423.025.074,31	R\$ 434.619.875,20	R\$ 517.759.067,48	R\$ 579.658.808,46	R\$ 632.334.763,62
QREO--->2020 a 2023=C+A/B Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C /B)	1,4756	1,3267	1,2510	1,1788	1,1383

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Série Histórica - Execução Orçamentária





A partir da análise do quociente da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) C. GOV M - Quociente da Execução Orçamentária

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superavit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Esse resultado apurado, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa n.º 43/2013, indica que receita arrecadada é 13,83% maior que a despesa realizada - superávit de execução orçamentária.

5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2024** do Município de **TANGARA DA SERRA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5 (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 6.375.765,33, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 118.393.033,86.





5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2024.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional - 14ª ed., pág. 567).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não





processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41 /2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24 /10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016).(Item 7.8. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados e Demais Obrigações Financeiras).

Apresenta-se a seguir o quadro da série histórica:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Disp. Bruto - Exceto RPPS (A)	R\$ 177.142.411,15	R\$ 255.108.535,62	R\$ 319.001.826,68	R\$ 303.896.298,00	R\$ 294.062.695,23
Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)	R\$ 80.736,19	R\$ 3.403.204,41	R\$ 5.558.817,32	R\$ 5.315.219,99	R\$ 7.418.458,25
Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)	R\$ 2.923.663,76	R\$ 3.641.871,97	R\$ 22.973.123,77	R\$ 12.364.873,96	R\$ 6.302.170,97
Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)	R\$ 36.211.374,38	R\$ 69.278.661,75	R\$ 89.050.904,10	R\$ 117.325.951,15	R\$ 118.393.033,86
Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)= (A-B)/(C+D)	4,5243	3,4517	2,7980	2,3023	2,2987

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Verifica-se que, o exercício de 2024, apresentou o quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar inferior ao apresentado nos exercícios anteriores.

O resultado do exercício em análise indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há 2,29 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.





5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Inscrição de Restos a Pagar no Exercício (A)	R\$ 31.270.924,14	R\$ 64.832.121,37	R\$ 103.841.575,48	R\$ 118.979.325,37	R\$ 109.596.640,31
Total Despesa - Execução (B)	R\$ 320.729.707,38	R\$ 416.408.515,20	R\$ 532.913.033,60	R\$ 650.403.674,05	R\$ 700.124.252,17
Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)=A/B	0,0975	0,1556	0,1948	0,1829	0,1565

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Verifica-se que o quociente de restos a pagar inscritos em relação da despesa total executada apresentado no exercício de 2024 foi inferior ao apresentado nos exercícios de 2022 e 2023.

No exercício de 2024 o resultado indica que do total das despesas empenhadas, 15,65% foram inscritas em restos a pagar.

5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.





O cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.3 do Anexo 6 (Análise da Situação Financeira e Patrimonial) deste Relatório de Contas de Governo.

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Ativo Financeiro - Exceto RPPS (A)	R\$ 177.142.969,20	R\$ 234.072.139,21	R\$ 319.002.336,11	R\$ 303.896.807,43	R\$ 294.063.204,66
Total Passivo Financeiro - Exceto RPPS (B)	R\$ 42.478.683,51	R\$ 67.286.285,24	R\$ 117.582.845,19	R\$ 135.006.045,10	R\$ 132.113.663,08
Quociente Situação Financeira (QSF)=A/B	4,1701	3,4787	2,7130	2,2510	2,2258

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Observa-se que, o exercício de 2024, apresentou o menor quociente de situação financeira em relação aos exercícios anteriores.

No exercício de 2024 o resultado indica que houve **Superávit** financeiro no valor de R\$ 161.949.541,58, considerando todas as fontes de recursos.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inciso I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inciso III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.





A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inciso V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

-	2020	2021	2022	2023	2024
DCL (A)	-R\$ 144.258.490,22	-R\$ 253.489.841,51	-R\$ 287.210.006,41	-R\$ 281.594.113,32	-R\$ 260.790.941,37
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (B)	R\$ 353.331.837,13	R\$ 429.778.825,92	R\$ 497.988.159,46	R\$ 562.022.688,71	R\$ 592.503.398,06
Quociente Limite de Endividamento (QLE) = SE(A<=0,0,A/B)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000





Verifica-se que nos últimos cinco anos o município apresentou DCL negativa, pois as disponibilidades foram maiores que a dívida pública consolidada.

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

A dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas “operações de crédito”, definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como “os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”.

O art. 7º, inciso I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

Segue, abaixo, a série histórica do indicador:





-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R\$ 353.331.837,13	R\$ 429.778.825,92	R\$ 497.988.159,46	R\$ 562.022.688,71	R\$ 592.503.398,06
Total Dívida Contratada (B)	R\$ 1.555,34	R\$ 4.649,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.980.388,84
Quociente Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC) =B/A	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0320

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Verifica-se que nos exercícios de 2022 e 2023 não houve contratação de dívida, e que a dívida contratada em 2024 foi superior aos exercícios de 2020 e 2021.

No exercício de 2024, verificou-se:

1) C. GOV M - Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC)

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 3,20% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.

Esse resultado indica cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica do quociente:





-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R\$ 353.331.837,13	R\$ 429.778.825,92	R\$ 497.988.159,46	R\$ 562.022.688,71	R\$ 592.503.398,06
Total Dispendio da Dívida Pública (B)	R\$ 3.310.158,68	R\$ 3.502.797,65	R\$ 3.957.147,83	R\$ 4.307.157,68	R\$ 5.015.476,07
Quociente Dispendios da Dívida Pública (QDDP)=B/A	0,0093	0,0081	0,0079	0,0077	0,0084

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Verifica-se que o quociente de dispêndio da dívida pública apresentado em 2024 foi superior ao apresentado em 2021 a 2023.

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP)

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,84% da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de Endividamento.

O resultado de 0,0084 indica que os dispêndios da Dívida Pública estão dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que excluía o





IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n.º 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 03 de maio de 2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2020/2024, indica que a administração municipal de **TANGARA DA SERRA** cumpriu a exigência constitucional nos exercícios de 2020, 2022 e 2023 e descumpriu essa exigência nos exercícios de 2021 e 2024, conforme se pode observar:



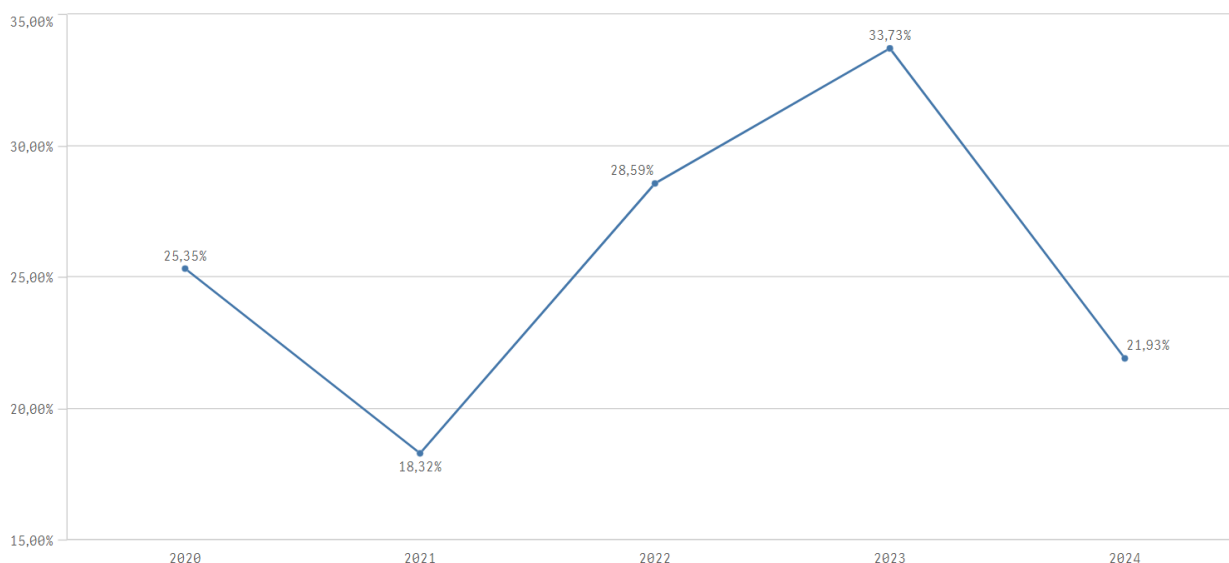


HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%

	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	25,35%	18,32%	28,59%	33,73%	21,93%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) C. GOV M - Aplicação em MDE

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado (21,93%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. AA05.

Dispositivo Normativo:

Art. 212 da Constituição Federal; art. 1º da Lei nº 14.113/2020.

1.1) Aplicação de 21,93% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino em descumprimento ao percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. - AA05





No exercício de 2024 a receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências foi de R\$ 337.111.667,43, dessa forma, o município de Tangará da Serra deveria ter aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino o valor mínimo de R\$ 84.277.916,85.

Contudo, conforme demonstrado no quadro 7.13 em anexo, verificou-se que foi destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino apenas o montante de R\$ 73.939.727,81, ou seja, R\$ 10.338.189,04 a menor que o mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;





O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração





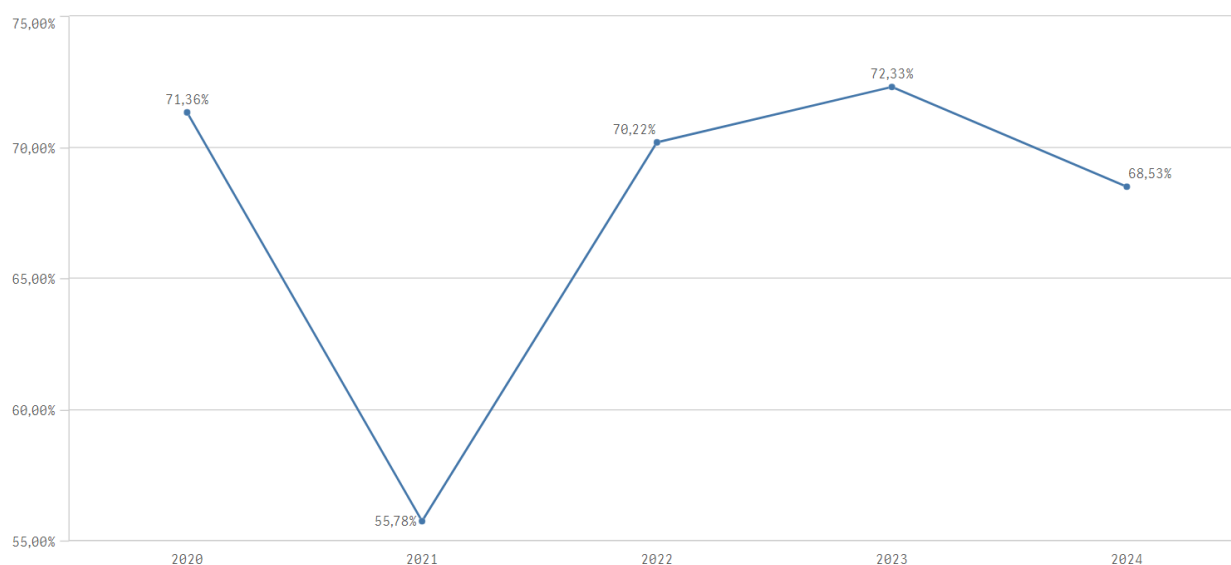
dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais da Educação Básica, período 2020/2024, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	71,36%	55,78%	70,22%	72,33%	68,53%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica





Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o **descumprimento** desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) C. GOV M - FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (68,53%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. AA05.

Dispositivo Normativo:

Art. 121-A, XI, da Constituição Federal.

1.1) O percentual da receita do Fundeb destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica foi de 68,53% em descumprimento ao percentual mínimo estabelecido nos artigos 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 e 212-A, XI da Constituição Federal. - AA05

No exercício de 2024 a receita do Fundeb foi de R\$ 109.079.991,53, dessa forma, o município de Tangará da Serra deveria ter destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o valor mínimo de R\$ 76.355.994,07.

Contudo, conforme demonstrado no quadro 7.6 do Anexo 7 verificou-se que foi destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica apenas o montante de R\$ 74.752.807,96, ou seja, R\$ 1.603.186,11 a menor que o mínimo estabelecido no artigos 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 e 212-A, XI, da Constituição Federal.

2) C. GOV M - FUNDEB - Aplicação Mínimo 90%

A Lei nº 14.113/2020, em seu art. 25, § 3º, prescreve que, até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à





complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Conforme consta no quadro 7.9, do Anexo 7 deste relatório, o município de Tangará da Serra aplicou em 2024, 94,53% dos recursos recebidos, ficando 5,47% para ser aplicado no 1º quadrimestre de 2025, tendo cumprido dessa forma, o limite estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

3) APLICAÇÃO EM 2024 DOS RECURSOS DO FUNDEB REMANESCENTES DE 2023. AA04.

Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.

Dispositivo Normativo:

Art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

3.1) Ausência de aplicação de 100% da receita do Fundeb proveniente de superávit financeiro. - AA04

No exercício de 2023, do valor total recebido decorrente de transferências do Fundeb, R\$ 7.316.490,53 deixaram de ser aplicados. Esse recurso deveria ter sido utilizado no 1º quadrimestre do exercício de 2024.

Todavia, conforme demonstrado no quadro 7.10, desse montante foram aplicados apenas R\$ 1.789.793,87, no primeiro quadrimestre de 2024, deixando de ser utilizado o valor de R\$ 5.526.696,66, em descumprimento ao disposto no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2020.

6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

A Complementação da União ao FUNDEB é um mecanismo de repasse de recursos federais para a educação básica pública, com o objetivo de promover





equidade na distribuição dos recursos, reduzindo desigualdades regionais e socioeconômicas.

A complementação da União é distribuída em três modalidades, de acordo com critérios específicos:

- **Valor Anual por Aluno FUNDEB (VAAF) - 50% da complementação**
Destinado a estados e municípios que não atingem um valor mínimo de investimento por aluno com os recursos próprios do FUNDEB.
- **Valor Anual Total por Aluno (VAAT) - 35% da complementação**
Beneficia redes de ensino cuja arrecadação total vinculada à educação (incluindo outros impostos e transferências) não atinge um patamar mínimo por aluno.
 1. Pelo menos 50% dos recursos da complementação VAAT, nos municípios, devem ser aplicados na educação infantil.
 2. No mínimo 15% desses recursos devem ser aplicados em despesas de capital.
- **Valor Anual por Aluno para Equidade e Qualidade (VAAR) - 15% da complementação**
Mecanismo que reconhece o esforço das redes de ensino na redução de desigualdades educacionais e na melhoria da qualidade da educação.

Dessa forma, os municípios que recebem recursos da Complementação VAAT devem cumprir duas exigências principais:

1. Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil

- Aplicação prioritária em creches e pré-escolas, visando ampliar e qualificar a oferta de atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

2. Mínimo de 15% dos recursos aplicados em Despesas de Capital

Esses recursos devem ser investidos em melhorias permanentes na rede de ensino.

Da análise das informações do exercício atual é possível verificar que:

1) C. GOV M - FUNDEB 50% - Ed. Infantil - COMPL UNIÃO





Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb /Complementação da União.

2) C. GOV M - FUNDEB 15% - DESP CAPITAL - COMPL UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB /Complementação da União.

6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPs, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e





constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

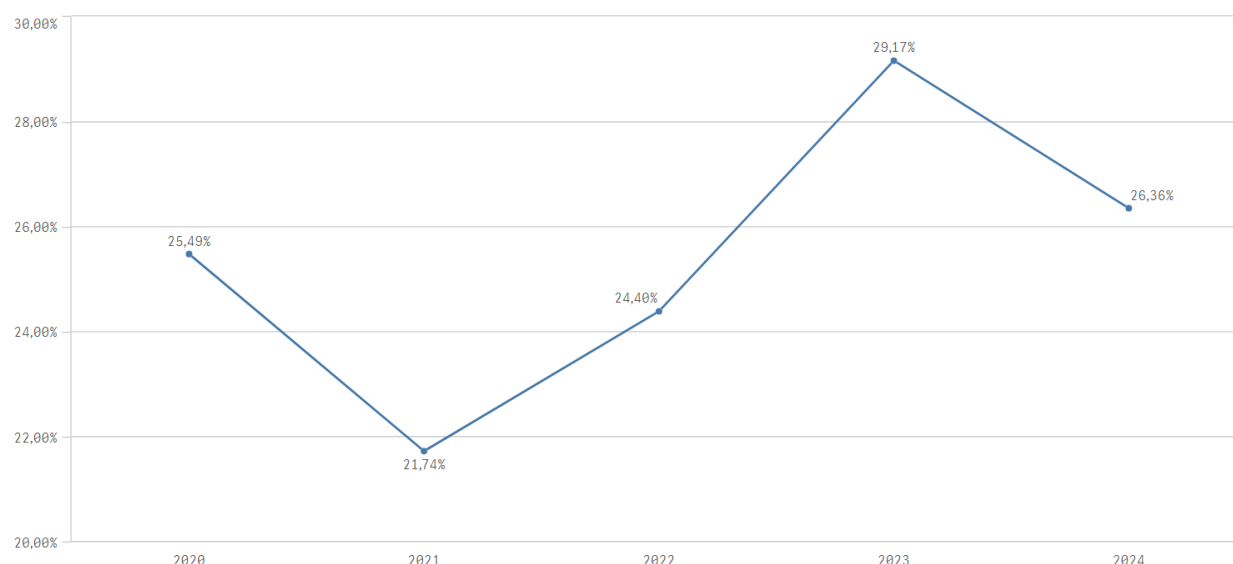
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2020/2024, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	25,49%	21,74%	24,40%	29,17%	26,36%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



Assim, da análise das informações, constata-se que:





1) C. GOV M - Aplicação em ASPS

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (26,36%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141 /2012.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2020/2024, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2020	2021	2022	2023	2024
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	46,73%	41,18%	43,84%	45,80%	45,00%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	1,74%	1,62%	1,36%	1,34%	1,29%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	48,47%	42,80%	45,20%	47,14%	46,29%

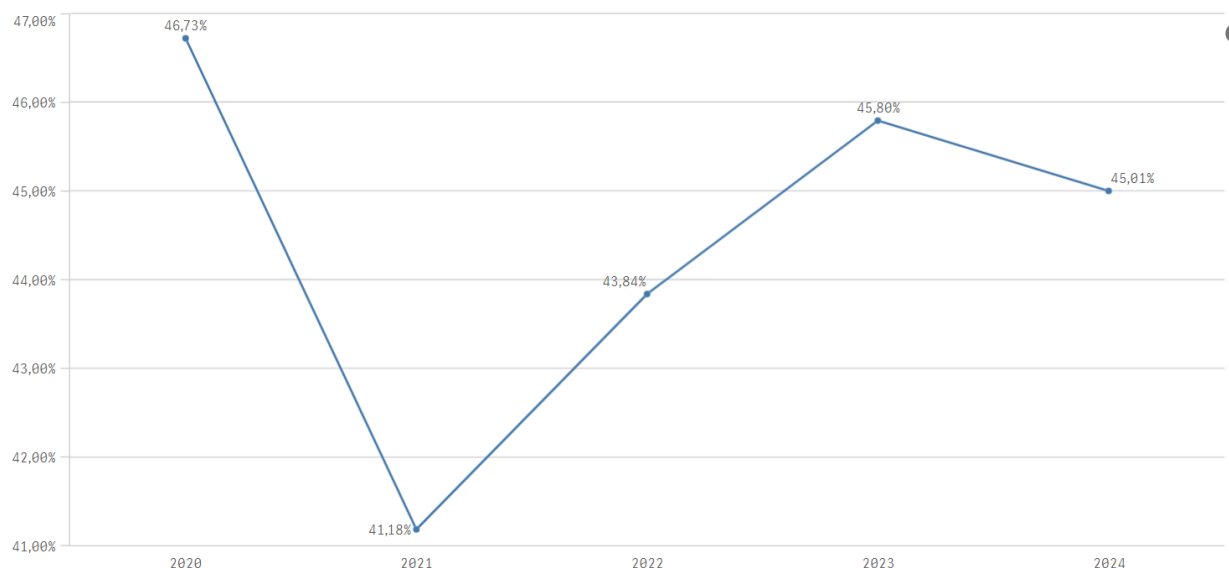




Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

1) C. GOV M - Pessoal _Limite_LRF

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 264.645.301,99, correspondente a 45,00% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 264.645.301,99, que correspondeu a 45% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite de Alerta





(48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29-A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.





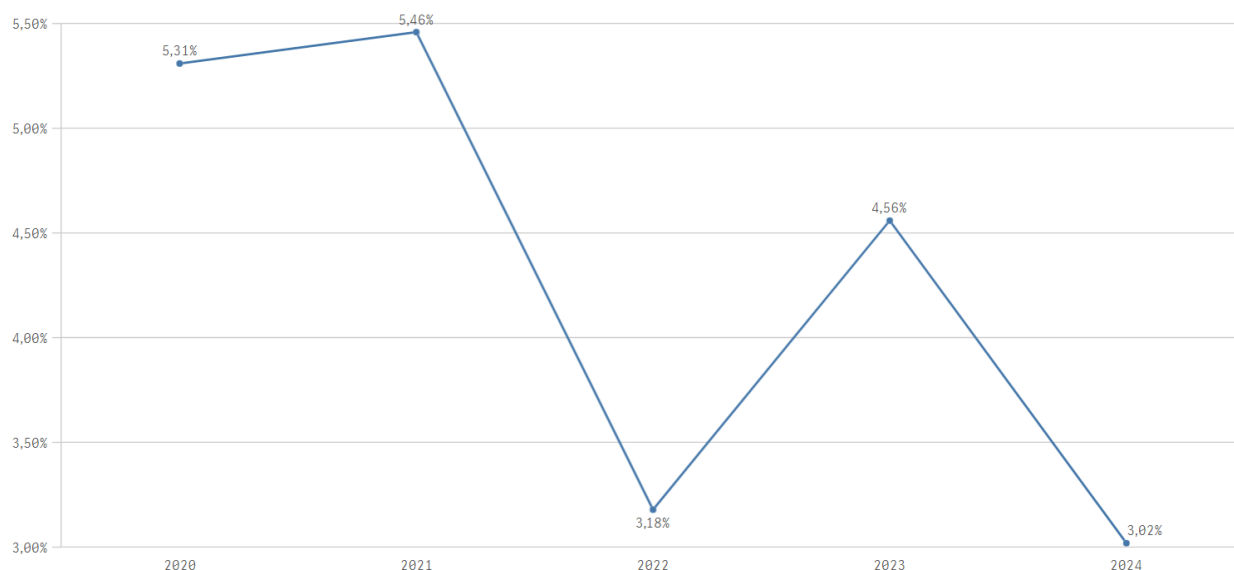
No caso do Município de **TANGARA DA SERRA**, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2024 de **106.434** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **6,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2020/2024 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual máximo Fixado	6,00%				
Aplicado - %	5,31%	5,46%	3,18%	4,56%	3,02%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, III, CF).

Destaca-se que no mês de dezembro houve a devolução do duodécimo no valor de R\$ 4.954.652,94.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, II, CF).

Segue o print do Sistema Aplic que demonstra a data de realização dos repasses à Câmara Municipal:

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO
Conta contábil: 4511202000

Data	C.	Num. lan.	Seq	Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
18/01/2024	2	45684	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/02/2024	2	48923	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/03/2024	2	52464	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/04/2024	2	55206	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/05/2024	2	57739	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/06/2024	2	58931	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/07/2024	2	61959	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
19/08/2024	2	63761	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/09/2024	2	64837	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/10/2024	2	67218	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
14/11/2024	2	71280	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
19/12/2024	2	78649	1	4511202000	REPASSO RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	1.220.790,67	111280415000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA

0,00 14.649.488,04

6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera





95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e;

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;





VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com





declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os Tribunais de Contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.





A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2024:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 458.564.699,52	R\$ 307.236.372,95	R\$ 27.042.788,88	72,89%
2022	R\$ 546.249.108,84	R\$ 376.124.805,06	R\$ 36.001.785,93	75,44%
2023	R\$ 624.282.347,56	R\$ 479.190.101,59	R\$ 42.033.871,86	83,49%
2024	R\$ 665.728.808,28	R\$ 536.845.937,57	R\$ 50.850.269,57	88,27%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Do comparativo acima, verifica-se que nos últimos cinco exercícios financeiros, o município de Tangará da Serra manteve seu indicador despesas /receitas correntes, dentro do limite legal, em conformidade com o disposto no art. 167- A da Constituição Federal, contudo, destaca-se que o índice de 2024 ficou acima do índice de 2023.

Em relação ao exercício de 2024 verifica-se que as despesa correntes representaram 88,27% das receitas correntes, tendo obedecido, portanto, o limite legal.

7. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados Regime Próprio de Previdência - RPPS e os demais ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

7. 1. NORMAS GERAIS

7. 1. 1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP

O Índice de Situação Previdenciária - ISP-RPPS é um instrumento do Ministério da Previdência Social que mede a qualidade da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos entes federativos. Criado para avaliar a gestão, sustentabilidade financeira e equilíbrio atuarial dos RPPS, o índice utiliza





dados informados pelos próprios entes no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

A Portaria SPREV n.º 14.762/2020 estabelece a composição, metodologia de aferição e periodicidade do Indicador de Situação Previdenciária e autoriza sua publicação. Nos termos de seu art. 4º, tem-se que a metodologia do ISP-RPPS envolve a análise de três dimensões principais: gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial. Cada uma dessas dimensões é composta por indicadores específicos, como regularidade previdenciária, envio de informações, modernização da gestão, suficiência financeira, acumulação de recursos e cobertura de compromissos previdenciários. Os entes federativos recebem classificações A, B ou C, conforme o desempenho em cada indicador.

Portaria SPREV n.º 14.762/2020

Art. 4º A classificação do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I - gestão e transparência:

- a) Indicador de Regularidade;
- b) Indicador de Envio de Informações;
- c) Indicador de Modernização da Gestão;

II - situação financeira:

- a) Indicador de Suficiência Financeira;
- b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III - situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

§ 1º A cada indicador será atribuída uma **classificação A, B ou C**.

§ 2º Para os indicadores a que se referem os incisos II e III do caput, será atribuída a classificação C caso os demonstrativos utilizados em seu cálculo não tenham sido enviados no prazo previsto no inciso I do caput do art. 2º. (grifado)

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 assim dispõe:





Portaria MTP n.º 1.467/2022

Art. 238. O Índice de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - ISP-RPPS será aferido anualmente segundo conceitos, critérios de composição, metodologia de cálculo e periodicidade estabelecidos pela SPREV.

§ 1º Para apuração do ISP-RPPS serão utilizadas as informações de que trata o art. 241, relativas ao exercício anterior ao de sua divulgação, encaminhadas até a data-base estabelecida pela SPREV.

§ 2º Para fins de cálculo e divulgação do ISP-RPPS os regimes próprios serão segregados em grupos, conforme seu porte, calculado pelas quantidades de segurados e beneficiários do RPPS, e subgrupos, de forma a refletir o grau de maturidade da sua massa.

§ 3º As informações detalhadas sobre a composição e metodologia de aferição do ISP-RPPS serão disponibilizadas pela SPREV na página da Previdência Social na Internet por meio de relatório anual, com a correspondente memória de cálculo do índice.

§ 4º Após ser publicado o relatório anual de que trata o § 3º, os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar à SPREV, impugnação aos resultados apresentados, cuja apreciação e decisão serão informadas aos interessados em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para apresentação da impugnação, procedendo-se, então, se for o caso, à revisão do ISP-RPPS que será considerado válido até a próxima divulgação anual do índice.

§ 5º Caso ocorra alteração de composição ou de metodologia de aferição do ISP-RPPS antes do prazo de 3 (três) anos da última alteração, os resultados com a antiga metodologia deverão continuar a ser divulgados até o término desse período.

Na edição de 2024, incorporou-se o Indicador de Reforma RPPS e Vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC. Essa métrica reflete a





adoção de reformas previdenciárias pelos entes, conforme exigências da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

O índice é essencial para avaliar a saúde previdenciária dos estados e municípios, influenciando a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que não busca comparar diretamente os entes, mas garantir que boas práticas sejam seguidas para um sistema previdenciário sustentável.

De acordo com o Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária, publicado em 03/12/2024, pelo Ministério da Previdência Social, o Município de **TANGARA DA SERRA** apresenta a classificação B, conforme se demonstra a seguir:

ENTE	UF	GRUPO	SUBGRUPO	ISP	PERFIL AUTARIAL
TANGARÁ DA SERRA	MT	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	B	III

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria>

7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS foi instituído pela Portaria MPS n.º 185/2015 e objetiva incentivar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária pelos RPPS, de forma a melhorar o controle dos ativos e passivos e dar maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, consoante estabelece o art. 236 da Portaria MTP n.º 1.467/2022. Em seu §1º, prevê que a adesão ao Pró-Gestão é facultativa e deve ser formalizada por termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, conforme cita-se a seguir:

Portaria MTP n.º 1.467/2022:

Art. 236. O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS n.º 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária,





que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

§ 1º A adesão ao Pró-Gestão RPPS é facultativa, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS.

O Programa possui 3 dimensões - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária - e 4 níveis de aderência conforme a complexidade, o porte e a estrutura organizacional que os RPPS podem alcançar, sendo o Nível I o mais simples e o Nível IV o mais avançado, com prazo de validade de 3 anos.

Como vantagens proporcionadas pela certificação, o Manual do Pró-Gestão RPPS elenca:

- a) Melhoria na organização das atividades e processos;
- b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
- c) Incremento da produtividade;
- d) Redução de custos e do retrabalho;
- e) Transparência e facilidade de acesso à informação;
- f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; e
- g) Reconhecimento no mercado onde atua.

Em consulta ao Radar Previdência, na data de 08/08/2025, verifica-se que o RPPS de Tangará da Serra se encontra no Nível de Acesso à Certificação do Pró-Gestão, desde 10/06/2024, classificação esta dada àqueles regimes de previdência que pretendem ingressar no programa, além de preparar o seu ambiente organizacional e, avançar na certificação para os Níveis I a IV.





7. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

1) Na análise das informações extraídas no [CADPREV](#), constatou-se que o Município de Tangará da Serra, por meio do CRP n.º 989185-244426, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa).



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Tangará da Serra UF: MT
CNPJ Principal: 03.788.239/0001-66

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 14/06/2025
VÁLIDO ATÉ 11/12/2025

N.º 989185 -
244426





7. 1. 4. UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria n.º 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:

Portaria MTP n.º 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional n.º 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os





critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019).

1) Da análise da previdência social dos servidores do Município de Tangará da Serra, verifica-se que esses estão vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

7. 1. 5. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS

O caput do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.





Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

7. 1. 5. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a **adimplência** de contribuições previdenciárias patronais e dos segurados, do exercício de 2024, conforme demonstrado no Apêndice F.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice G), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 07/08/2025, a **adimplência** de contribuições previdenciárias patronais e dos segurados, do exercício de 2024.

Além disso, verificou-se a **adimplência** de contribuições previdenciárias patronais e dos segurados, do exercício de 2024, por meio das informações encaminhadas via Sistema Aplic.

Demonstra-se na tabela, a seguir, a consolidação das informações acima:

Contribuições Previdenciárias Patronais:

Fontes das Informações	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Pago em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE	R\$ 19.399.237,95	R\$ 16.147.545,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.251.692,61
APLIC	R\$ 20.044.323,64	R\$ 16.745.869,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.298.454,46
PARECER DO CONTROLE INTERNO	R\$ 19.349.127,95	R\$ 16.097.435,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.251.692,61

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias e Documentos Diversos





Contribuições Previdenciárias dos servidores:

Fontes das Informações	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE	R\$ 17.383.283,91	R\$ 14.275.859,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.107.424,04
APLIC	R\$ 17.960.149,02	R\$ 14.808.037,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.152.111,10
PARECER DO CONTROLE INTERNO	R\$ 17.383.284,01	R\$ 14.275.859,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.107.424,04

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias; APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais>Documentos Diversos

Contribuições Previdenciárias Suplementares:

Fontes das Informações	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos monetários Pagos		Diferença em R\$ (A-B)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLIC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARECER DO CONTROLE INTERNO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias; APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais>Documentos Diversos

Ressalta-se que, apesar da divergência entre as informações constantes no Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias e tabelas do Sistema Aplic, todos esses documentos demonstram a adimplência das contribuições previdenciárias dos segurados e patronais, com vencimento em 2024, restando os saldos das contribuições previdenciárias da competência de dezembro de 2024 e décimo terceiro salário, cujos vencimentos ocorrem em 2025.

No que se refere às contribuições suplementares, os documentos mencionados não apresentam informações, uma vez que a legislação de Tangará da Serra estabelece a utilização de aportes periódicos como forma de amortização do déficit atuarial, cujos pagamentos serão analisados em tópico específico.





1) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, constatou-se o pagamento das contribuições previdenciárias patronais, devidas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social, com vencimento no exercício de 2024.

2) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, constatou-se o repasse das contribuições previdenciárias dos segurados, devidas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social, com vencimento no exercício de 2024.

3) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, não constam informações acerca do repasse das contribuições previdenciárias suplementares, visto que a forma de amortização do déficit atuarial de Tangará da Serra é por meio de aportes periódicos.

Os aportes previstos em lei para o exercício de 2024 foram pagos, conforme a informação contida no Pronunciamento do Gestor do RPPS de Tangará da Serra (Apêndice H).

7. 1. 5. 2. ADIMPLÊNCIA DE PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1) Conforme consulta aos Acordos de Parcelamentos de Contribuições Previdenciárias firmados juntos ao Regime Próprio de Previdência Social, foram constatadas as seguintes informações no CADPREV:





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Consulta Acordo de Parcelamento

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

Ente: Município de Tangará da Serra

Situação do Acordo: Todos



Não sou um robô



reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Consultar

Cancelar

Acordos de Parcelamento				
Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento
00217/2011	Outros Critérios	Aceito	Antigo	
00834/2014	Outros Critérios	Cancelado	Novo	
00971/2014	Outros Critérios	Quitado	Novo	
00972/2014	Outros Critérios	Quitado	Novo	

Da análise do parcelamento vigente, não foram constatadas parcelas de 2024 vencidas e não pagas:

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 07/08/2025								
Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
163	30/07/2025	335.575,36			1,00		3.355,75	338.931,11
TOTAIS:		335.575,36					3.355,75	338.931,11

7. 1. 6. ATRASO NO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS

7. 1. 6. 1. ATRASO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS

1) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o repasse regular das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados,





referentes aos vencimentos ocorridos no exercício de 2024, devidas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

7. 1. 6. 2. ATRASO DE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1) De acordo com os Acompanhamentos de Acordo de Parcelamentos vigentes e constantes no CADPREV, não foram constatados pagamentos intempestivos referentes às parcelas com vencimento no exercício de 2024.

7. 2. GESTÃO ATUARIAL

7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A EC n.º 103/2019 determinou que cada um dos entes federados realizasse sua própria reforma da previdência, pela fixação de alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores, pela limitação dos benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte e pela instituição da previdência complementar para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o valor das aposentadorias e das pensões pagas pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange à instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC, conforme mencionado, a sua implementação é obrigatória pelos municípios que possuem RPPS. A instituição do RPC se dá pela aprovação da lei de implantação do regime, cujo projeto deve ser de iniciativa do poder executivo municipal, e pela vigência do RPC. Esta se dá pela autorização do convênio de adesão ao plano de benefícios da entidade de previdência complementar pelo órgão fiscalizador competente, caso haja o ingresso de segurados no RPPS com remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, após a instituição do RPC, ou após essa data, para os que vierem a admitir novos servidores que se enquadrem nessa situação, nos termos do art. 158 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.





A mesma EC facultou aos entes estabelecer regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas aos seus respectivos RPPS.

O Ministério da Previdência Social identifica dois tipos de reforma da previdência:

1. Reforma da Previdência Ampla - Quando há uma reestruturação significativa no sistema previdenciário, podendo envolver mudanças nas regras de acesso (idade mínima, tempo de contribuição), cálculo de benefícios, regime de capitalização ou repartição, entre outras medidas que afetam a maior parte dos segurados.

2. Reforma da Previdência Parcial - Quando as mudanças são mais pontuais e atingem apenas grupos específicos de beneficiários, como servidores públicos, militares ou determinadas categorias de trabalhadores. Essa reforma pode incluir ajustes em alíquotas de contribuição, regras de transição ou criação de novas condições para aposentadoria.

Nessa perspectiva, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS emitiu a Recomendação/MTP n.º 2, de 19 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o planejamento e a gestão previdenciária, no que se refere ao equilíbrio financeiro e atuarial, se não bem direcionados, afetarão a capacidade do ente federativo desenvolver outras políticas públicas de relevo, e ameaçarão também a garantia do correto e pontual pagamento de todas as aposentadorias e pensões de responsabilidade do regime previdenciário;

torna público ter deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2021:

1 - Orientar os entes federativos quanto à necessidade de adotarem as providências para a adequação do rol de benefícios e das alíquotas de contribuição do RPPS e para a instituição e vigência do regime de previdência complementar.





2 - **Recomendar** aos entes federativos que adotem providências relacionadas à **discussão e aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios**, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial. (grifado)
(...)

Em consulta ao [site](#) do Ministério da Previdência Social, constata-se que o Município de Tangará da Serra realizou a reforma **parcial**, conforme se demonstra:

			ALTERAÇÃO DE REGRAS DE BENEFÍCIOS		
ENTE FEDERATIVO	UF	Porte	Alteração em emenda à LO ou EC	Tipo de reforma	NORMAS LEGAIS
Tangará da Serra - MT	MT	Municípios	NÃO	PARCIAL	LC 242/2020 (pensão por morte) LC 257/2021 (duração da pensão)

Sugere-se a recomendação ao município para que adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

1) Conforme consulta ao art.53, inciso I, da Lei n.º 153/2011 (redação dada pela Lei n.º 242/2020), verifica-se que o Município fixou a alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores.

2) Conforme consulta ao art.3º da Lei Complementar n.º 242/2020, verifica-se que o Município limitou os benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte.

3) O Município de Tangará da Serra instituiu o Regime de Previdência Complementar - RPC, por meio da Lei n.º 260/2021.





4) Conforme consulta ao [Radar Previdência](#), verifica-se que o Município de Tangará da Serra teve o convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar aprovado.

Exercício 2025	Município TANGARÁ DA SERRA
Instituição do RPC 1	Aprovação do Convênio de Adesão 1

7. 2. 2. AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial é documento a ser elaborado por atuário, de acordo com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, o qual caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que apresenta parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece os seguintes parâmetros acerca do referido documento:

Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros:

I - elaboração por atuário habilitado;

II - embasamento na Nota Técnica Atuarial - NTA;





III - demonstração da situação do RPPS em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial, considerando as normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e a legislação do ente federativo vigentes na data focal;

IV - inclusão de todos os benefícios concedidos e a conceder e respectivos critérios para sua concessão, manutenção e pagamento, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão do plano de benefícios;

V - fornecimento das projeções atuariais e da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, de que trata a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

VI - apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público; e

VII - definição do resultado atuarial do RPPS, com a apuração dos custos normal e suplementar e dos compromissos do plano de benefícios, para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio do regime, embasado em regime financeiro e método de financiamento descritos na NTA, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão dos planos vigentes.

§ 1º Os resultados das avaliações atuariais anuais deverão ser registrados no Relatório da Avaliação Atuarial que deverá fornecer aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e aos gestores e representantes legais dos entes federativos informações que possibilitem o contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios. (Redação dada pela Portaria MTP n.º 3.803, de 16 /11/2022)

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá demonstrar os ganhos e perdas atuariais.

§ 3º Para registro das provisões matemáticas previdenciárias de que trata o inciso VI do caput deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e, no caso de, adicionalmente, ser utilizado





outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

§ 4º Deverão ser elaboradas avaliações atuariais anuais para apuração dos valores dos compromissos e registro das provisões matemáticas previdenciárias nas seguintes situações, observados subsidiariamente os parâmetros de atuária estabelecidos nesta Portaria e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público: I - em caso de extinção de RPPS; II - para a massa de beneficiários do RPPS sob responsabilidade financeira direta do Tesouro; e III - para os Sistemas de Proteção Social dos Militares - SPSM dos Estados e Distrito Federal.

A obrigatoriedade de os RPPS realizarem a avaliação atuarial está estabelecida na Lei n.º 9.717/1998, a qual determina a sua realização inicial e, em cada exercício, realizado o levantamento dos recursos necessários ao custeio do plano, principalmente, à garantia dos pagamentos dos benefícios aos seus beneficiários, a saber:

Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória n.º 2.187-13, de 2001).

1) A avaliação atuarial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, entregue em 2025, com data focal em 31/12/2024, foi realizada pelo atuário Sr. Álvaro Henrique Ferraz de Abreu vinculado à empresa Agenda Assessoria.





7. 2. 2. 1. RESULTADO ATUARIAL

O equilíbrio atuarial, conforme o art. 2º, inc. XVII, do Anexo VI, Portaria MTP n.º 1.467/2022, é definido de acordo com os termos a seguir transcritos:

Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:

(...)

XVII. a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Assim, pode-se dizer que:

- Receitas estimadas = Obrigações (equilíbrio atuarial)
- Receitas estimadas > Obrigações (superávit atuarial)
- Receitas estimadas < Obrigações (déficit atuarial)

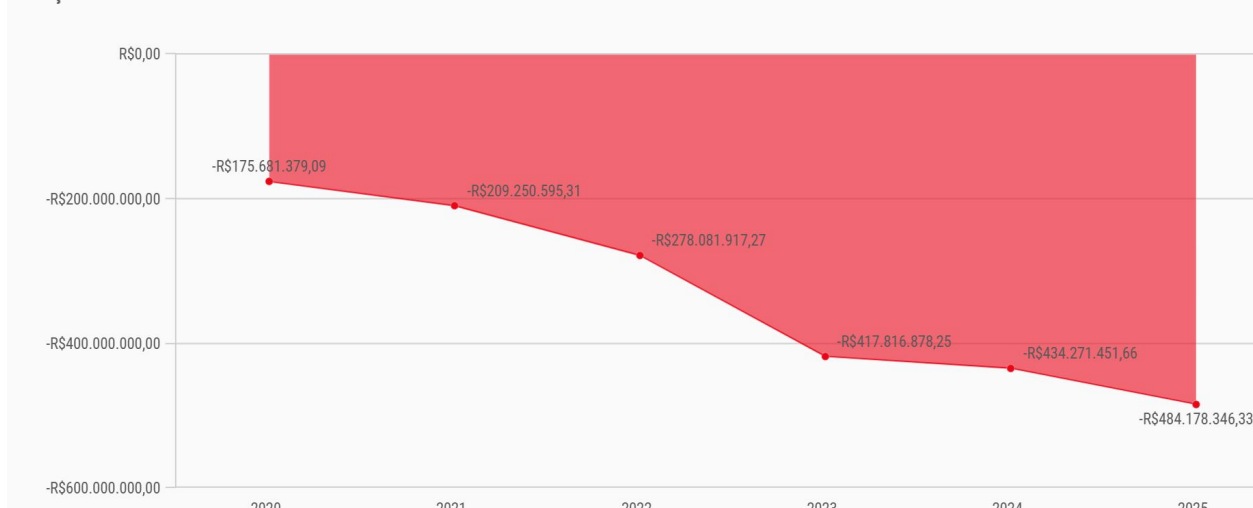
O déficit atuarial indica que o somatório das receitas atuais com as futuras é insuficiente para o pagamento dos compromissos com benefícios previdenciários, ao longo do tempo, necessitando de um plano de amortização para o equacionamento desse déficit.

O gráfico, a seguir, evidencia a evolução do resultado atuarial, sem considerar o plano de amortização do déficit atuarial aprovado em lei:





Evolução do Resultado Atuarial



E o gráfico seguinte demonstra a variação do resultado atuarial em relação ao exercício anterior:



Percebe-se que houve um aumento de 11,49% no déficit atuarial, quando do comparativo entre o déficit atuarial constante no DRAA entregue em 2024 (-R\$ 434.271.451,66, com data focal em 31/12/2023) e o demonstrado no DRAA entregue em 2025 (-R\$ 484.178.346,33, com data focal em 31/12/2024).

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, enfatizando a importância do equilíbrio financeiro e atuarial. Um agravamento do resultado atuarial do município em relação ao exercício anterior pode ser interpretado como uma variação decorrente de mudanças nas hipóteses atuariais, aumento das despesas com benefícios, receitas insuficientes, gestão inadequada dos recursos, taxa de reposição de servidores,





dentre outras causas. Essas variações devem ser devidamente acompanhadas de medidas corretivas e preventivas para garantir a sustentabilidade do RPPS a longo prazo.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece como medidas a serem adotadas para o equacionamento do déficit atuarial:

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - segregação da massa;

III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e

IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.

§ 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

Desse modo, sugere-se que o município adote uma gestão proativa, de modo a avaliar e adotar as medidas permitidas pela Portaria MTP n.º 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial.

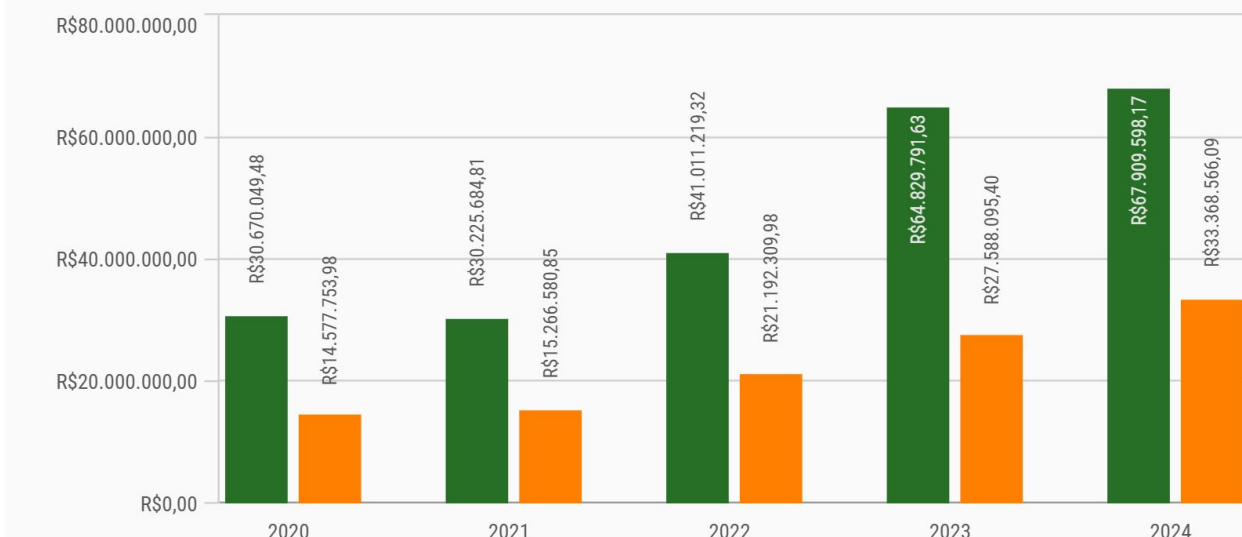
7. 2. 3. RESULTADO CORRENTE DOS RPPS

Apresenta-se, a seguir, o comparativo entre as receitas arrecadadas pelo RPPS e as despesas empenhadas, a fim de se demonstrar a composição do resultado corrente nos últimos exercícios:





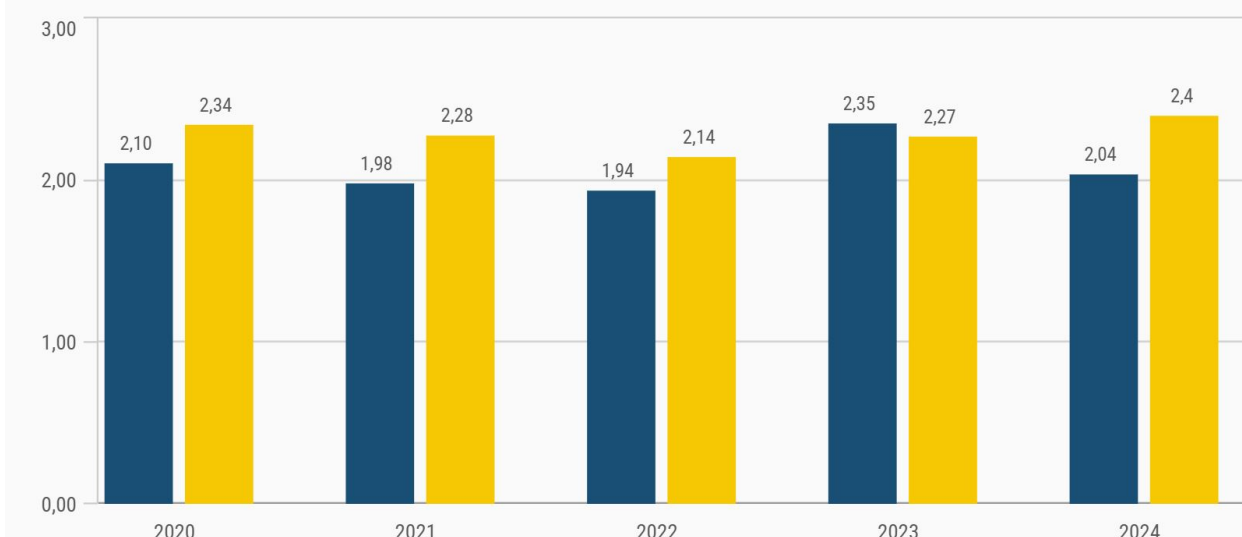
Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas por Exercício



Os resultados indicam que a receita arrecadada é superior à despesa empenhada.

Na comparação com os demais Regimes Próprios de Previdência Social, verifica-se a seguinte situação:

Comparativo do Índice das (Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas) x Média dos RPPS por Exercício *



No exercício de 2024, o indicador das receitas arrecadadas x despesas empenhadas de Tangará da Serra esteve um pouco abaixo da média dos RPPS de Mato Grosso.

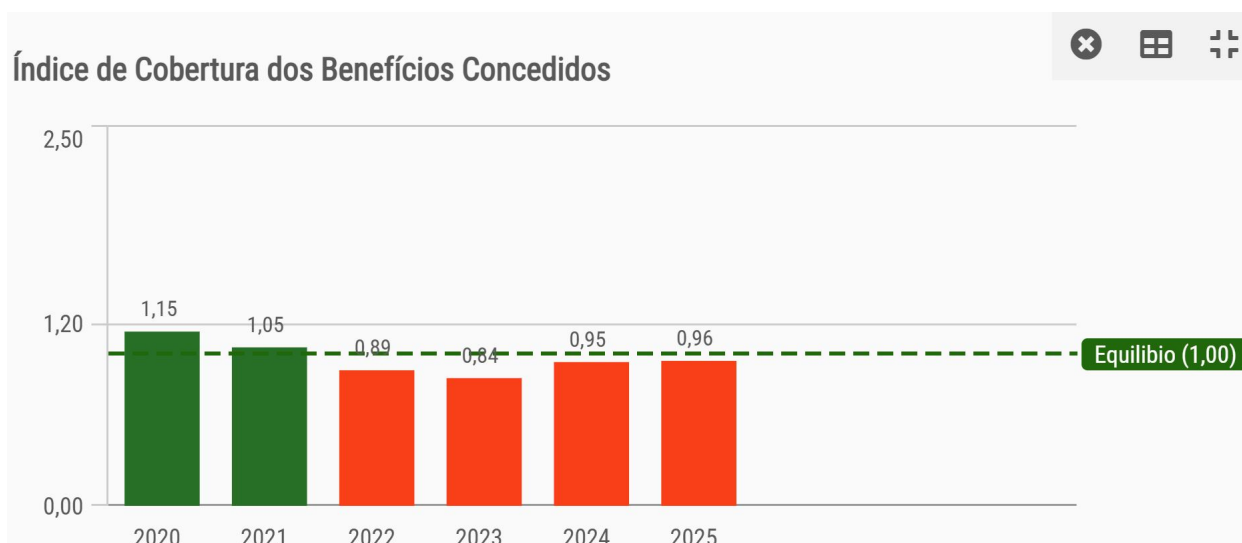




7. 2. 4. ÍNDICES DE COBERTURA

7. 2. 4. 1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O índice de capacidade de cobertura dos benefícios concedidos é calculado com a informação do valor dos ativos garantidores, dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos, líquido das contribuições futuras dos benefícios concedidos e das compensações previdenciárias a receber, também, relativa a estes benefícios. Quanto maior o índice, maior a capacidade de capitalização de recursos suficientes para a cobertura do valor atual a ser pago aos participantes em pleno gozo dos benefícios.



O comparativo entre as informações do DRAA de 2024 (data focal em 31/12/2023) e o DRAA de 2025 (data focal em 31/12/2024) revela uma melhora no índice, passando de 0,95 para 0,96, estando muito próximo do índice de equilíbrio (1,00).

7. 2. 4. 2. ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

O índice de cobertura das reservas matemáticas é mensurado com a informação do valor dos ativos garantidores e dividido pelo valor atual dos benefícios



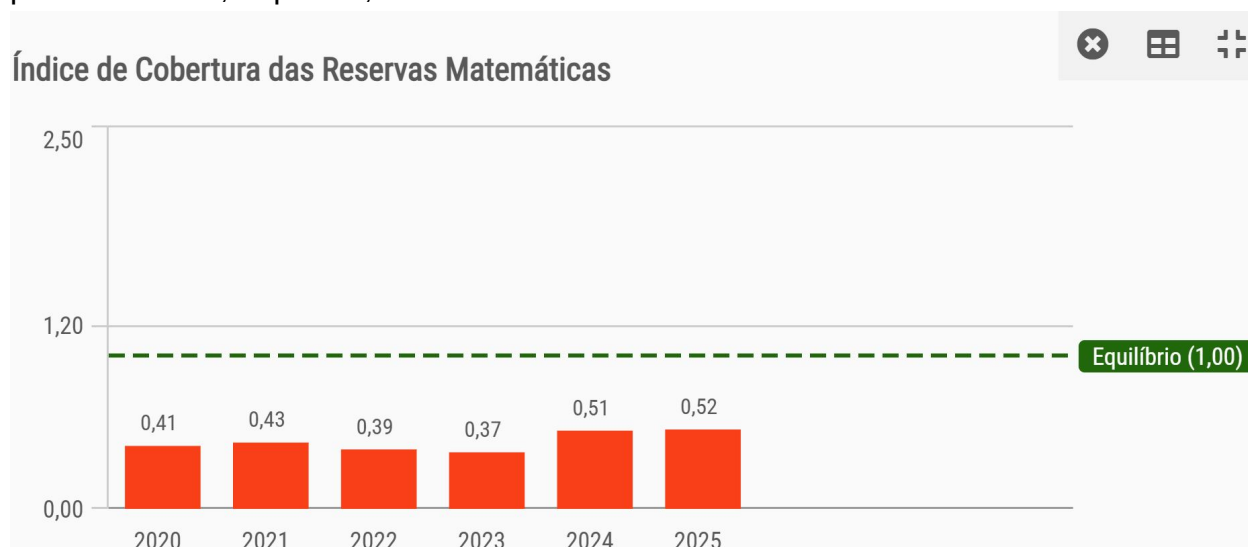


concedidos e a conceder, líquido das contribuições futuras desses benefícios e das compensações previdenciárias a receber. Do mesmo modo, quanto maior o índice, melhor se apresenta a capacidade de o RPPS em capitalizar recursos suficientes para garantir a totalidade de seus compromissos futuros (cobertura dos benefícios concedidos e a conceder).

O resultado de equilíbrio é evidenciado pelo índice 1,00.

Na avaliação da situação em cada ente, espera-se que o índice, anualmente e de forma gradativa, tenha um aumento no resultado, quando do comparativo com o resultado do exercício anterior.

1) Na análise do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas, com base no entregue em 2024 (data focal em 31/12/2023) e entregue em DRAA 2025 (data focal em 31/12/2024), verifica-se que houve uma melhora de 0,01 no indicador, passando de 0,51 para 0,52.



7. 2. 5. PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio dos Regimes Próprios de Previdência Social envolve a definição do custo normal e custo suplementar do Plano de Previdência, os quais podem ser definidos conforme abaixo:





Portaria MTP n.º 1.467/2022

Anexo VI

Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:

(...)

IX - custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

X - custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

Anualmente, por meio da avaliação atuarial, é realizada a verificação dos recursos necessários para o custeio do plano de previdência, sendo então proposto, pelo atuário, o reajuste do custo normal e/ou suplementar, quando detectada essa necessidade.

O custo suplementar é utilizado para o equacionamento do déficit atuarial, apurado na avaliação atuarial, ou seja, quando o passivo atuarial for superior ao ativo real do plano.

Nesse sentido, a Avaliação Atuarial deverá identificar as principais causas do déficit atuarial e apresentar soluções possíveis, seus impactos e propor um plano de equacionamento, o qual deve ser implementado por meio de lei.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, estabelece a necessidade de adoção de medidas para equacionamento na hipótese de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial.





Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - segregação da massa;

III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e

IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.

§ 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do deficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

(...)

§ 6º O plano de equacionamento do deficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54.

O última alteração do plano de amortização do déficit atuarial foi feita por meio da Lei n.º 334/2025, pela qual foi definida a utilização de aportes periódicos.





7. 2. 5. 1. DA COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para fins de equilíbrio do plano de custeio, na avaliação atuarial entregue em 2025, com data focal em 31/12/2024, foram propostas as seguintes alíquotas:

CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
Alíquota proposta para o exercício	Alíquota/Aporte propota (os) para o exercício
Alíquota dos servidores (14%) e alíquota patronal (14,65%, já inclusa a taxa de administração de 3%).	Aporte periódico de R\$ 23.681.801,17 para o exercício de 2025.

A alíquota patronal de 14,65% consta na Lei n.º 316/2024.

Apresenta-se, a seguir, o detalhamento das principais informações da última atualização do plano de amortização do déficit atuarial:

Lei	Data da Lei	Exercício de referência da avaliação atuarial	Detalhamento
Lei n.º 334/2025	27 de junho de 2025	Avaliação atuarial de 2025, com data focal em 31/12/2024.	Definiu o aporte periódico como forma de amortização do déficit atuarial, com os seguintes valores para 2025: R\$ 22.829.256,33 (Prefeitura), R\$ 338.649,76 (Câmara) e R\$ 513.895,09 (SAMAE).

O somatório dos aportes periódicos aprovados em lei está de acordo com o valor proposto na avaliação atuarial.

1) A Lei n.º 316/2024 já contém a definição da alíquota patronal em 14,65%, estando de acordo com a proposta contida na avaliação atuarial entregue no exercício de 2025, com data focal em 31/12/2024, visto ser a mesma alíquota proposta na avaliação atuarial anterior.

2) As propostas de aportes do custo suplementar, apresentadas na avaliação atuarial entregue no exercício de 2025, com data focal em 31/12/2024, foram aprovadas pela Lei n.º 334/2025.





7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabeleceu a obrigatoriedade de demonstração da viabilidade orçamentária, financeira e fiscal quando da elaboração do plano de custeio para a cobertura do déficit atuarial, inclusive, no tocante aos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar n.º 101/2000, conforme detalhamento a seguir:

Art. 53. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:

(...)

II - ser objeto de **demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal** do ente federativo, nos termos do art. 64;

Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar **a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar n.º 101, de 2000.**

§ 1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo conforme Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, observados o disposto no Anexo VI, a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da





capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS. (grifado)

Vale comentar que, além do custo suplementar, para o equacionamento do déficit atuarial, o Ente vinculado ao RPPS tem a obrigatoriedade de honrar mensalmente com o custo normal.

O custo normal diz respeito ao montante de recursos necessários para suprir as necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, de acordo com a Lei n.º 9.717/1998 e a Portaria MTP n.º 1.467/2022, apurado, atuarialmente, sendo composto por uma contribuição mensal a ser paga pelo Ente e a ser descontada dos servidores públicos vinculados ao regime de previdência, por meio da aplicação de um percentual sobre sua remuneração da folha de pagamento.

1) Diante da publicação da Lei n.º 334/2025, que estabeleceu o plano de amortização do déficit atuarial baseado na avaliação atuarial entregue em 2025, com data focal em 31/12/2024, torna-se necessária a elaboração do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio previsto nessa legislação.

Da análise da referida avaliação atuarial, não foi constatada a apresentação do demonstrativo, mas apenas o registro da seguinte informação:

Anexos

i. Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, que contém o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

A planilha citada será encaminhada à SPREV na forma prevista na legislação e será acompanhada de relatório.

Observada a responsabilidade do atuário quanto ao fluxo atuarial, os resultados e análises quanto à viabilidade do Plano de Custeio são da responsabilidade do Ente e do RPPS. Este anexo é meramente informativo para cumprir a exigência normativa de que componha o relatório dos resultados da avaliação atuarial.

Como a publicação da referida lei foi no exercício de 2025, a inexistência do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio não será tratada no presente relatório como irregularidade, por se tratar de análise das contas anuais de governo do exercício de 2024.

Contudo, sugere-se a seguinte recomendação:





Garanta a elaboração e o envio da demonstração de compatibilidade entre o plano de custeio definido na Lei n.º 334/2025 e a capacidade orçamentária e financeira do ente federativo, bem como dos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 /2000.

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 74).

8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.



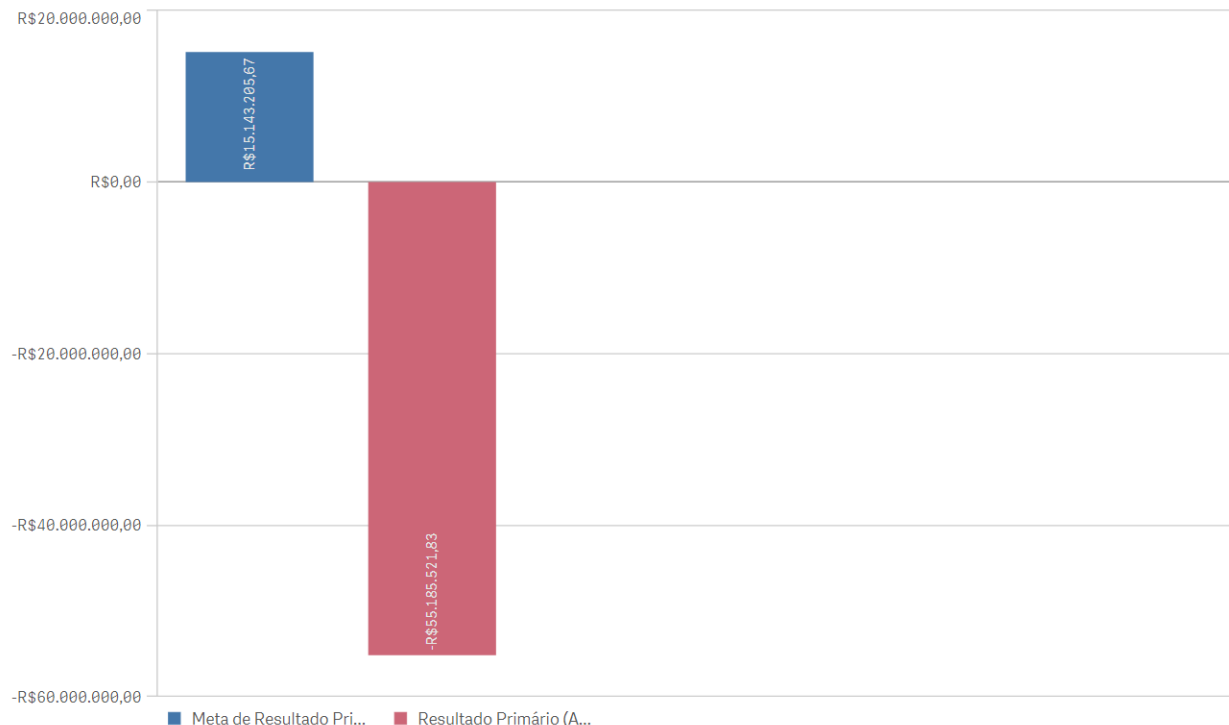


Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024 é de R\$ 15.143.205,67 e o Resultado Primário alcançou o montante de - R\$ 55.185.521,83, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.

Resultado Primário



1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024. DB99.





Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF.

1.1) *A gestão municipal não emitiu ato de limitação de empenho e/ou movimentação financeira em um cenário no qual o comportamento das receitas primárias não foi suficiente para acompanhar o aumento das despesas primárias, o que resultou no não cumprimento da meta de resultado primário fixada na LDO 2024. - DB99*

O Anexo das Metas Fiscais da LDO (fl. 95 do documento digital nº 286785/2023) estabeleceu para o exercício de 2024, uma meta de Resultado Primário (sem RPPS) superavitária de R\$ 15.143.205,67, contudo, conforme demonstrado no quadro a seguir verifica-se que Resultado Primário do exercício em análise foi deficitário em R\$ 55.185.521,83, ou seja, R\$ 70.328.727,50 abaixo da meta estabelecida.

	Valor fixado na LDO/2024 (R\$)	Valor realizado (R\$)	Diferença do realizado/fixado (R\$)
Receita Primária Total	568.125.057,80	584.042.223,09	15.917.165,29
Despesa Primária Total	552.981.852,13	639.227.744,92	86.245.892,79
Resultado Primário	15.143.205,67	-55.185.521,83	70.328.727,50

Fonte: LDO/2024 e quadros 11.1 e 11.2 do Anexo 11.

O art. 9º da LRF estabelece que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário, o ente por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se que o artigo 61 da LDO/2024 também estabelece sobre as providências a serem adotadas caso seja verificado o descumprimento das metas fiscais ao final dos bimestres.





Dessa forma, verifica-se que não houve o acompanhamento bimestral do cumprimento das metas de resultado primário, nem tampouco foram adotadas as medidas previstas no artigo supracitado visando o cumprimento das referidas metas, em inobservância ao disposto no art. 9º da LRF.

9. POLÍTICAS PÚBLICAS

9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, essencial para o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. As políticas públicas de educação são ações e programas implementados pelos governos federal, estadual e municipal visando assegurar o acesso à educação de qualidade para todos. Essas políticas visam não somente a universalização do ensino, mas também a melhoria contínua da qualidade educacional, a valorização dos profissionais da educação e a adequação da infraestrutura escolar.

Os municípios possuem responsabilidades prioritárias em relação às políticas públicas de educação. A Constituição Federal estabelece, no art. 211, § 2º que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, que abrange creches (que atendem bebês e crianças de até 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos).

Para a análise das Contas Anuais de Governo dos municípios de Mato Grosso priorizaram-se indicadores do exercício de 2024, que refletem a situação dos municípios no exercício analisado. Entretanto, há mais indicadores relevantes como Adequação da Formação Docente, Média de Alunos por Turma, Taxa de Distorção Idade-série, Taxas de Rendimento Escolar, e outros que até o fechamento deste tópico, não continham dados de 2024. Estes indicadores podem ser acessados no site do Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>).





9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS

O Censo Escolar é a principal ferramenta de coleta de informações sobre a educação básica no Brasil, sendo a mais importante pesquisa estatística educacional do país. Coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Censo Escolar é realizado anualmente em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação, abrangendo todas as escolas públicas e privadas do território nacional.

A pesquisa estatística do Censo Escolar é dividida em duas etapas principais. A primeira etapa coleta dados sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula. A segunda etapa, realizada ao final do ano letivo, coleta informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos.

O objetivo do Censo Escolar é fornecer um panorama da situação educacional do país, permitindo a análise de diversos indicadores, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), taxas de rendimento e fluxo escolar, e a distorção idade-série. Esses indicadores são fundamentais para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, além de servirem de base para o planejamento e a distribuição de recursos governamentais.

A realização do Censo Escolar é obrigatória para todas as escolas, conforme regulamentado por instrumentos normativos que estabelecem prazos, responsabilidades e procedimentos para a coleta de dados.

De acordo com o Censo Escolar, em 2024 a quantidade de matrículas na rede pública municipal de **TANGARA DA SERRA** era:





Alunos Matriculados - Ensino Regular								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	2092.0	241.0	2238.0	0.0	5049.0	1.0	1496.0	0.0
Rural	0.0	70.0	106.0	118.0	280.0	429.0	105.0	29.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Alunos Matriculados - Educação Especial								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	66.0	2.0	109.0	0.0	171.0	0.0	61.0	0.0
Rural	0.0	0.0	1.0	0.0	1.0	17.0	1.0	4.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Dados do Censo Escolar 2024 - Planilhas no site <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>

DOU Anexo I (ensino regular) e DOU Anexo II (educação especial)

9. 1. 2. IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado por meio da Portaria MEC n.º 931, de 21 de março de 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Ademais, sua relevância está reforçada em legislações posteriores, como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n.º 9.394/1996: estabelece a necessidade de avaliação do ensino e do desempenho escolar, o Decreto n.º 6.094/2007: define o IDEB como referência para monitoramento da qualidade da educação no Brasil e a Lei n.º 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE): fixa metas educacionais baseadas no IDEB.





O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica.

Embora este indicador não englobe dados do exercício de 2024, ele foi trazido às Contas Anuais de Governo, pois os impactos dos indicadores da educação geralmente demoram alguns anos para aparecerem de forma significativa, especialmente quando se referem a mudanças estruturais em políticas públicas, formação de professores, currículo ou gestão escolar. Educação é uma política de longo prazo. Entretanto, os dados aqui trazidos são informativos e não gerarão punição ao gestor neste relatório.

No último Ideb realizado, no ano de 2023, cuja divulgação ocorreu em 2024, o município de **TANGARA DA SERRA** atingiu os índices, conforme detalhamento abaixo:

Descrição	Nota Município	Meta Nacional	Nota - Média MT	Nota - Média Brasil
Ideb - anos iniciais	6,0	6,0	6,02	5,23
Ideb - anos finais	0,0	5,5	4,8	4,6

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Conforme demonstrado, o desempenho do município está igual a meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo da média MT e acima da média do Brasil.

Abaixo apresenta-se o histórico da nota do Ideb do município das últimas 5 avaliações:

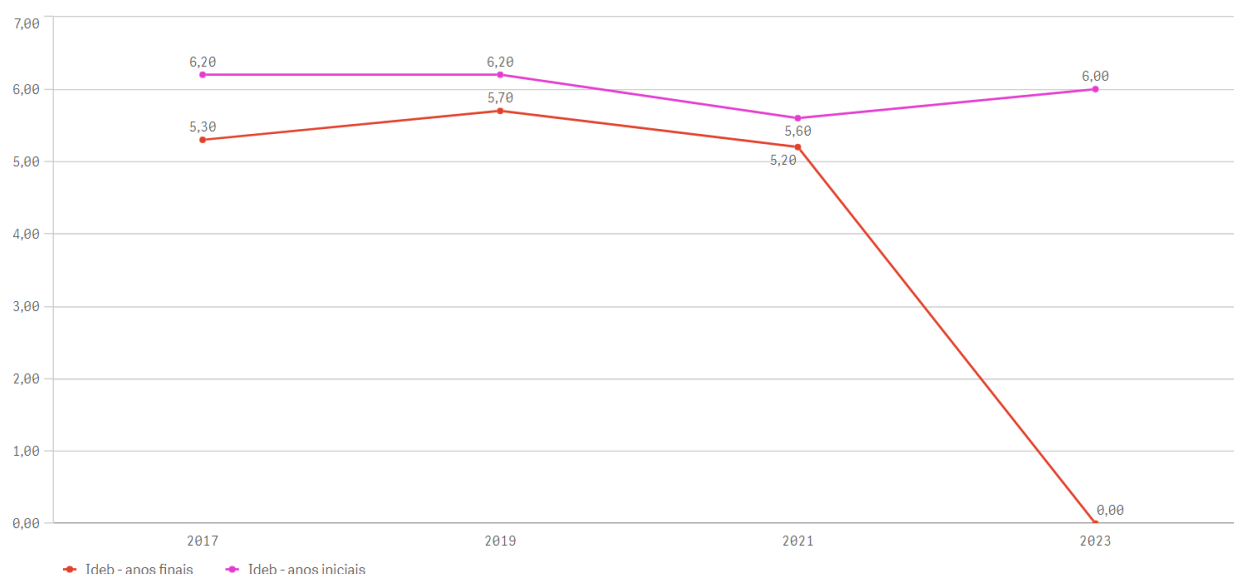




Descrição	2017	2019	2021	2023
Ideb - anos iniciais	6,2	6,2	5,6	6,0
Ideb - anos finais	5,3	5,7	5,2	0,0

Séries Históricas - IDEB

Séries Históricas - IDEB



Conforme se observa, os índices revelam de maneira geral oscilação na nota Ideb ao longo dos últimos 8 anos no município, o que requer dos gestores, em conjunto com a comunidade escolar, identificar as causas bem como as medidas necessárias para manter tendência evolutiva constante, em busca de mais eficiência e efetividade na qualidade da educação municipal.

9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT

A primeira infância (0 a 6 anos de idade) é a fase mais importante no desenvolvimento do ser humano, pois o que acontece nessa etapa gera impactos positivos ou negativos por toda a vida.

Esses anos iniciais marcam o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (art 29 c/c art 30 da Lei n.º 9.394 /1996)





Neste aspecto, as unidades de educação infantil desempenham um papel crucial para garantir o direito de acesso e de qualidade na educação, recebendo todos os estímulos necessários e a atenção para o seu desenvolvimento integral, neste período. (Lei n.º 8090/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente).

Cita-se a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Recurso Extraordinário (RE) 1.008.166 (Tema 548 de Repercussão Geral), que considerou a responsabilidade do poder público de garantir a oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças até 5 anos de idade.

Registra-se, ainda, as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), especificamente a sua Meta 1, que consiste em atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, bem como dois dos seus indicadores, o "1A", que previa a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade; e o "1B", que estabelece a ampliação e oferta de vagas em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o ano de 2024.

Diante desse cenário, considerando que as creches públicas são ambientes que contribuem diretamente no desenvolvimento físico, mental e cognitivo da criança, o TCE/MT, em conjunto com o GAEPE/MT, realizou diagnóstico para conhecer a realidade de cada município de MT quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas em MT, no ano de 2024.

De acordo com os dados declarados pelos gestores municipais de educação, o município de **TANGARA DA SERRA** apresentou os seguintes resultados:

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	NÃO	0
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	NÃO	0
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	NÃO INFORMADO	0
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	0

Resultados do questionário sobre creches e pré-escolas aplicado pelo GAEPE MT em 2024

Conforme se observa, os resultados revelam a inexistência, no ano de 2024, de crianças sem acesso e atendimento à educação na primeira infância.





O TCE/MT elaborou uma Matriz de Risco a partir dos dados da pesquisa, identificando as situações mais críticas bem como os municípios que são os maiores responsáveis pela fila em MT, de modo a auxiliar na tomada de decisão pelos gestores, legisladores e demais formuladores e controladores da política de educação no estado, nas esferas estadual e municipal. A matriz pode ser acessada por meio do link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1k93H1puoRHW9Gk24y60Mcd27bXvewyrh/edit?usp=drive_link&oid=107361362299863107312&rtpof=true&sd=true.

A matriz revela que o município de **TANGARA DA SERRA** não está no rol dos municípios com situações mais críticas, já que não possuem fila de espera.

9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE

A gestão ambiental eficiente é fundamental para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população. O monitoramento de indicadores ambientais permite avaliar a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e assegurar o cumprimento da legislação vigente.

A utilização desses indicadores permite uma análise detalhada e precisa do desempenho ambiental dos municípios, facilitando a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a implementação de ações corretivas. Além disso, são essenciais para a formulação de políticas públicas eficazes, promovendo a sustentabilidade, a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida das comunidades. Ao monitorar e avaliar continuamente esses indicadores, os gestores públicos podem tomar decisões informadas e estratégicas, contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado.

O art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, dispõe ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora, cuja regulamentação se dá pela Lei Complementar n.º 140/2011 que, em seu art. 9º, dispõe sobre as ações administrativas de competência dos Municípios.





Ademais, a Lei n.º 12.651/2012 - Código Florestal estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais. Em seu art. 1º, parágrafo único, reforça a responsabilidade comum dos entes federativos e da sociedade civil na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa em áreas urbanas e rurais. Dessa forma, os municípios possuem papel ativo na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis para a conservação de seus biomas.

Apresenta-se os seguintes indicadores ambientais:

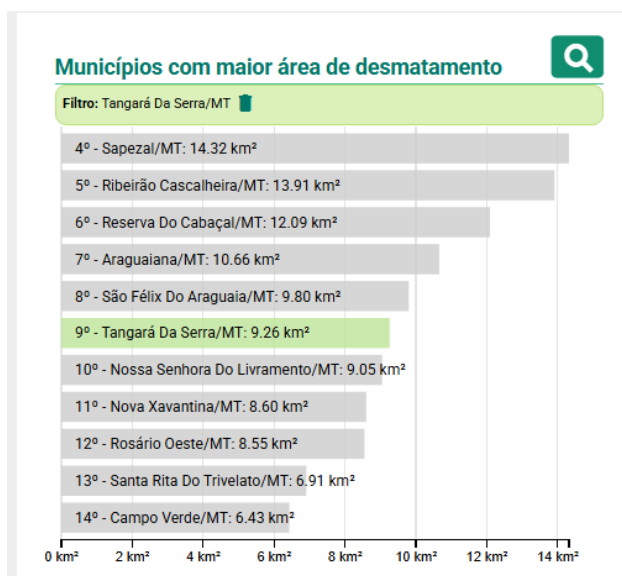
9. 2. 1. DESMATAMENTO

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio dos sistemas PRODES e DETER. O PRODES (Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite) mede anualmente a taxa de desmatamento consolidada, fornecendo informações sobre a área desmatada e permitindo análises históricas da supressão da vegetação nativa. Já o DETER (Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real) é um sistema de alerta rápido que identifica desmatamentos em estágios iniciais, possibilitando ações imediatas de fiscalização.

A divulgação desses indicadores é fundamental para orientar políticas públicas, estratégias de combate ao desmatamento ilegal e planejamento territorial sustentável nos municípios.

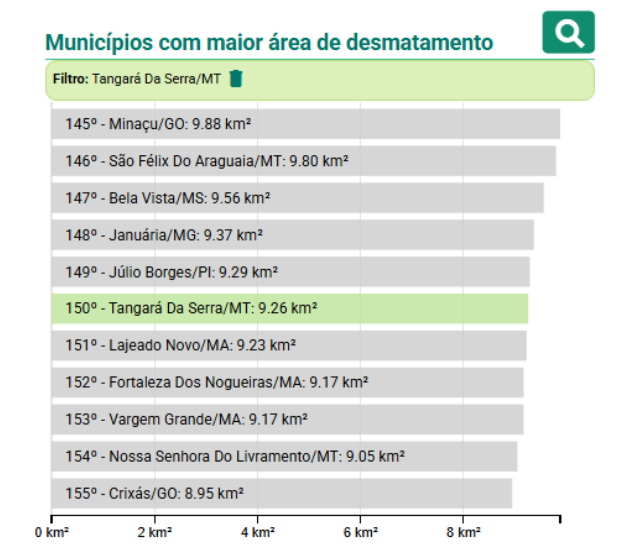
No ranking Estadual dos Municípios com maior área desmatada no bioma Cerrado, em 2024, o Município de **TANGARA DA SERRA**, se encontra em 9º lugar:





Fonte: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/alerts/biomes/cerrado-nb/daily/>

E no ranking nacional, o Município **TANGARA DA SERRA** se encontra **150º** lugar, com maior área desmatada no Bioma Cerrado, em 2024:



Fonte: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/alerts/biomes/cerrado-nb/daily/>





9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA

De acordo com o INPE, os termos foco de queima, foco de calor, foco de queimada e foco de incêndio têm o mesmo significado no monitoramento, via satélite, e se referem à detecção de locais com queima de vegetação. Devido à impossibilidade de diferenciar pelo satélite se o fogo é controlado ou um incêndio descontrolado, algumas fontes preferem “fogo ativo”. O Programa Queimadas do INPE adota o termo “foco de queima”, pois a maioria das detecções ocorre em vegetação. Ainda, segundo o INPE:

(...) “focos de queima” detectados por satélites são excelentes indicadores da queima da vegetação e não uma medida precisa e absoluta do que está ocorrendo na superfície. O número dos focos é diretamente relacionado à extensão queimada e permite comparações temporais e regionais da ocorrência de fogo na vegetação.

A Lei n.º 14.944, de 31 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, estabelecendo diretrizes para o seu manejo adequado e a prevenção de incêndios florestais no Brasil. Os municípios têm um papel fundamental na implementação dessa política, conforme previsão acerca de sua responsabilidade compartilhada na articulação e execução das ações relacionadas ao manejo do fogo.

Em seu art. 6º, § 2º, prevê a participação dos municípios no Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instância consultiva e deliberativa vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, responsável por facilitar a articulação institucional e propor normas. Outrossim, a mencionada lei, no art. 17, ainda, prevê que os municípios que atuam no manejo integrado do fogo devem inserir informações no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), garantindo a transparência e o compartilhamento de dados sobre incêndios florestais, queimas controladas e prescritas.

O artigo 21, por sua vez, estabelece os instrumentos para implementação dessa política, que visam promover o manejo integrado do fogo, a recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais e a implementação de técnicas sustentáveis para a substituição gradual do uso do fogo como prática agrossilvipastoril. Esses



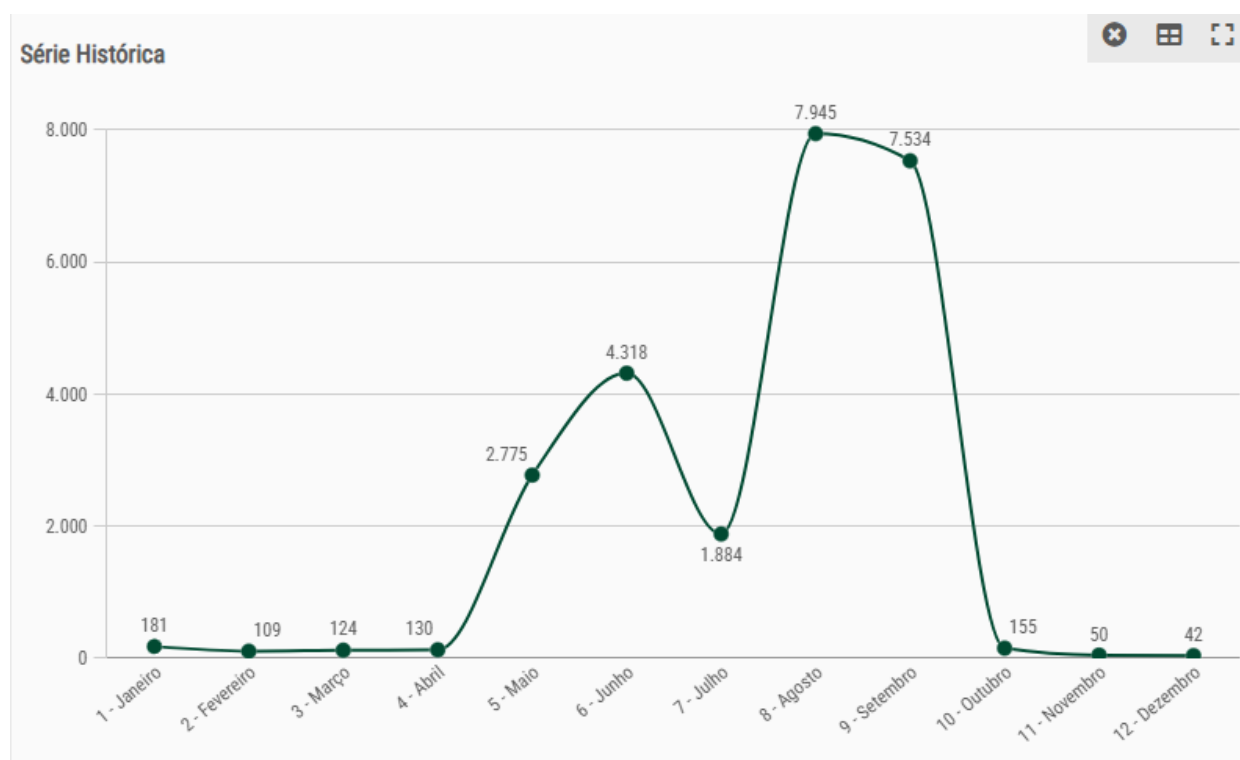


objetivos são alcançados por meio de incentivos e investimentos em ações, estudos, pesquisas e projetos científicos e tecnológicos. Entre os instrumentos financeiros, mencionados no artigo 22, destacam-se as dotações orçamentárias dos municípios, que incentivam investimentos municipais em ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de queima da vegetação, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios.

Esse indicador é, especialmente, relevante para a gestão municipal, pois possibilita a implementação de medidas de mitigação, como campanhas educativas, criação de brigadas municipais de incêndio e a formulação de planos de resposta rápida.

Focos de queimas em 2024. O gráfico abaixo mostra que, em 2024, a maior quantidade de focos de queima se concentraram no mês de agosto.

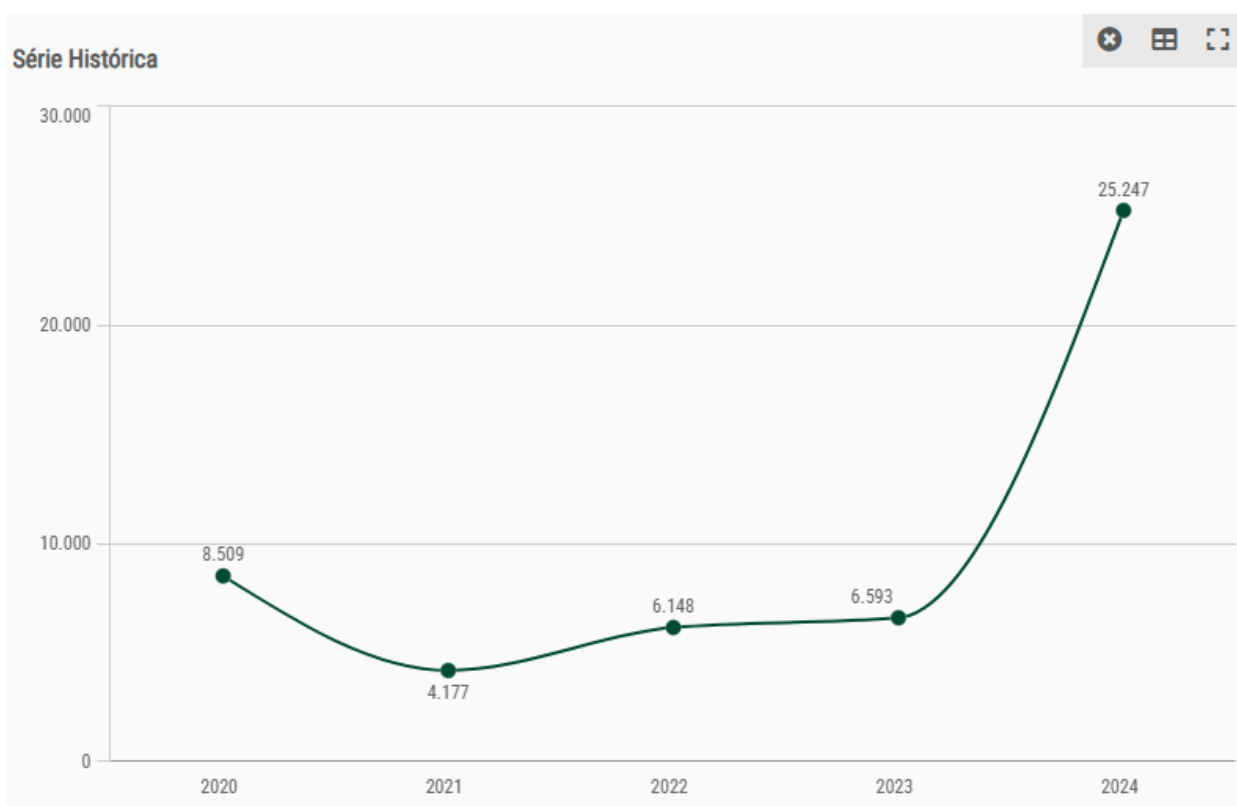




Fonte: <https://radarmeioambiente.tce.mt.gov.br/radarmeioambiente-painel>

Focos de queima nos últimos cinco anos

O gráfico a seguir demonstra o crescimento nos focos de queimadas ocorridos no exercício de 2024 em comparação aos exercícios anteriores demonstrando a necessidade da adoção de medidas para a diminuição nos focos de incêndios:



Fonte: <https://radarmeioambiente.tce.mt.gov.br/radarmeioambiente-painel>

9. 3. INDICADORES DE SAÚDE

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem ampliado sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando o monitoramento de indicadores estratégicos de saúde nas Contas de Governo. Essa iniciativa visa qualificar a avaliação da gestão municipal e promover a tomada de decisão baseada em evidências.





Os indicadores selecionados refletem aspectos fundamentais da política pública de saúde, como cobertura assistencial, qualidade do atendimento, vigilância epidemiológica e desfechos populacionais. Ao disponibilizar uma série histórica de cinco anos (2020-2024), o Tribunal permite a identificação de tendências e o diagnóstico da efetividade das ações implementadas, contribuindo também para o fortalecimento do controle social.

A análise concentra-se nos dados referentes ao exercício de 2024, que serve como base para as recomendações e conclusões deste relatório. Ainda que alguns dados estejam em fase de consolidação, os resultados apresentados possibilitam identificar avanços, estagnações ou retrocessos, apoiando os gestores na reorientação de suas políticas e no aprimoramento dos serviços ofertados à população.

Os critérios de classificação utilizados, ainda que não formalizadas por norma legal em alguns casos, são amplamente aceitos e respaldados por diretrizes técnicas nacionais e internacionais. Para garantir transparência e objetividade na avaliação, **as fontes oficiais e metodologias utilizadas para apuração dos dados** encontram-se detalhadas no **subtópico 9.3.6 - Fonte e Metodologia de Apuração dos Dados em Saúde - Anexo Políticas Públicas de Saúde**.

Os **critérios utilizados para classificar cada indicador como de situação boa, média ou ruim** estão sistematizados no **subtópico 9.3.6.1 - Quadro de Referência Técnica para Classificação dos Indicadores de Saúde nas Contas de Governo - Exercício 2024 - Anexo Políticas Públicas de Saúde**.

Adicionalmente, para fins de síntese avaliativa, foi adotado um critério de agrupamento proporcional que permite classificar o desempenho geral do município nos indicadores de saúde como **bom, regular ou ruim**, conforme detalhado no **subtópico 9.3.6.2 - Critério de Classificação da Situação Geral dos Indicadores de Saúde (Anexo Políticas Públicas de Saúde)**. Esse modelo proporciona uma visão integrada do cenário municipal, respeitando a diversidade dos indicadores analisados e orientando a gestão para ações de maior impacto.

Por fim, a análise de cada indicador tem como referência principal os dados de 2024, mas considera também a série histórica dos anos anteriores (2020 a





2023). Para o cálculo da média histórica, o auditor responsável deverá aplicar a seguinte metodologia: valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos** se informados oficialmente; **campos vazios** devem ser considerados **dados ausentes** e excluídos do cálculo. A média será obtida pela **soma dos valores válidos dividida pelo número de anos com dados disponíveis**, desconsiderando os anos sem informação. Essa abordagem assegura a comparabilidade dos dados e evita distorções em função da ausência de registros.

9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

A análise de indicadores como mortalidade infantil, materna, por doenças crônicas, homicídios e acidentes de trânsito permite avaliar a efetividade das políticas públicas de saúde nos municípios. Esses dados revelam aspectos essenciais da gestão, como acesso, qualidade do cuidado e condições socioeconômicas locais.

9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI

Taxa de Mortalidade Infantil - TMI	
Conceito	Proporção de óbitos em crianças menores de 1 ano de idade para cada 1000 nascidos vivos no mesmo período.
Interpretação	Estima o risco de um nascido vivo morrer antes de completar o primeiro ano de vida.
Aplicação	Permite aos gestores identificar áreas com maior incidência de mortalidade infantil, orientando intervenções para qualificar o pré-natal, o parto e os cuidados neonatais. Envolve a ampliação do acesso aos serviços, a capacitação das equipes de saúde e o incentivo à realização de partos seguros.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: SINASC-DATASUS
Endereço eletrônico	DATASUS
Divulgação	Anual
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Infantil

2020	2021	2022	2023	2024
8,4	12,0	17,9	15,1	9,3

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde





A TMI é considerada Alta (20 ou mais), Média (entre 10 e 19,99) e Baixa (<10) por 1000 nascidos vivos no mesmo período.

Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) é classificada como:

Situação: Baixa

A taxa de mortalidade infantil encontra-se em patamar considerado baixo, sinalizando avanços na atenção pré-natal, assistência ao parto e cuidados neonatais. Recomenda-se a continuidade das boas práticas voltadas à saúde materno-infantil.

9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade Materna - TMM	
Conceito	Razão de óbitos femininos ocorridos durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação a cada 100 mil nascidos vivos.
Interpretação	Estima a frequência de óbitos femininos em idade fértil atribuídos a causas ligadas a gravidez, parto e puerpério, em relação ao total de gestações (representado pelo total de nascidos vivos)
Aplicação	Auxilia gestores a identificar falhas e melhorar os serviços de saúde materna, exigindo qualificação da assistência obstétrica, redução de cesarianas desnecessárias e ampliação do acesso ao planejamento reprodutivo.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: SINASC-DATASUS
Endereço eletrônico	DATASUS
Divulgação	Anual
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Materna

2020	2021	2022	2023	2024
119,5	228,7	115,7	120,6	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMM é considerada Alta (>110 por 100 mil nascidos vivos), Média (entre 70 e 110) e Baixa (<70).





Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA**, dos exercícios de 2020 a 2023, e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Taxa de Mortalidade Materna (TMM) é classificada como:

Situação: Alta

A mortalidade materna está elevada, refletindo falhas no cuidado durante a gestação, parto ou puerpério. O município deve investir na qualificação da rede obstétrica e no acesso ao pré-natal de qualidade.

9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por homicídio - TMH	
Conceito	Proporção de óbitos causados por agressões (causa básica CID-10 X85-Y09) a cada 100 mil habitantes.
Interpretação	Avalia o risco de morte por homicídios e sua relevância como problema de saúde pública. Reflete fatores culturais, socioeconômicos e específicos da violência interpessoal, além de indicar condições da assistência médica e qualidade dos registros das ocorrências.
Aplicação	Orienta políticas e ações intersetoriais para reduzir a violência, refletindo desafios na segurança pública e desenvolvimento social. Exige abordagens integradas, incluindo inclusão social de jovens, combate à violência doméstica, fortalecimento das forças de segurança e ampliação da assistência às populações vulneráveis.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Homicídio

2020	2021	2022	2023	2024
14,2	28,8	34,7	29,8	23,1

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMH é considerada: Alta: > 30 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 30 e Baixa: < 10 (referência ideal OMS).





Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMH é classificada como:

Situação: Média

A elevada taxa de homicídios indica cenário crítico de violência, exigindo ações integradas entre saúde, segurança pública e assistência social, com foco especial na juventude e nas populações vulneráveis.

9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito - TMAT	
Conceito	Proporção de óbitos causados por acidentes de transporte (causa básica CID-10 V01-V99) a cada 100 100 mil habitantes.
Interpretação	Avalia o risco de morte por acidentes de transporte, relacionado à insegurança, falta de educação no trânsito e consumo de álcool, afetando especialmente jovens do sexo masculino, com variações ligadas à qualidade da assistência médica. A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.
Aplicação	Oferece subsídios para ações educativas, melhoria da infraestrutura viária e reforço na fiscalização, visando reduzir acidentes de trânsito. Destaca a importância da educação desde a infância, fiscalização intensificada, modernização das vias, programas de mobilidade segura e controle de fatores como consumo de álcool e excesso de velocidade.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito

2020	2021	2022	2023	2024
35,9	35,3	40,7	44,6	21,3

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.





Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMat é classificada como:

Situação: Alta

A taxa elevada de mortes no trânsito evidencia falhas na infraestrutura viária, fiscalização e conscientização da população. O município deve adotar medidas urgentes para melhorar a segurança no trânsito e prevenir novos óbitos.

9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA

Os indicadores de acesso e cobertura em saúde avaliam a capacidade do sistema em garantir atendimento adequado à população nos diferentes níveis de atenção. Esses parâmetros refletem o alcance e a organização dos serviços básicos de saúde, como atenção primária, vacinação, disponibilidade de profissionais e infraestrutura hospitalar. Altos níveis de cobertura tendem a melhorar a prevenção, reduzir a sobrecarga hospitalar e ampliar a resolutividade do cuidado. Por outro lado, déficits nesses indicadores revelam desigualdades de acesso e demandam ações estruturantes por parte da gestão municipal.

A análise a seguir apresenta os principais indicadores dessa dimensão, com base na série histórica 2020-2024 e ênfase nos resultados do exercício de 2024.

9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura da Atenção Básica - CAB	
Conceito	A Cobertura da Atenção Básica (CAB) representa a estimativa percentual da população residente em um território que potencialmente tem acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou de Atenção Primária (eAP) registradas no Sistema Único de Saúde (SUS). É um dos principais indicadores de acesso da população aos cuidados essenciais em saúde.
Interpretação	O indicador de cobertura populacional estimada na Atenção Básica atualmente é utilizado para o monitoramento do acesso aos serviços de Atenção Básica, com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS.
Aplicação	Permite identificar áreas com baixa cobertura, orientando a expansão dos serviços de saúde. A ampliação requer novas UBS em regiões desassistidas, horários estendidos e fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), melhorando o acesso ao atendimento primário e reduzindo a sobrecarga hospitalar.





Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura da Atenção Básica - CAB	
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Cobertura da Atenção Básica

2020	2021	2022	2023	2024
65,3	64,1	68,5	68,5	61,3

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A CAB é calculada com base no número de equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) ativas e parametrizadas, em relação à população estimada pelo IBGE. Sua classificação considera como alta (adequada) a cobertura acima de 80%, média entre 50% e 80%, e baixa quando inferior a 50%.

Nesse sentido, tem-se que, com base nos dados do Município **TANGARA DA SERRA**, a situação quanto à CAB é:

Situação: Média

A cobertura manteve-se sem avanços relevantes, exigindo reavaliação das estratégias de expansão e melhoria da resolutividade da atenção básica.

9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura Vacinal - CV	
Conceito	Percentual da população contemplado com doses de imunizantes do calendário vacinal em relação ao total da população para a mesma faixa etária, multiplicado por 100.e.
Interpretação	Quanto maior melhor, uma maior cobertura reflete uma população com melhor bloqueio para a circulação do agente infeccioso.
Aplicação	Orienta campanhas de vacinação e identificação de grupos vulneráveis, prevenindo surtos e doenças imunopreveníveis. Sua ampliação exige conscientização educativa, descentralização dos pontos de vacinação e oferta ampliada nos serviços de saúde, incluindo horários estendidos e estratégias móveis para atingir maior cobertura.
Fonte	Numerador: PNI
	Denominador: IBGE





Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura Vacinal - CV

Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Cobertura Vacinal

2020	2021	2022	2023	2024
99,0	80,7	81,0	104,4	93,3

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Cobertura Vacinal (CV), para a maioria das vacinas, tem meta de cobertura de 90% a 95%.

Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da CV Geral é classificada como:

Situação: Adequada

A cobertura vacinal no município atingiu os patamares recomendados, contribuindo para o controle de doenças imunopreveníveis. É fundamental manter estratégias eficazes de vacinação e comunicação social.

9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH

Indicador de Acesso e Cobertura: Número de Médicos por Habitante - NMH

Conceito	Razão de profissionais médicos por mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
Interpretação	Mede a disponibilidade de profissionais de saúde, por categorias selecionadas, segundo a sua localização geográfica.
Aplicação	Facilita o planejamento da distribuição de médicos e a identificação de áreas com escassez, assegurando atendimento equitativo. Pode ser ampliada com incentivos à fixação profissional em regiões remotas, expansão da telemedicina e parcerias com instituições de ensino para capacitação médica alinhada às necessidades locais.
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS





Indicador de Acesso e Cobertura: Número de Médicos por Habitante - NMH

Último dado | Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Número de Médicos por Habitantes

2020	2021	2022	2023	2024
1,3	1,5	1,7	1,5	1,6

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O NMH é considerado: Alto (acima de 2,5 médico por 1 mil habitantes - Acima da Média Nacional), Médio (entre 1,0 e 2,5 - Zona Intermediária) e Baixo (Abaixo de 1,0 - déficit de cobertura).

Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da NMH é classificada como:

Situação: Média

O número de médicos por habitante manteve-se estável, mas ainda abaixo do ideal em algumas áreas. É necessário adotar estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit.

9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Os indicadores de qualidade apresentados nesta seção permitem avaliar a efetividade dos serviços ofertados no âmbito da atenção básica, especialmente em relação à capacidade de prevenir hospitalizações evitáveis e de acompanhar adequadamente o pré-natal. Mais do que mensurar a cobertura, esses indicadores revelam a capacidade do sistema municipal de saúde em garantir cuidado contínuo, acesso oportuno e intervenções eficazes.

Altas proporções de internações por condições sensíveis à atenção primária e baixa realização de consultas pré-natais adequadas sugerem falhas na organização e desempenho da rede de serviços, exigindo revisão das estratégias de gestão e fortalecimento da atenção básica. A seguir, apresentam-se os dois principais





indicadores de qualidade selecionados, com base na série histórica de 2020 a 2024 e foco nos dados mais recentes do exercício de 2024.

9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP	
Conceito	Percentual de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por condições sensíveis à atenção primária em relação ao número total de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
Interpretação	Revela o resultado das ações e serviços de promoção da saúde, prevenção de riscos, e do diagnóstico e tratamento precoces. Mensura, de forma indireta, a avaliação da atenção primária e a eficiência no uso dos recursos. Em síntese, o ICSAP mede o percentual de internações hospitalares que poderiam ser evitadas por ações eficazes da Atenção Básica, como prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças comuns. Altas proporções indicam falhas na resolutividade da APS.
Aplicação	Facilita a avaliação da resolutividade e efetividade da Atenção Primária à Saúde (APS), orientando o planejamento de ações para reduzir hospitalizações evitáveis. Sua melhoria envolve o fortalecimento da APS, ampliação do acesso aos serviços primários, capacitação das equipes multiprofissionais e implementação de estratégias que garantam diagnóstico e tratamento oportunos, reduzindo internações desnecessárias e otimizando recursos.
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica

2020	2021	2022	2023	2024
15,6	15,4	17,3	24,1	19,9

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O ICSAP é considerado Alto (acima de 30% - Indicativo de baixa resolutividade da Atenção Básica), Médio (entre 15% e 30% - Situação intermediária) e Baixo (desejável) (abaixo de 15% - Boa atuação da APS na prevenção de internações).





Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação do ICSAP é classificado como:

Situação: Média

A proporção manteve-se em níveis semelhantes aos anos anteriores, indicando necessidade de reforçar a qualificação da atenção básica para evitar internações desnecessárias.

9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas	
Conceito	Percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais do total de nascidos vivos (seis ou mais consultas de pré-natal, com início até a 12ª semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com informações disponíveis, multiplicado por 100.
Interpretação	Demonstra a capacidade de oferta de consultas médicas e do acompanhamento pré-natal entre os nascidos vivos, quanto maior melhor.
Aplicação	Facilita a avaliação e o planejamento da assistência pré-natal, orientando ações para ampliar o acesso das gestantes às consultas recomendadas. A melhoria envolve qualificação das equipes de saúde, fortalecimento da rede de atenção primária, busca ativa das gestantes com acompanhamento irregular e ações educativas sobre a importância do pré-natal, visando garantir maior cobertura e qualidade na atenção à gestante e ao recém-nascido.
Fonte	Numerador: SINASC
	Denominador: SINASC
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas

2020	2021	2022	2023	2024
84,4	85,6	88,3	86,8	89,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é considerada Alta (adequada) quando o percentual for $\geq 60\%$ (Meta do Previner Brasil), Média entre 40% a 59,9% (situação intermediária) e Baixa (inadequada) que é $< 40\%$.





Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é classificado como:

Situação: Adequada

A proporção de gestantes com pré-natal adequado é satisfatória, refletindo bom acompanhamento da gestação. Recomenda-se manter a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária.

9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS

Os indicadores epidemiológicos permitem monitorar o perfil de adoecimento da população, fornecendo subsídios para ações de prevenção, controle e resposta a surtos e doenças transmissíveis. Avaliam, sobretudo, a efetividade da vigilância em saúde, a cobertura das ações de diagnóstico e a capacidade de resposta dos serviços públicos.

Diferentemente de outros indicadores, taxas elevadas podem refletir um sistema de vigilância atuante e sensível, enquanto valores muito baixos, em alguns casos, podem indicar subnotificação ou falhas na identificação precoce. Dessa forma, é essencial interpretar esses indicadores à luz do contexto local, sazonalidade e estrutura da rede de atenção à saúde.

A seguir, apresentam-se os principais indicadores epidemiológicos utilizados na avaliação das contas públicas municipais, com base na série histórica de 2020 a 2024, destacando os dados do exercício de 2024.

9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES

Indicador Epidemiológico: Prevalência de Arboviroses	
Conceito	Proporção de casos confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.
Interpretação	Revela o risco da população ser infectada e desenvolver sintomatologia condizente com o quadro clínico diagnóstico dessas doenças infecciosas.





Indicador Epidemiológico: Prevalência de Arboviroses	
Aplicação	Orienta ações para controle das arboviroses, incluindo intensificação das estratégias de prevenção, monitoramento ambiental e epidemiológico, fortalecimento das ações educativas e melhoria das condições de saneamento básico, visando reduzir o risco de surtos e epidemias.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Dengue

2020	2021	2022	2023	2024
1343,3	131,0	1014,0	1045,8	3719,3

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção Chikungunya

2020	2021	2022	2023	2024
5,7	2,8	2,0	5,0	5110,8

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Prevalência de Arboviroses é considerada Baixa (menor que 100) - Situação controlada; Média (100 a 299) - Alerta intermediário; Alta (300 a 499) - Alta transmissão; e Muita Alta/Epidêmica (500 ou mais) - Situação epidêmica.

Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Prevalência de Arboviroses é:

Situação: Alta Transmissão

A elevada prevalência de arboviroses indica falhas no controle de vetores e na prevenção. É urgente intensificar ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão.





9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase	
Conceito	Número de casos novos de hanseníase por 100 mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado (CID-10 A30).
Interpretação	Estima o risco de ocorrência de casos novos da doença, refletindo níveis de exposição ao bacilo causador (<i>Mycobacterium leprae</i>) e indicando as condições socioeconômicas e assistenciais locais.
Aplicação	Facilita o planejamento de ações para o controle da hanseníase, exigindo fortalecimento das equipes de atenção primária, campanhas de diagnóstico precoce, capacitação profissional e melhoria das condições socioeconômicas e de vida da população.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase

2020	2021	2022	2023	2024
59,6	43,7	52,6	32,7	22,2

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase é considerada Muito Forte (≥ 40) - Forte transmissão comunitária; Alta (20,00 a 39,99) - Endemia relevante; Média (10,00 a 19,99) - Situação intermediária; e Baixa (2,00 a 9,99) - Controle Razoável e Muito baixa ($<2,00$) - Meta da OMS, todos por 100 mil habitantes.

Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase:

Situação: Alta - Endemia relevante

A elevada taxa de detecção de hanseníase pode indicar falhas no controle da doença e transmissão ativa. O município deve intensificar ações de diagnóstico precoce, capacitação das equipes e melhoria das condições sociais.





9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos	
Conceito	Número de casos novos de hanseníase em pessoas menores de 15 anos (CID-10 A30), a cada 100 mil habitantes da mesma faixa etária.
Interpretação	Indica a existência de transmissão ativa e descontrole da doença, sugerindo fragilidades na vigilância epidemiológica e no sistema de saúde.
Aplicação	Orienta ações específicas para interromper a cadeia de transmissão, com estratégias intensificadas de diagnóstico precoce, acompanhamento familiar, capacitação das equipes e fortalecimento da vigilância epidemiológica, especialmente em áreas mais vulneráveis.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos

2020	2021	2022	2023	2024
1,6	2,1	3,8	6,1	16,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos é considerada Muito Alta (≥ 10) - Transmissão intensa e recente; Alta (5,00 a 9,99) - Endemia relevante para crianças; Média (2,5 a 4,99) - Sinal de transmissão ativa; Baixa (0,50 a 2,49) - Situação Controlada e Muito baixa/eliminação ($<0,50$) - Indicador de interrupção da cadeia de transmissão.

Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos:

Situação: Muito alta - Transmissão intensa e recente





A ocorrência de casos em menores de 15 anos evidencia transmissão ativa e falhas na vigilância. Recomendam-se ações imediatas de rastreamento familiar, diagnóstico precoce e educação em saúde.

9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE

Indicador Epidemiológico: Percentual de Casos de Hanseníase Grau 2 de Incapacidade	
Conceito	Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados já com grau 2 de incapacidade física em relação ao total de casos novos, multiplicado por 100.
Interpretação	Revela a gravidade dos casos diagnosticados, refletindo falhas no diagnóstico precoce e nas ações preventivas e assistenciais.
Aplicação	Subsida o planejamento para ampliar estratégias de diagnóstico precoce, prevenção das incapacidades, capacitação das equipes de saúde e melhoria do acompanhamento dos pacientes, reduzindo sequelas e promovendo qualidade de vida.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade

2020	2021	2022	2023	2024
6,3	6,4	3,8	6,1	8,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Segundo a OMS/MS, a classificação de grau de incapacidade varia de grau 0 a 2, sendo 0 (zero) - sem comprometimento neural evidente; 1 (um) - perda de sensibilidade em mãos, pés ou olhos e 2 (dois) - deformidades ou incapacidades visíveis (ex. retração de mão, úlcera plantar, lagofalmo).

O Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade considera como Muito Alta ($\geq 10\%$) - Diagnóstico muito tardio; Alta (5% a 9,99%) - Situação preocupante; Média (1% a 4,9%) - Alerta moderado; Baixa ($<1\%$) - Boa detecção precoce.





Com base nos dados do Município de **TANGARA DA SERRA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto ao Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 é:

Situação: Alta - Situação preocupante

O percentual elevado indica diagnóstico tardio da hanseníase e falhas no acompanhamento. O município deve ampliar estratégias de prevenção de incapacidades, capacitar profissionais e fortalecer o diagnóstico oportuno.

9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL

Situação Ruim

A análise dos indicadores evidência um cenário crítico na gestão da saúde municipal, com desempenho insatisfatório em múltiplas dimensões avaliadas. Os dados revelam fragilidades na estrutura da rede assistencial, baixa resolutividade da atenção primária, falhas na vigilância epidemiológica e carência de ações efetivas de prevenção. Recomendam-se medidas corretivas urgentes, priorizando a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências.

Indicadores que exigem máxima atenção do gestor municipal:

- Mortalidade Materna
- Homicídios
- Acidentes de Trânsito
- Cobertura da Atenção Básica
- Número de Médicos por Habitante
- Proporção de ICSAP
- Arboviroses
- Taxa de Detecção de Hanseníase (geral)
- Hanseníase em menores de 15 anos
- Grau 2 de Incapacidade por Hanseníase





9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE

Os dados utilizados na análise dos indicadores de saúde municipal foram extraídos e tratados com base em microdados oficiais disponibilizados por sistemas públicos nacionais de informação em saúde, especialmente aqueles gerenciados pelo Ministério da Saúde e acessíveis via DATASUS, OpenDATASUS, TABNET e bases do IBGE. A série histórica contempla os exercícios de 2020 a 2024, com prioridade para os dados do exercício de 2024.

A extração, tratamento, padronização e cálculo dos indicadores foram automatizados por meio de scripts desenvolvidos em linguagem R, seguindo critérios metodológicos uniformes, descritos detalhadamente no documento interno “Metodologia Indicadores Municipais”. As bases de origem incluem, entre outras:

- SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade
- SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
- SIH - Sistema de Informações Hospitalares
- SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- SIVEP-Gripe, CNES, TABNET, OpenDATASUS e base IBGE

Para cada indicador, foram adotados critérios específicos de cálculo, respeitando normas técnicas como a Portaria SAS/MS nº 221/2008 e classificações CID-10 conforme orientações do MS e da OMS. A apuração dos dados considera o município de residência e utiliza identificadores padronizados de código IBGE.

Em casos de ausência de informação para determinado ano, o campo foi considerado como dado ausente e excluído do cálculo da média histórica. Valores informados como zero foram mantidos, desde que constassem nas bases oficiais. O cálculo da média histórica segue a seguinte fórmula-padrão, a ser aplicada pelo analista ou auditor:

Média histórica = Soma dos valores válidos / Número de anos com dado disponível.

Esta metodologia visa garantir transparência, comparabilidade e equidade na avaliação dos municípios, sendo replicável e auditável. O procedimento





técnico encontra-se documentado com versionamento e scripts arquivados no repositório interno do TCE-MT, podendo ser acessado para fins de verificação metodológica sempre que necessário.

9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE

Este quadro apresenta os critérios utilizados para classificar os indicadores de saúde como de situação **boa (adequada)**, **média (intermediária)** ou **ruim (inadequada)**, com base em diretrizes técnicas de organismos nacionais e internacionais como o **Ministério da Saúde (MS)**, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e outros documentos de referência oficial.

Indicador	Critérios de Classificação	Referência Técnica
Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)	Boa: < 10% Média: 10 a 19,99% Ruim: =20%	OMS, MS, Unicef
Taxa de Mortalidade Materna (TMM)	Boa: < 70/100 mil Média: 70 a 110 Ruim: > 110	ODS/OMS/MS
Mortalidade por Homicídios (TMH)	Boa: < 10/100 mil Média: 10 a 30 Ruim: > 30	OMS
Mortalidade por Acidentes de Trânsito (TMAT)	Boa: < 10/100 mil Média: 10 a 20 Ruim: > 20	OMS, MS
Cobertura da Atenção Básica (CAB)	Boa: > 80% Média: 50% a 80% Ruim: < 50%	e-Gestor AB/MS
Cobertura Vacinal (CV)	Boa: = 90% a 95% Média: abaixo da meta Ruim: muito abaixo	PNI/S
Nº de Médicos por Habitante (NMH)	Boa: = 2,5/1.000 hab. Média: 1,0 a 2,49 Ruim: < 1,0	CFM, OMS
ICSAP (Internações por Condições Sensíveis à APS)	Boa: < 15% Média: 15% a 30% Ruim: > 30%	MS, estudos técnicos sobre APS
Consultas Pré-Natal Adequadas	Boa: = 60% Média: 40% a 59,9% Ruim: < 40%	Programa Previne Brasil/MS
	Boa: < 100/100 mil Média: 100 a 299	





Indicador	Critérios de Classificação	Referência Técnica
Prevalência de Arboviroses	Alta: 300 a 499 Muito Alta: = 500	MS (vigilância epidemiológica)
Deteção de Hanseníase (geral)	Boa: < 10 Média: 10 a 19,99 Alta: 20 a 39,99 Muito Alta: = 40 por 100 mil hab.	OMS, MS
Hanseníase em < 15 anos	Boa: < 0,5 Média: 0,5 a 2,49 Alta: 2,5 a 9,99 Muito Alta: = 10 por 100 mil	OMS, MS
Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade	Boa: < 1% Média: 1% a 4,9% Alta: 5% a 9,99% Muito Alta: = 10%	OMS, MS

A avaliação dos indicadores de saúde tem como base principal os dados do exercício de 2024, por refletirem a situação mais recente da gestão municipal. Contudo, dada a natureza dinâmica e sensível da área da saúde, considerou-se também a série histórica dos últimos cinco anos (2020 a 2024) como elemento complementar para análise de tendência, estabilidade ou regressão dos resultados.

Para fins de cálculo da média histórica, o auditor deverá considerar as seguintes diretrizes:

Valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos**, desde que informados nos sistemas oficiais, por representarem uma situação efetivamente monitorada (mesmo que sem ocorrência).

Campos **vazios ou não preenchidos** devem ser considerados como **dados ausentes**, sendo excluídos do denominador da média.

A **fórmula recomendada** para o cálculo da média histórica consiste na soma dos valores válidos informados dividida pelo número de exercícios com dado disponível, desconsiderando os anos sem informação.

Essa metodologia deve ser aplicada pelo analista responsável no momento da apuração dos dados, assegurando que a ausência de registros não comprometa a média histórica nem penalize o município por eventual falha de reporte. Os indicadores com dados incompletos deverão ser analisados com a devida ressalva quanto à confiabilidade da tendência histórica.





9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES

Para fins de análise integrada, o desempenho geral do município nos indicadores de saúde avaliados foi classificado em três categorias: Boa, Regular e Ruim. Essa classificação considera o percentual de indicadores que se enquadraram na faixa de “Situação Boa”, conforme os critérios técnicos previamente estabelecidos. A categorização obedece aos seguintes parâmetros:

- **Situação Ruim:** até 25% dos indicadores avaliados classificados como “Boa”;
- **Situação Regular:** mais de 25% e até 75% dos indicadores classificados como “Boa”;
- **Situação Boa:** mais de 75% dos indicadores classificados como “Boa”.

Essa métrica permite uma visão global da gestão municipal em saúde no exercício analisado, respeitando as especificidades de cada indicador individualmente, mas orientando a tomada de decisão a partir de um referencial sintético e objetivo.

10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.





No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19 /2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

No exercício de 2024 não houve transição de mandato porque o Prefeito foi reeleito.

10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no parágrafo único do art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 13.1 e 13.2 do Anexo 13 deste Relatório, nas datas de 30/04/2024 e 31/12/2024.

1) Não foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento (art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000).





10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

São exceções a essa regra:

1. O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
2. As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município (art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).

10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve a contratação de antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato do municipal (art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101 /2000; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).





10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT -Resolução Consulta n.º 21/2014-TP e Acórdão n.º 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

1) Não foi expedido ato de que resulte em aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato e/ou preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de mandato. (Art. 21, II e IV, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000 e/ou Art. 21, III e IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000).

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da





Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n.º 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa n.º 03/2020 - TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2024, ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Prestação de Contas

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Principal

Consulta parametrizada

Contabilidade

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso	Controle
► Carga Inicial	15/03/2024		08/03/2024 18:09:51	18/03/2024 08:46:41	ENVIADO NO PRAZO		0
Peças de Planejamento	30/01/2024		21/12/2023 16:38:42	21/12/2023 16:38:42	ENVIADO NO PRAZO		0
Janeiro	01/04/2024		14/03/2024 13:44:38	02/04/2024 08:46:44	ENVIADO NO PRAZO		0
Fevereiro	16/04/2024		27/03/2024 13:44:40	02/04/2024 09:04:03	ENVIADO NO PRAZO		0
Março	30/04/2024		26/04/2024 18:33:18	30/04/2024 11:17:08	ENVIADO NO PRAZO		0
Abril	03/06/2024		28/05/2024 10:11:02	03/06/2024 10:26:03	ENVIADO NO PRAZO		0
Maio	01/07/2024		26/06/2024 09:34:28	28/06/2024 09:06:43	ENVIADO NO PRAZO		0
Junho	31/07/2024		18/07/2024 11:26:29	22/07/2024 14:27:33	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	02/09/2024		16/08/2024 16:03:47	20/08/2024 13:48:29	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	30/09/2024		19/09/2024 13:09:23	23/09/2024 09:06:58	ENVIADO NO PRAZO		0
Setembro	31/10/2024		17/10/2024 17:07:38	18/10/2024 19:49:45	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	10/12/2024		22/11/2024 09:51:44	26/11/2024 10:54:05	ENVIADO NO PRAZO		0
Novembro	03/02/2025		19/12/2024 18:14:36	20/12/2024 15:57:28	ENVIADO NO PRAZO		0
Dezembro	10/03/2025		27/01/2025 10:46:21	10/03/2025 16:41:23	ENVIADO NO PRAZO		0
Encerramento	17/03/2025		17/03/2025 14:19:49	17/03/2025 14:45:38	ENVIADO NO PRAZO		0
Contas de Governo	16/04/2025		17/04/2025 16:31:50	17/04/2025 16:31:50	ENVIADO FORA DO PRAZO	1	2
PPA					NÃO SE APLICA		0
LDO	29/01/2024		11/12/2023 10:48:37	11/12/2023 10:48:37	ENVIADO NO PRAZO		1
LDA	29/01/2024		11/12/2023 10:48:49	11/12/2023 10:48:49	ENVIADO NO PRAZO		1

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais com 1 (um) dia de atraso em relação ao prazo estabelecido na Resolução Normativa n.º 16/2021.

Considerando o princípio da insignificância essa irregularidade não será apontada, todavia, sugere-se a determinação para que nos próximos exercícios as Contas Anuais de Governo sejam encaminhadas dentro do prazo regimental.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF (declaração do Presidente da Câmara Municipal anexada às fls. 2 do doc. digital nº 589072/2025).

3) O poder executivo contratou solução tecnológica para a implantação do SIAFIC no âmbito do município, nos termos do Decreto nº 10.540/2020.

O contrato nº 182/2022 foi firmado em 18/10/2022 com a empresa RLZ Informática Ltda. EPP.





12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização julgados do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE:

Processos		Descrição do Processo	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE	1852558/2024	CHAMADO Nº 465/2024 - COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE	NÃO
COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE	1890476/2024	CHAMADO N.º 687/2024	NÃO
INSPECAO	1892339/2024	INSPECAO PARA AVALIAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE TANGARA DA SERRA - PAT/24	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1801139/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO LIMINAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N. 006/2023.	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1871471/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSAO DO EDITAL DE LICITACAO EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REF. AO PREGAO ELETRONICO N. 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4812 /2024	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1874535/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGENCIA, REFERENTE POSSIVEIS IRREGULARIDADES PREGAO 021/202	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1889540/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR REFERENTE A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO Nº 034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6430/2024	SIM
		REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE LICITACAO DO	





Processos		Descrição do Processo	Houve Julgamento
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1907883/2024	PREGAO ELETRONICO N. 034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6430/2024	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1928066/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO LIMINAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N. 028/2024	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	1878778/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA PARA APURAR POSSIVEL IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE GRATIFICACAO POR DECRETO	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	1942484/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NA INSPECAO 1892339/2024	NÃO

Sistema Control-P

13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
Processo de Contas de Governo Anteriores					
2023	537802 /2023	38/2024	10/09/2024	Determine ao Chefe do Poder Executivo que: I) o Balanço Patrimonial Consolidado apresente a conta "Realizável a Longo Prazo" discriminando as seguintes subcontas: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques e variações diminutivas pagas antecipadamente;	Essa determinação foi parcialmente cumprida, visto que o Balanço Patrimonial Consolidado deixou de apresentar as contas estoques e variações diminutivas pagas antecipadamente.
				II) as notas explicativas do Balanço Orçamentário contemplem as informações referentes à evidenciação do montante da movimentação financeira	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				(transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário); e	Essa determinação foi cumprida conforme análise constante no tópico 5.1.6 deste relatório.
				III) seja instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 14.164/2021.	Essa determinação foi cumprida conforme demonstrado no tópico 13.2 deste relatório.
2022	89028/2022	30/2023	29/08/2023	Determine à atual gestão que incremente a receita do IPTU no Município de Tangará da Serra a partir da normatização e execução de procedimentos relacionados à atualização do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores da municipalidade, a fim de subsidiar o cálculo do imposto	Essa determinação não foi objeto de análise neste relatório.

Control-p

13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:





Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2024 acerca da transparência da Prefeitura Municipal de **TANGARA DA SERRA**, cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 918/2024 - PV.

EXERCÍCIO	ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA
2023	0.8836	Ouro
2024	0.8954	Ouro

Conforme se observa, os índices revelam bons níveis de transparência da Prefeitura Municipal de **TANGARA DA SERRA**, sendo importante, todavia, a implementação de medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2024, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em www.radardatransparencia.atricon.org.br.

1) Assim, considerando o índice de transparência de 89,54%, do exercício de 2024 (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>), sugere-se a expedição de recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra para que implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.





13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

A Lei n.º 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

1) Foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.

2) Foram adotadas as seguintes ações para cumprimento da Lei n.º 14.164/2021:

- Por meio do Portaria Municipal nº 01/2025/SEMEC foi instituída a Semana Escolar Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada em março; a Semana Escolar Municipal de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, a ser realizada em maio; e a Semana Escolar Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, a ser realizada em junho.
- A Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Juiz da Vara da Infância e Juventude realizou uma palestra aos profissionais da educação com o tema "Fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência".
- No mês de agosto de 2024 foram realizadas ações alusivas à Lei Maria da Penha em combate ao preconceito e à violência doméstica e familiar contra a mulher.





3) Foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996 (Portaria Municipal nº 001/2025 encaminhada às folhas 729 a 732 do doc. digital nº 593509/2025).

4) Foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021. (Lei Municipal nº 3.534/2021, encaminhada às fls. 698 a 700 do doc. digital nº 593509/2025).

13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

A Decisão Normativa n.º 7/2023 - PP/TCE-MT homologou as soluções técnico-jurídicas produzidas na Mesa Técnica n.º 4/2023, que teve como objetivo estabelecer consenso sobre questões relacionadas ao vínculo empregatício e à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Essa decisão visa promover o cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais que regulamentam essas categorias, especialmente aqueles introduzidos pelas Emendas Constitucionais n.º 51/2006 e n.º 120/2022.

Dessa forma, foram analisados os seguintes pontos destacados na Decisão Normativa n.º 7/2023:

1) O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 120/2022.

2) Houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE conforme abaixo: 40% (quarenta por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau máximo; 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau médio; 10% (dez por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau mínimo.





3) Houve concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras (Lei Municipal nº 6.362/2024).

4) A previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). ZA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 8º da DN 07/2023.

4.1) Ausência da previsão da aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. - ZA01

O art. 8º da Decisão Normativa TCE-MT nº 07/2023 - PP estabelece que os gestores municipais devem assegurar que no cálculo atuarial no RPPS seja considerado o impacto da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Da análise da Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2024 verifica-se que não consta a previsão da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, conforme segue demonstrado:

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	376.225.474,62
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos	393.923.988,92
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	346.420.036,26
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	22.865.876,27
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	24.638.076,39
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

Descrição	Valores R\$





Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos	17.698.514,30
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	14.491.068,39
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	378.814,78
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	2.828.631,13

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	409.403.840,49
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder	788.247.597,12
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	405.397.017,10
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	299.719.876,28
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Ativos	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	83.130.703,74
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

13. 4. OUVIDORIA

A existência de ouvidorias ou unidades responsáveis pelo recebimento de manifestações é uma exigência legal prevista na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. No contexto das contas de governo analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), a implementação dessas estruturas tem papel fundamental na promoção da transparência, no fortalecimento do controle social e na melhoria da gestão pública.

Com o objetivo de fomentar a criação e o funcionamento dessas unidades nos municípios, o TCE-MT lançou, em 2021, o projeto "Ouvidoria para





Todos", estruturado em quatro fases. A primeira fase consistiu em uma pesquisa de cenário sobre a existência das ouvidorias municipais, acompanhada da atualização cadastral.

Na segunda fase, foi emitida a Nota Técnica n.º 002/2021 (<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/nota-tecnica-no-02-2021-processo-no-6008572021/103596>), que dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT quanto à adequação das unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, além da realização de um evento de sensibilização para gestores e servidores. A terceira fase teve foco na capacitação, por meio de um curso voltado à implantação e funcionamento das ouvidorias. Agora, na quarta e última fase, será realizada a fiscalização da efetiva implementação dessas unidades nos municípios.

O presente relatório técnico tem como propósito analisar a existência e o funcionamento das ouvidorias no âmbito municipal, bem como a existência e atualização de carta de serviços subsidiando a avaliação das contas de governo e contribuindo para o aprimoramento das políticas de transparência e participação cidadã.

1) Existe um ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública (Lei Municipal nº 2.774/2007).

2) Existe ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria (Portaria nº 203/2021).

3) Não há regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria, visto que a Lei nº 2.774/2007 que criou a Ouvidoria-Geral do município estabeleceu no art. 2º a área de atuação da Ouvidoria, não sendo encaminhado nenhum documento que disciplinasse sobre o funcionamento e os procedimentos internos deste ente.

4) A entidade pública disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.





14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator a emissão das seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo:

- inclua no Balanço Patrimonial - Ativo não Circulante, as contas estoques e variações diminutivas pagas antecipadamente mesmo quando essas apresentarem saldos iguais a zero;
- adote medidas corretivas urgentes, priorizando a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências, os seguintes Indicadores exigem máxima atenção do gestor municipal: Mortalidade Materna; Homicídios; Acidentes de Trânsito; Cobertura da Atenção Básica; Número de Médicos por Habitante; Proporção de ICSAP; Arboviroses; Taxa de Detecção de Hanseníase (geral); Hanseníase em menores de 15 anos; e Grau 2 de Incapacidade por Hanseníase; e
- implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.
- garanta a elaboração e o envio da demonstração de compatibilidade entre o plano de custeio definido na Lei n.º 334/2025 e a capacidade orçamentária e financeira do ente federativo, bem como dos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - item 7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO.
- adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial - item 7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA.

E a emissão das seguintes determinações:





- faça expedir determinação ao Presidente do Serraprev, quanto a obrigatoriedade da utilização de um sistema contábil-orçamentário único em cumprimento ao disposto da LRF;
- faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes; e
- encaminhe as Contas Anuais de Governo dentro do prazo estabelecido na Resolução Normativa nº 16/2021.

14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o (a) Senhor (a) **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito do Município de **TANGARA DA SERRA** - exercício **2024** deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

VANDER ALBERTO MASSON - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) *Ausência de aplicação de 100% da receita do Fundeb proveniente de superávit financeiro.* - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB





2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_05. Percentual dos recursos oriundos do Fundeb, exceto a complementação-VAAR, destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, abaixo do mínimo de 70% (art. 26 da Lei nº 14.113/2020).

2.1) O percentual da receita do Fundeb destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica foi de 68,53% em descumprimento ao percentual mínimo estabelecido nos artigos 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 e 212-A, XI da Constituição Federal. - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

2.2) Aplicação de 21,93% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino em descumprimento ao percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. - Tópico - 6. 2. EDUCAÇÃO

3) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) Diferença de R\$ 72.731.147,99 entre o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais e a diferença entre os patrimônios líquidos dos exercícios de 2023 e 2024. - Tópico - 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

3.2) Diferença entre o resultado financeiro apresentado no Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o valor apresentado no Quadro do superávit /déficit financeiro pertencentes ao Balanço Patrimonial. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO





3.3) *Divergência na contabilização dos repasses recebidos, referentes ao ITR, quando se compara o valor informado pela STN e o contabilizado pela prefeitura.* - Tópico - 4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

4) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

4.1) *Notas explicativas que não contempla todas as informações estabelecidas pela STN.* - Tópico - 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente a “Gestão Fiscal/Financeira” não contemplada em classificação específica).

5.1) *A gestão municipal não emitiu ato de limitação de empenho e/ou movimentação financeira em um cenário no qual o comportamento das receitas primárias não foi suficiente para acompanhar o aumento das despesas primárias, o que resultou no não cumprimento da meta de resultado primário fixada na LDO 2024.* - Tópico - 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) *Foi realizada a abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.416.508,67, nas fontes 543, 571, 621 e 700, sem que tenha ocorrido os excessos utilizados na abertura dos créditos.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.2) *Houve abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro, no valor de 274.799,81, nas fontes 604 e 621, sem que houvesse recursos nas fontes para dar suporte aos créditos abertos.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

7.1) Ausência da previsão da aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

14. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2025

SUELLEN DAYCI FRISON BARROS

AUDITOR PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

EDUARDO BENJOINO FERRAZ

AUDITOR PUBLICO EXTERNO





ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - 2024

Anexo: 1 - ORÇAMENTO

Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 38.006.706,79
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 4.546.885,26
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 1.382.163,46
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 6.667.864,64
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 2.354.510,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 75.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.567.750,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 27.100,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 774.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 285.500,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 62.900,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 29.925,50
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 40.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.060.910,60
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.513.159,37
706	Transferência Especial da União	R\$ 12.902,07
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.332.366,26
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 11.715,71
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 1.200.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.000.000,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.325.000,00





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 65.276.359,66
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 18.227.314,26
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 16.596.351,90
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.929.950,18
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 3.476.406,76
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 2.827.693,72
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 56.047,21
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.391,43
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.105.826,24
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 467.720,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 3.562.407,92
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.097.399,34
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 23.423,79
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 317.272,50
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 12.081,98
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 126.014,80
706	Transferência Especial da União	R\$ 917,92
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 2.150.000,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 17.916,11
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 5.982,19
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 761.090,52
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 10.880,61
		R\$ 68.774.089,38
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 61.922.543,34
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 28.964.182,17
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 2.873.925,46
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.743.644,93
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	R\$ 28.344,74
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 569.366,34
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 1.129.423,70
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
551	Direto na Escola (PDDE)	R\$ 37,12
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 95.539,98
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 222.017,25
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.540.568,23
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.242.502,27
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.685.658,93
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 600.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 5.394.172,63
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 799.692,06
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 579.295,40
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 6.289.193,38
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 273.180,08
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 93.724,18
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.542.304,31
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 139.572,91
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.494.109,31
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 174.403,78
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.648.572,04
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 178.011,88
706	Transferência Especial da União	R\$ 77.642,52
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 4.719,12
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 4.398.173,62
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 622.969,11
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 251.930,41
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 98.159,62
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.257,89





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.181.983,16
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.349.492,94
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 2.278.635,67
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 4.787.785,41
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 157.948,19
		R\$ 148.434.684,08
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
	TOTAL GERAL	R\$ 282.485.133,12

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	R\$ 27.368.562,59	R\$ 30.000,00	R\$ 9.905.696,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.990,00	R\$ 37.239.268,92	36,06%
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	R\$ 1.011.518,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 991.518,72	-1,97%
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	R\$ 2.909.678,83	R\$ 745.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.677,88	R\$ 3.859.000,95	32,62%
ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE	R\$ 395.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.500,00	R\$ 310.060,00	-21,61%
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 192.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.095,44	R\$ 133.904,56	-30,25%
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 6.399.506,54	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 6.199.506,54	-3,12%
CONTROLE INTERNO	R\$ 408.836,05	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.836,05	11,00%
COORD.DE PROTOCOLO,DISTR. DOC.E ARQUIVO	R\$ 255.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 215.200,00	-15,67%
COORDENAÇÃO DA CONTABILIDADE	R\$ 4.874.567,46	R\$ 148.000,00	R\$ 3.038.747,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.150,00	R\$ 8.059.165,24	65,33%
COORDENAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO	R\$ 1.198.891,22	R\$ 191.500,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.762,00	R\$ 1.652.629,22	37,84%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 3.179.212,04	R\$ 16.520,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.000,00	R\$ 3.369.732,04	5,99%
COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 20.775.222,15	R\$ 204.115,00	R\$ 3.332.242,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.006.852,98	R\$ 22.304.726,91	7,36%
COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA	R\$ 1.730.870,31	R\$ 76.908,15	R\$ 2.875.985,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313.816,30	R\$ 4.369.947,97	152,47%
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	R\$ 588.955,84	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 603.955,84	2,54%
COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 11.248.695,42	R\$ 671.226,01	R\$ 778,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385.948,20	R\$ 11.534.752,13	2,54%
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS	R\$ 871.700,00	R\$ 0,00	R\$ 834.873,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 842.019,92	R\$ 864.553,13	-0,82%
COORDENAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 1.361.200,00	R\$ 200.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.614.200,00	18,58%
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 8.306.927,94	R\$ 310.000,00	R\$ 5.151.815,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.767.248,45	R\$ 11.001.495,48	32,43%
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 6.466.515,34	R\$ 1.126.630,65	R\$ 1.830.370,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 916.380,00	R\$ 8.507.136,94	31,55%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R\$ 1.823.137,65	R\$ 185.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.008.137,65	10,14%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 139.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.108,32	R\$ 73.381,68	-47,39%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 1.588.307,41	R\$ 22.336,00	R\$ 1.820.504,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.215,71	R\$ 3.316.931,75	108,83%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 2.362.250,00	R\$ 814.070,00	R\$ 3.013.357,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 568.175,49	R\$ 5.621.501,83	137,97%
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	R\$ 2.962.746,54	R\$ 65.000,00	R\$ 3.913.085,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 803.704,40	R\$ 6.137.127,24	107,14%
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R\$ 1.281.700,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.289.700,00	0,62%
DEPARTAMENTO TÉCNICO	R\$ 24.232.560,81	R\$ 8.695.831,42	R\$ 4.866.491,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.004.800,00	R\$ 36.790.084,14	51,82%
DEPART°.DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE REC.HUMANOS	R\$ 4.131.909,87	R\$ 215.000,00	R\$ 701.628,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 417.257,62	R\$ 4.631.280,35	12,08%
DEPT°. DE APOIO ADMINIS.E TEC. PEDAGÓGICO	R\$ 2.634.531,90	R\$ 1.210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 506.240,58	R\$ 3.338.291,32	26,71%
DEPT°. DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 30.920.938,91	R\$ 9.482.827,63	R\$ 9.078.971,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.784.181,08	R\$ 46.698.556,65	51,02%
DEPT°.DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	R\$ 58.803.166,16	R\$ 1.003.641,29	R\$ 35.965.316,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.571.183,80	R\$ 92.200.940,19	56,79%
DEPTO. ADM. DE IND. COM. E SERVIÇOS	R\$ 1.885.998,74	R\$ 80.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.894,65	R\$ 2.009.104,09	6,52%
ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 8.576.314,97	R\$ 0,00	R\$ 1.870.938,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.363.814,97	R\$ 6.083.438,99	-29,06%
ENCARGOS ESPECIAIS DO								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
MUNICÍPIO	R\$ 352.539,64	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.815,32	R\$ 384.724,32	9,12%
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 1.167.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311.403,25	R\$ 860.796,75	-26,25%
F.M.ASSIST.SOCIAL /COORD.DA CENTRAL INTERATIVA MUNICIPAL	R\$ 782.275,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 842.275,00	7,67%
F.M.ASSIST.SOCIAL /DEPT°.DE PROMOÇÃO E ASSIS. SOCIAL	R\$ 1.179.520,20	R\$ 0,00	R\$ 2.495.019,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.060.910,60	R\$ 2.613.629,51	121,58%
FUNDO COMUN.DE SEGURANÇA PUBLICA	R\$ 842.270,40	R\$ 0,00	R\$ 398.777,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.241.048,31	47,34%
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 87.196.686,01	R\$ 12.980.625,19	R\$ 16.652.272,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.419.374,64	R\$ 110.410.209,33	26,62%
FUNDO MAN.E DES. DO ENS.FUND.E DE VAL.DO MAGIST.	R\$ 18.094.715,90	R\$ 2.755.971,21	R\$ 8.253.115,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.608.983,50	R\$ 24.494.818,74	35,37%
FUNDO MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMB.MIL.DE MT-								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNREBOM	R\$ 64.936,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.936,43	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 11.756.687,21	R\$ 716.145,48	R\$ 3.925.475,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.553.832,82	R\$ 14.844.474,94	26,26%
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	R\$ 445.807,17	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445.807,17	224,31%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 5.723,01	R\$ 0,00	R\$ 40.699,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.422,25	711,15%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 257,05	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 800.257,05	311.223,49%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 126.141.243,10	R\$ 20.602.211,89	R\$ 68.659.609,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.738.239,07	R\$ 208.664.824,99	65,42%
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO /COORD. DE TURISMO	R\$ 3.613.447,08	R\$ 287.344,04	R\$ 1.636.234,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.402,07	R\$ 5.390.623,25	49,18%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 410.187,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 391.187,78	-4,63%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 19.503.704,69	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.573.091,88	R\$ 15.095.612,81	-22,60%
GABINETE DO								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETÁRIO	R\$ 1.891.875,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 1.821.875,38	-3,70%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 283.183,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.375,00	R\$ 246.808,36	-12,84%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 273.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 4.890.236,20	R\$ 361.305,95	R\$ 985.122,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.284,96	R\$ 5.876.379,41	20,16%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 797.039,57	R\$ 58.200,00	R\$ 1.660.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.200,00	R\$ 2.477.039,57	210,78%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 416.557,79	R\$ 124.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.000,00	R\$ 416.557,79	0,00%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 1.542.930,57	R\$ 26.400,00	R\$ 216.452,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.000,00	R\$ 1.664.782,87	7,89%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 2.105.910,73	R\$ 0,00	R\$ 87.319,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.143.230,72	1,77%
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV	R\$ 57.273.039,92	R\$ 2.325.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.325.000,00	R\$ 57.273.039,92	0,00%
JUNTA DO SERV. MILITAR	R\$ 303.922,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 283.922,18	-6,58%
MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREOS E VIÁRIOS	R\$ 5.456.006,31	R\$ 376.000,00	R\$ 4.257.420,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.540.331,49	R\$ 7.549.095,02	38,36%
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 249.601,02	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 260.601,02	4,40%
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 8.537.022,47	R\$ 0,00	R\$ 6.611.983,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.658.366,77	R\$ 13.490.638,86	58,02%
	R\$ 596.464.199,58	R\$ 66.497.809,91	R\$ 207.554.305,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.664.629,16	R\$ 814.851.686,25	
Intraorçamentários								
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	R\$ 39.540,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.540,49	0,00%
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	R\$ 32.430,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 27.430,92	-15,41%
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	R\$ 212.945,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 187.945,38	-11,74%
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 1.057.900,00	R\$ 22.511,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.511,09	R\$ 1.057.900,00	0,00%
CONTROLE INTERNO	R\$ 73.484,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 58.484,76	-20,41%
COORD.DE PROTOCOLO,DISTR. DOC.E ARQUIVO	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 18.000,00	-35,71%
COORDENAÇÃO DA CONTABILIDADE	R\$ 251.116,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 206.116,50	-17,92%
COORDENAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.500,00	R\$ 84.500,00	-19,52%
COORDENAÇÃO DE								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FISCALIZAÇÃO	R\$ 430.374,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 320.374,89	-25,55%
COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 246.469,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 196.469,54	-20,28%
COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	-57,14%
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	R\$ 106.321,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 81.321,82	-23,51%
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 160.116,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.116,03	R\$ 125.000,00	56,25%
COORDENAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 206.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 146.000,00	-29,12%
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 632.481,53	R\$ 0,00	R\$ 74.573,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289.700,00	R\$ 417.354,83	-34,01%
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 909.023,91	R\$ 0,00	R\$ 194.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.620,00	R\$ 1.030.803,91	13,39%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R\$ 214.866,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 184.866,88	-13,96%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 15.885,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.449,98	R\$ 10.435,02	-34,30%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 105.878,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 75.878,05	-28,33%
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	0,00%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.546,30	R\$ 223.453,70	-30,17%
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R\$ 15.775.281,23	R\$ 968.083,00	R\$ 907.657,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 17.631.022,07	11,76%
DEPARTAMENTO TÉCNICO	R\$ 551.971,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 551.971,33	0,00%
DEPART°.DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE REC.HUMANOS	R\$ 224.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 149.000,00	-33,48%
DEPT°. DE APOIO ADMINIS.E TEC. PEDAGÓGICO	R\$ 321.942,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.942,64	R\$ 231.000,00	-28,24%
DEPT°. DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.314.803,37	R\$ 251.460,80	R\$ 580.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490.000,00	R\$ 1.656.264,17	25,97%
DEPT°.DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	R\$ 545.349,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 465.349,06	-14,67%
DEPTO. ADM. DE IND. COM. E SERVIÇOS	R\$ 64.759,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.759,81	0,00%
ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 38.134,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.134,42	0,00%
ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 2.827.158,68	R\$ 0,00	R\$ 766.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.593.158,68	27,09%
ENCARGOS GERAIS								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DO MUNICÍPIO	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	1.600,00%
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 9.154.012,35	R\$ 864.974,99	R\$ 1.005.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.603.000,00	R\$ 8.421.337,34	-8,00%
FUNDO MAN.E DES. DO ENS.FUND.E DE VAL.DO MAGIST.	R\$ 1.361.075,56	R\$ 220.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.350,51	R\$ 1.516.725,05	11,43%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 810.011,25	R\$ 1.100,00	R\$ 96.367,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 331.652,55	R\$ 575.826,27	-28,91%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 9.271.320,29	R\$ 603.918,32	R\$ 1.268.504,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.024.130,00	R\$ 7.119.612,96	-23,20%
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO /COORD. DE TURISMO	R\$ 96.270,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 83.270,20	-13,50%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 2.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	1.450,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 105.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 70.300,00	-33,23%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 109.919,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 74.919,68	-31,84%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00	-28,57%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 263.154,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.211,40	R\$ 192.943,34	-26,68%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 74.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 34.500,00	-53,69%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 23.152,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.152,58	0,00%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	-50,00%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 185.563,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 105.563,83	-43,11%
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV	R\$ 82.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.500,00	0,00%
JUNTA DO SERV. MILITAR	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%
MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREOS E VIÁRIOS	R\$ 267.237,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 207.237,82	-22,45%
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	400,00%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 11.015,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.015,81	0,00%
	R\$ 48.746.654,32	R\$ 2.979.048,20	R\$ 5.453.969,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.611.730,50	R\$ 47.567.941,11	
TOTAL	R\$ 645.210.853,90	R\$ 69.476.858,11	R\$ 213.008.275,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.276.359,66	R\$ 862.419.627,36	33,66%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais
Financiados por Superávit**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit							
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 64.713.523,51	R\$ 14.235.045,56	R\$ 78.948.569,07	R\$ 61.922.543,34	R\$ 0,00	R\$ 55.760.000,96
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 31.068.632,20	R\$ 5.765.373,93	R\$ 36.834.006,13	R\$ 28.964.182,17	R\$ 0,00	R\$ 25.141.007,54
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 2.873.925,46	R\$ 0,00	R\$ 2.873.925,46	R\$ 2.873.925,46	R\$ 0,00	R\$ 2.841.906,96
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.743.644,93	R\$ 1.181.909,25	R\$ 8.925.554,18	R\$ 7.743.644,93	R\$ 0,00	R\$ 7.462.733,31
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	R\$ 28.344,74	R\$ 0,00	R\$ 28.344,74	R\$ 28.344,74	R\$ 0,00	R\$ 24.028,96
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 569.366,34	R\$ 0,00	R\$ 569.366,34	R\$ 569.366,34	R\$ 0,00	R\$ 52.336,97





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 1.133.420,74	R\$ 231.641,43	R\$ 1.365.062,17	R\$ 1.129.423,70	R\$ 0,00	R\$ 1.121.000,76
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 37,12	R\$ 0,00	R\$ 37,12	R\$ 37,12	R\$ 0,00	R\$ 28,50
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 95.539,98	R\$ 197.923,72	R\$ 293.463,70	R\$ 95.539,98	R\$ 0,00	R\$ 95.538,30
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 222.017,25	R\$ 3.489,85	R\$ 225.507,10	R\$ 222.017,25	R\$ 0,00	R\$ 205.806,03
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.541.744,57	R\$ 0,00	R\$ 1.541.744,57	R\$ 1.540.568,23	R\$ 0,00	R\$ 1.297.259,53
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
570	e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 686.724,84	R\$ 0,00	R\$ 686.724,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.234.853,12	R\$ 556.025,23	R\$ 1.790.878,35	R\$ 1.242.502,27	R\$ 0,00	R\$ 1.202.393,97
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.410.915,28	R\$ 1.442.111,09	R\$ 7.853.026,37	R\$ 4.685.658,93	R\$ 0,00	R\$ 3.918.443,23
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.044.926,75	R\$ 22.794,00	R\$ 2.067.720,75	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 346.699,78
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
602	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 5.689.248,04	R\$ 14.834,30	R\$ 5.704.082,34	R\$ 5.394.172,63	R\$ 0,00	R\$ 5.156.996,34
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 770.958,05	R\$ 27.114,28	R\$ 798.072,33	R\$ 799.692,06	R\$ 1.619,73	R\$ 763.304,31
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 579.295,40	R\$ 0,00	R\$ 579.295,40	R\$ 579.295,40	R\$ 0,00	R\$ 505.570,57
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
621	SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 6.991.623,58	R\$ 62.436,29	R\$ 7.054.059,87	R\$ 6.289.193,38	R\$ 0,00	R\$ 5.693.325,74
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	-R\$ 2.550.640,88	R\$ 2.023.490,64	-R\$ 527.150,24	R\$ 273.180,08	R\$ 273.180,08	R\$ 273.180,08
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 495.549,54	R\$ 31.550,21	R\$ 527.099,75	R\$ 93.724,18	R\$ 0,00	R\$ 92.266,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.542.304,31	R\$ 112.299,68	R\$ 1.654.603,99	R\$ 1.542.304,31	R\$ 0,00	R\$ 971.947,85
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 139.572,91	R\$ 4.680,14	R\$ 144.253,05	R\$ 139.572,91	R\$ 0,00	R\$ 96.782,27
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 4.990.304,36	R\$ 176,01	R\$ 4.990.480,37	R\$ 1.494.109,31	R\$ 0,00	R\$ 1.465.940,05
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 4.065.007,14	R\$ 842.356,22	R\$ 4.907.363,36	R\$ 174.403,78	R\$ 0,00	R\$ 174.403,78





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.484.511,25	R\$ 179.118,33	R\$ 1.663.629,58	R\$ 1.648.572,04	R\$ 0,00	R\$ 1.428.207,62
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 178.011,88	R\$ 10.866,01	R\$ 188.877,89	R\$ 178.011,88	R\$ 0,00	R\$ 177.839,70
706	Transferência Especial da União	R\$ 77.642,52	R\$ 0,00	R\$ 77.642,52	R\$ 77.642,52	R\$ 0,00	R\$ 55.649,35
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 4.719,12	R\$ 0,00	R\$ 4.719,12	R\$ 4.719,12	R\$ 0,00	R\$ 4.579,99
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 218.537,54	R\$ 6.799,00	R\$ 225.336,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 4.401.481,75	R\$ 48.989,32	R\$ 4.450.471,07	R\$ 4.398.173,62	R\$ 0,00	R\$ 3.916.820,05
	Transferências						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
715	Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 622.969,11	R\$ 0,00	R\$ 622.969,11	R\$ 622.969,11	R\$ 0,00	R\$ 622.969,11
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 251.930,41	R\$ 0,00	R\$ 251.930,41	R\$ 251.930,41	R\$ 0,00	R\$ 251.930,30
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 98.159,62	R\$ 3.536,85	R\$ 101.696,47	R\$ 98.159,62	R\$ 0,00	R\$ 95.338,77
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.257,89	R\$ 12.774,00	R\$ 14.031,89	R\$ 1.257,89	R\$ 0,00	R\$ 1.124,90
	Recursos da Contribuição para o						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
751	Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.181.983,16	R\$ 282.922,98	R\$ 4.464.906,14	R\$ 4.181.983,16	R\$ 0,00	R\$ 466.669,98
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.349.492,94	R\$ 64.788,86	R\$ 1.414.281,80	R\$ 1.349.492,94	R\$ 0,00	R\$ 1.136.805,87
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 2.286.853,06	R\$ 0,00	R\$ 2.286.853,06	R\$ 2.278.635,67	R\$ 0,00	R\$ 1.005.189,56
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 10.046.575,00	R\$ 111.865,98	R\$ 10.158.440,98	R\$ 4.787.785,41	R\$ 0,00	R\$ 2.949.543,72
799	Outras Vinculações Legais	R\$ 5.576,04	R\$ 0,00	R\$ 5.576,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 245.825.855,67	R\$ 0,00	R\$ 245.825.855,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 3.212.502,54	R\$ 0,00	R\$ 3.212.502,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
869	Outros recursos extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 600.221,76	R\$ 0,00	R\$ 600.221,76	R\$ 157.948,19	R\$ 0,00	R\$ 157.948,19
		R\$ 417.929.120,54	R\$ 27.476.913,16	R\$ 445.406.033,70	R\$ 148.434.684,08	R\$ 274.799,81	R\$ 126.933.518,90

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 266.521.284,61	R\$ 306.042.987,29	R\$ 39.521.702,68	R\$ 18.227.314,26	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 42.847.620,81	R\$ 66.618.386,81	R\$ 23.770.766,00	R\$ 16.596.351,90	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 140.048,59	R\$ 140.048,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 96.350.698,36	R\$ 109.079.991,53	R\$ 12.729.293,17	R\$ 10.929.950,18	R\$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 0,00	R\$ 3.170.770,84	R\$ 3.170.770,84	R\$ 3.476.406,76	R\$ 305.635,92
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 3.641.056,76	R\$ 6.697.199,12	R\$ 3.056.142,36	R\$ 2.827.693,72	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 6.868,86	R\$ 3.758,70	-R\$ 3.110,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.973.017,22	R\$ 2.041.454,06	R\$ 68.436,84	R\$ 56.047,21	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 173.523,54	R\$ 115.411,62	-R\$ 58.111,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 4.529,93	R\$ 1.016.815,80	R\$ 1.012.285,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 69.297,92	R\$ 69.297,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 5.407.822,45	R\$ 2.550.097,08	-R\$ 2.857.725,37	R\$ 1.391,43	R\$ 1.391,43
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 18.674.827,82	R\$ 26.381.295,02	R\$ 7.706.467,20	R\$ 7.105.826,24	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 41.765,83	R\$ 216.851,62	R\$ 175.085,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 95.826,08	R\$ 95.826,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 3.853.404,00	R\$ 4.633.432,00	R\$ 780.028,00	R\$ 467.720,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 3.625.525,70	R\$ 3.625.525,70	R\$ 3.562.407,92	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 32.615.587,15	R\$ 30.737.763,30	-R\$ 1.877.823,85	R\$ 2.097.399,34	R\$ 2.097.399,34
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 439.877,24	R\$ 3.492.599,72	R\$ 3.052.722,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.123.162,52	R\$ 1.077.590,20	-R\$ 45.572,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 914.193,86	R\$ 1.082.049,52	R\$ 167.855,66	R\$ 23.423,79	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 168.893,04	R\$ 506.612,90	R\$ 337.719,86	R\$ 317.272,50	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.971.526,98	R\$ 2.132.907,61	R\$ 161.380,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 26.218.241,76	R\$ 1.862.376,73	-R\$ 24.355.865,03	R\$ 12.081,98	R\$ 12.081,98
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 7.216.150,83	R\$ 7.990.186,34	R\$ 774.035,51	R\$ 126.014,80	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 42.304,30	R\$ 42.304,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 0,00	R\$ 5.750.908,44	R\$ 5.750.908,44	R\$ 917,92	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 484,31	R\$ 484,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 2.236.971,30	R\$ 2.236.971,30	R\$ 2.150.000,00	R\$ 0,00
	Demais Transferências Obrigatórias não					





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
711	Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 2.780.066,39	R\$ 3.256.617,28	R\$ 476.550,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 0,00	R\$ 18.350,00	R\$ 18.350,00	R\$ 17.916,11	R\$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 0,00	R\$ 6.551,59	R\$ 6.551,59	R\$ 5.982,19	R\$ 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 0,00	R\$ 792.434,63	R\$ 792.434,63	R\$ 761.090,52	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 150.496,60	R\$ 249.011,48	R\$ 98.514,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 7.867.481,22	R\$ 9.938.790,86	R\$ 2.071.309,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.182.134,68	R\$ 1.625.234,10	R\$ 443.099,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 0,00	R\$ 557,86	R\$ 557,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 53.650.000,00	R\$ 18.760.591,79	-R\$ 34.889.408,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 6.023.616,27	R\$ 264.014,64	-R\$ 5.759.601,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 6.037.465,25	R\$ 7.963.965,55	R\$ 1.926.500,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
799	Outras Vinculações Legais	R\$ 0,00	R\$ 6.734,16	R\$ 6.734,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 53.657.081,80	R\$ 64.258.177,14	R\$ 10.601.095,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de					





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
802	Administração	R\$ 3.698.458,12	R\$ 3.651.421,03	-R\$ 47.037,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 40.005,23	R\$ 40.005,23	R\$ 10.880,61	R\$ 0,00
		R\$ 645.210.853	R\$ 700.244.361,79	R\$ 55.033.507,89	R\$ 68.774.089,38	R\$ 2.416.508,67

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) = Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação								
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 39.521.702,68	R\$ 18.227.314,26	R\$ 0,00	R\$ 306.042.987,29	R\$ 265.533.429,44	R\$ 40.509.557,85	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 23.770.766,00	R\$ 16.596.351,90	R\$ 0,00	R\$ 66.618.386,81	R\$ 55.649.911,90	R\$ 10.968.474,91	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 140.048,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.048,59	R\$ 0,00	R\$ 140.048,59	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 12.729.293,17	R\$ 10.929.950,18	R\$ 0,00	R\$ 109.079.991,53	R\$ 103.220.723,02	R\$ 5.859.268,51	R\$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 3.170.770,84	R\$ 3.476.406,76	R\$ 305.635,92	R\$ 3.170.770,84	R\$ 2.888.592,87	R\$ 282.177,97	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 3.056.142,36	R\$ 2.827.693,72	R\$ 0,00	R\$ 6.697.199,12	R\$ 6.424.637,35	R\$ 272.561,77	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	-R\$ 3.110,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.758,70	R\$ 1.843,40	R\$ 1.915,30	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 68.436,84	R\$ 56.047,21	R\$ 0,00	R\$ 2.041.454,06	R\$ 2.028.996,57	R\$ 12.457,49	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-R\$ 58.111,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.411,62	R\$ 118.533,97	-R\$ 3.122,35	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.012.285,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.016.815,80	R\$ 0,00	R\$ 1.016.815,80	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 69.297,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.297,92	R\$ 0,00	R\$ 69.297,92	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-R\$ 2.857.725,37	R\$ 1.391,43	R\$ 1.391,43	R\$ 2.550.097,08	R\$ 2.728.887,20	-R\$ 178.790,12	R\$ 1.391,43
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo							





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) = Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
600	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.706.467,20	R\$ 7.105.826,24	R\$ 0,00	R\$ 26.381.295,02	R\$ 23.716.416,16	R\$ 2.664.878,86	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 175.085,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.851,62	R\$ 0,00	R\$ 216.851,62	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 95.826,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.826,08	R\$ 0,00	R\$ 95.826,08	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 780.028,00	R\$ 467.720,00	R\$ 0,00	R\$ 4.633.432,00	R\$ 4.136.867,93	R\$ 496.564,07	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) = Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 3.625.525,70	R\$ 3.562.407,92	R\$ 0,00	R\$ 3.625.525,70	R\$ 3.131.764,72	R\$ 493.760,98	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-R\$ 1.877.823,85	R\$ 2.097.399,34	R\$ 2.097.399,34	R\$ 30.737.763,30	R\$ 27.787.614,18	R\$ 2.950.149,12	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 3.052.722,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.492.599,72	R\$ 11.811,00	R\$ 3.480.788,72	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	-R\$ 45.572,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.077.590,20	R\$ 989.995,29	R\$ 87.594,91	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 167.855,66	R\$ 23.423,79	R\$ 0,00	R\$ 1.082.049,52	R\$ 782.026,02	R\$ 300.023,50	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 337.719,86	R\$ 317.272,50	R\$ 0,00	R\$ 506.612,90	R\$ 429.463,17	R\$ 77.149,73	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 161.380,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.132.907,61	R\$ 55.481,48	R\$ 2.077.426,13	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-R\$ 24.355.865,03	R\$ 12.081,98	R\$ 12.081,98	R\$ 1.862.376,73	R\$ 688.754,77	R\$ 1.173.621,96	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 774.035,51	R\$ 126.014,80	R\$ 0,00	R\$ 7.990.186,34	R\$ 7.028.796,79	R\$ 961.389,55	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 42.304,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.304,30	R\$ 0,00	R\$ 42.304,30	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 5.750.908,44	R\$ 917,92	R\$ 0,00	R\$ 5.750.908,44	R\$ 0,00	R\$ 5.750.908,44	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 484,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 484,31	R\$ 0,00	R\$ 484,31	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 2.236.971,30	R\$ 2.150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.236.971,30	R\$ 691.804,44	R\$ 1.545.166,86	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 476.550,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.256.617,28	R\$ 1.939.538,14	R\$ 1.317.079,14	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 18.350,00	R\$ 17.916,11	R\$ 0,00	R\$ 18.350,00	R\$ 13.351,54	R\$ 4.998,46	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 6.551,59	R\$ 5.982,19	R\$ 0,00	R\$ 6.551,59	R\$ 5.982,00	R\$ 569,59	R\$ 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 792.434,63	R\$ 761.090,52	R\$ 0,00	R\$ 792.434,63	R\$ 636.124,16	R\$ 156.310,47	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 98.514,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249.011,48	R\$ 150.433,91	R\$ 98.577,57	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.071.309,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.938.790,86	R\$ 7.723.762,83	R\$ 2.215.028,03	R\$ 0,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 443.099,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.625.234,10	R\$ 1.163.579,62	R\$ 461.654,48	R\$ 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 557,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557,86	R\$ 0,00	R\$ 557,86	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	-R\$ 34.889.408,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.760.591,79	R\$ 16.654.070,67	R\$ 2.106.521,12	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	-R\$ 5.759.601,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.014,64	R\$ 0,00	R\$ 264.014,64	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.926.500,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.963.965,55	R\$ 3.478.092,03	R\$ 4.485.873,52	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
799	Outras Vinculações Legais	R\$ 6.734,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.734,16	R\$ 0,00	R\$ 6.734,16	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 10.601.095,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.258.177,14	R\$ 30.982.780,91	R\$ 33.275.396,23	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-R\$ 47.037,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.651.421,03	R\$ 2.385.785,18	R\$ 1.265.635,85	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 40.005,23	R\$ 10.880,61	R\$ 0,00	R\$ 40.005,23	R\$ 10.880,61	R\$ 29.124,62	R\$ 0,00
		R\$ 55.033.507,89	R\$ 68.774.089,38	R\$ 2.416.508,67	R\$ 700.244.361,79	R\$ 573.190.733,27	R\$ 127.053.628,52	R\$ 1.391,43

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Execução Orçamentaria vs Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
06040 /2023	00042 /2024	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06040 /2023	00081 /2024	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06040 /2023	00157 /2024	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06040 /2023	00239 /2024	R\$ 137.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06040 /2023	00312 /2024	R\$ 325.800,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06040 /2023	00401 /2024	R\$ 342.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 342.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06040 /2023	00468 /2024	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06040 /2023	00524 /2024	R\$ 334.031,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334.031,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06040 /2023	00585 /2024	R\$ 554.170,00	R\$ 4.990,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 559.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06040	00644					R\$					





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2023	/2024	R\$ 166.752,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	166.752,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06040 /2023	00711 /2024	R\$ 113.160,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06265 /2023	00062 /2024	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06265 /2023	00240 /2024	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06265 /2023	00586 /2024	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06265 /2023	00777 /2024	R\$ 36.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06321 /2024	00007 /2024	R\$ 0,00	R\$ 579.295,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579.295,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06330 /2024	00033 /2024	R\$ 0,00	R\$ 874.899,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 874.899,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06335 /2024	00055 /2024	R\$ 16.334,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.334,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06336 /2024	00056 /2024	R\$ 0,00	R\$ 342.181,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 342.181,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06337 /2024	00066 /2024	R\$ 0,00	R\$ 266.864,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.864,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06339 /2024	00067 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.181.549,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.181.549,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06342 /2024	00073 /2024	R\$ 0,00	R\$ 529.141,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 529.141,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06343 /2024	00074 /2024	R\$ 3.192.759,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.192.759,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06344 /2024	00075 /2024	R\$ 0,00	R\$ 3.621.756,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.621.756,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06345 /2024	00076 /2024	R\$ 0,00	R\$ 752.141,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 752.141,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06346 /2024	00077 /2024	R\$ 0,00	R\$ 20.949.757,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.949.757,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06347 /2024	00078 /2024	R\$ 0,00	R\$ 14.936.372,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.936.372,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06348 /2024	00085 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.494.109,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.494.109,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06349 /2024	00089 /2024	R\$ 0,00	R\$ 9.372.696,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.372.696,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06350 /2024	00090 /2024	R\$ 0,00	R\$ 140.683,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.683,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06356 /2024	00100 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06357 /2024	00102 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06358 /2024	00103 /2024	R\$ 0,00	R\$ 96.180,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.180,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06359 /2024	00104 /2024	R\$ 0,00	R\$ 5.032.163,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.032.163,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06360	00105										





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R\$ 3.503.591,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.503.591,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06361 /2024	00106 /2024	R\$ 0,00	R\$ 3.194.155,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.194.155,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06363 /2024	00107 /2024	R\$ 0,00	R\$ 2.249.188,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.249.188,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06364 /2024	00108 /2024	R\$ 0,00	R\$ 213.336,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.336,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06365 /2024	00109 /2024	R\$ 0,00	R\$ 36.663,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.663,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06366 /2024	00110 /2024	R\$ 26.672,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.672,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06367 /2024	00111 /2024	R\$ 0,00	R\$ 23.327,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.327,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06368 /2024	00112 /2024	R\$ 0,00	R\$ 255.207,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255.207,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06369 /2024	00113 /2024	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06370 /2024	00114 /2024	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06371 /2024	00115 /2024	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06372 /2024	00116 /2024	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06377 /2024	00124 /2024	R\$ 0,00	R\$ 36.480.690,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.480.690,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06378 /2024	00125 /2024	R\$ 0,00	R\$ 8.283.573,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.283.573,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06379 /2024	00126 /2024	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06380 /2024	00127 /2024	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06381 /2024	00128 /2024	R\$ 0,00	R\$ 281.184,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281.184,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06382 /2024	00129 /2024	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06383 /2024	00130 /2024	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06384 /2024	00131 /2024	R\$ 0,00	R\$ 23.429,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.429,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06385 /2024	00132 /2024	R\$ 0,00	R\$ 77.642,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.642,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06388 /2024	00144 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.203.085,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.203.085,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06391 /2024	00145 /2024	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06392 /2024	00146 /2024	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06393 /2024	00147 /2024	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06394	00148										





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R\$ 0,00	R\$ 199.719,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.719,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06395 /2024	00149 /2024	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06396 /2024	00150 /2024	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06397 /2024	00151 /2024	R\$ 0,00	R\$ 507.563,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123,26	R\$ 0,00	R\$ 507.439,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06398 /2024	00152 /2024	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06399 /2024	00153 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.417.176,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.417.176,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06400 /2024	00154 /2024	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06401 /2024	00155 /2024	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06402 /2024	00156 /2024	R\$ 0,00	R\$ 2.133.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.133.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06403 /2024	00172 /2024	R\$ 1.683.181,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.683.181,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06404 /2024	00173 /2024	R\$ 0,00	R\$ 3.068.460,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.068.460,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06405 /2024	00174 /2024	R\$ 0,00	R\$ 4.412.608,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.412.608,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06406 /2024	00175 /2024	R\$ 15.115,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.115,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06409 /2024	00177 /2024	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06412 /2024	00186 /2024	R\$ 0,00	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06413 /2024	00187 /2024	R\$ 0,00	R\$ 370.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06415 /2024	00188 /2024	R\$ 0,00	R\$ 394.573,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394.573,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06416 /2024	00192 /2024	R\$ 0,00	R\$ 67.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06418 /2024	00190 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.820.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.820.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06419 /2024	00191 /2024	R\$ 0,00	R\$ 286.649,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.649,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06422 /2024	00226 /2024	R\$ 0,00	R\$ 6.839.491,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.839.491,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06423 /2024	00214 /2024	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06424 /2024	00215 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.019.282,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.019.282,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06425 /2024	00216 /2024	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06426 /2024	00217 /2024	R\$ 0,00	R\$ 152.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06427	00218										





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06429 /2024	00219 /2024	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06434 /2024	00230 /2024	R\$ 0,00	R\$ 352.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06435 /2024	00231 /2024	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06436 /2024	00232 /2024	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06437 /2024	00233 /2024	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06438 /2024	00234 /2024	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06439 /2024	00235 /2024	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06440 /2024	00236 /2024	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06441 /2024	00237 /2024	R\$ 83.336,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.336,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06442 /2024	00238 /2024	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06443 /2024	00248 /2024	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06444 /2024	00249 /2024	R\$ 0,00	R\$ 40.699,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.699,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06446 /2024	00250 /2024	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06447 /2024	00251 /2024	R\$ 0,00	R\$ 225.797,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.797,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06448 /2024	00252 /2024	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06449 /2024	00253 /2024	R\$ 0,00	R\$ 533.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 533.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06450 /2024	00254 /2024	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06451 /2024	00255 /2024	R\$ 18.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06452 /2024	00256 /2024	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06454 /2024	00257 /2024	R\$ 0,00	R\$ 26.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06458 /2024	00260 /2024	R\$ 0,00	R\$ 37.826,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.826,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06459 /2024	00261 /2024	R\$ 0,00	R\$ 270.719,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.719,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06462 /2024	00277 /2024	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06463 /2024	00293 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06466	00294										





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06467 /2024	00295 /2024	R\$ 38.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06468 /2024	00296 /2024	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06471 /2024	00297 /2024	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06472 /2024	00298 /2024	R\$ 1.550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06473 /2024	00299 /2024	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06474 /2024	00300 /2024	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06477 /2024	00316 /2024	R\$ 0,00	R\$ 2.827.693,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.827.693,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06478 /2024	00317 /2024	R\$ 163.336,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.336,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06479 /2024	00318 /2024	R\$ 11.672,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.672,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06481 /2024	00319 /2024	R\$ 1.226.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.126.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06482 /2024	00320 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06483 /2024	00321 /2024	R\$ 16.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06484 /2024	00322 /2024	R\$ 0,00	R\$ 21.672,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.672,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06485 /2024	00323 /2024	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06486 /2024	00324 /2024	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06487 /2024	00325 /2024	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06488 /2024	00326 /2024	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06489 /2024	00327 /2024	R\$ 0,00	R\$ 773.748,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 743.748,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06491 /2024	00329 /2024	R\$ 22.336,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.336,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06492 /2024	00330 /2024	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06493 /2024	00331 /2024	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06494 /2024	00332 /2024	R\$ 0,00	R\$ 19.129,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.660,51	R\$ 3.792,15	R\$ 0,00	R\$ 12.676,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06499 /2024	00334 /2024	R\$ 2.325.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.325.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06501 /2024	00335 /2024	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06502	00336										





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R\$ 11.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06503 /2024	00337 /2024	R\$ 0,00	R\$ 61.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06504 /2024	00338 /2024	R\$ 14.336,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.336,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06505 /2024	00339 /2024	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06506 /2024	00340 /2024	R\$ 0,00	R\$ 12.336,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.336,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06508 /2024	00341 /2024	R\$ 144.662,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.662,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06509 /2024	00342 /2024	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06510 /2024	00343 /2024	R\$ 0,00	R\$ 51.560,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.560,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06511 /2024	00344 /2024	R\$ 148.439,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.439,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06512 /2024	00345 /2024	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06513 /2024	00346 /2024	R\$ 33.336,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.336,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06518 /2024	00370 /2024	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06519 /2024	00371 /2024	R\$ 79.962,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.962,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06521 /2024	00373 /2024	R\$ 54.852,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.852,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06522 /2024	00374 /2024	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06523 /2024	00383 /2024	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06524 /2024	00384 /2024	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06525 /2024	00385 /2024	R\$ 0,00	R\$ 287.045,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.045,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06526 /2024	00386 /2024	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06528 /2024	00387 /2024	R\$ 0,00	R\$ 2.073.121,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.073.121,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06529 /2024	00388 /2024	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06531 /2024	00396 /2024	R\$ 0,00	R\$ 175.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06532 /2024	00397 /2024	R\$ 0,00	R\$ 398.777,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398.777,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06533 /2024	00398 /2024	R\$ 0,00	R\$ 204.289,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.289,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06535 /2024	00399 /2024	R\$ 1.840.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.840.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06537	00413										





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R\$ 0,00	R\$ 91.173,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.173,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06538 /2024	00414 /2024	R\$ 10.400,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06539 /2024	00415 /2024	R\$ 0,00	R\$ 17.164,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.164,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06540 /2024	00416 /2024	R\$ 0,00	R\$ 3.911.812,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.911.812,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06541 /2024	00417 /2024	R\$ 0,00	R\$ 515.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 515.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06545 /2024	00430 /2024	R\$ 0,00	R\$ 476.704,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476.704,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06546 /2024	00431 /2024	R\$ 136.700,00	R\$ 61.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06547 /2024	00432 /2024	R\$ 0,00	R\$ 14.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06548 /2024	00433 /2024	R\$ 0,00	R\$ 2.056.309,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.056.309,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06549 /2024	00434 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06550 /2024	00435 /2024	R\$ 714.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 714.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06551 /2024	00436 /2024	R\$ 0,00	R\$ 3.038.747,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.038.747,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06552 /2024	00437 /2024	R\$ 0,00	R\$ 273.180,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.180,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06553 /2024	00438 /2024	R\$ 17.047,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.047,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06554 /2024	00444 /2024	R\$ 0,00	R\$ 16.209,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.209,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06555 /2024	00445 /2024	R\$ 0,00	R\$ 298.705,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298.705,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06556 /2024	00446 /2024	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06557 /2024	00447 /2024	R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06559 /2024	00448 /2024	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06560 /2024	00449 /2024	R\$ 1.571.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.571.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06561 /2024	00450 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06562 /2024	00451 /2024	R\$ 0,00	R\$ 102.607,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.607,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06563 /2024	00452 /2024	R\$ 114.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06564 /2024	00480 /2024	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06566 /2024	00493 /2024	R\$ 0,00	R\$ 274.370,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.370,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06567	00494										





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06569 /2024	00491 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.060.910,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.060.910,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06570 /2024	00492 /2024	R\$ 0,00	R\$ 10.100,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.810,98	R\$ 8.289,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06571 /2024	00496 /2024	R\$ 124.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06572 /2024	00497 /2024	R\$ 0,00	R\$ 286.296,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.296,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06573 /2024	00498 /2024	R\$ 308.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06574 /2024	00499 /2024	R\$ 0,00	R\$ 71.856,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.856,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06575 /2024	00500 /2024	R\$ 0,00	R\$ 768.590,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 761.090,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06576 /2024	00501 /2024	R\$ 3.866.103,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.866.103,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06577 /2024	00504 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06578 /2024	00508 /2024	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06579 /2024	00509 /2024	R\$ 8.184.043,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.184.043,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06580 /2024	00510 /2024	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06581 /2024	00511 /2024	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06582 /2024	00512 /2024	R\$ 0,00	R\$ 194.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06584 /2024	00518 /2024	R\$ 2.334.383,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.334.383,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06586 /2024	00536 /2024	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06587 /2024	00520 /2024	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06588 /2024	00521 /2024	R\$ 0,00	R\$ 732.183,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 732.183,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06589 /2024	00522 /2024	R\$ 0,00	R\$ 20.278,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.278,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06591 /2024	00528 /2024	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06592 /2024	00529 /2024	R\$ 0,00	R\$ 11.715,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.715,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06593 /2024	00530 /2024	R\$ 0,00	R\$ 155.051,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.051,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06594 /2024	00531 /2024	R\$ 0,00	R\$ 179.183,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.183,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06595 /2024	00532 /2024	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06599	00562										





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R\$ 0,00	R\$ 241.924,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.924,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06600 /2024	00563 /2024	R\$ 0,00	R\$ 736.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 736.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06601 /2024	00539 /2024	R\$ 0,00	R\$ 3.153.944,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.153.944,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06602 /2024	00540 /2024	R\$ 0,00	R\$ 95.777,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.777,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06603 /2024	00541 /2024	R\$ 0,00	R\$ 75.347,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.347,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06605 /2024	00542 /2024	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06606 /2024	00543 /2024	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06607 /2024	00554 /2024	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06608 /2024	00555 /2024	R\$ 2.976.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.976.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06609 /2024	00556 /2024	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06610 /2024	00557 /2024	R\$ 0,00	R\$ 388.413,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 388.413,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06611 /2024	00558 /2024	R\$ 0,00	R\$ 289.417,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289.417,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06612 /2024	00559 /2024	R\$ 0,00	R\$ 73.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06614 /2024	00560 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.213.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.213.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06615 /2024	00561 /2024	R\$ 0,00	R\$ 336.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06620 /2024	00578 /2024	R\$ 181.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06621 /2024	00579 /2024	R\$ 461.012,64	R\$ 40.889,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 501.901,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06622 /2024	00580 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06623 /2024	00581 /2024	R\$ 0,00	R\$ 103.374,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.374,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06624 /2024	00582 /2024	R\$ 0,00	R\$ 960.019,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 960.019,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06625 /2024	00594 /2024	R\$ 0,00	R\$ 13.819,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.902,07	R\$ 917,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06626 /2024	00595 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.391,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.391,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06627 /2024	00596 /2024	R\$ 0,00	R\$ 960.019,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 960.019,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06628 /2024	00602 /2024	R\$ 0,00	R\$ 293.982,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.982,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06629 /2024	00603 /2024	R\$ 0,00	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06631	00632										





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R\$ 0,00	R\$ 91.908,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.908,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06632 /2024	00613 /2024	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06635 /2024	00618 /2024	R\$ 415.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 415.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06636 /2024	00619 /2024	R\$ 465.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06637 /2024	00620 /2024	R\$ 154.971,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154.971,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06638 /2024	00621 /2024	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06639 /2024	00622 /2024	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06640 /2024	00623 /2024	R\$ 120.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06641 /2024	00624 /2024	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06642 /2024	00625 /2024	R\$ 0,00	R\$ 655.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 655.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06643 /2024	00626 /2024	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06644 /2024	00627 /2024	R\$ 2.197.843,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.197.843,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06645 /2024	00628 /2024	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06646 /2024	00629 /2024	R\$ 0,00	R\$ 651.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 651.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06647 /2024	00630 /2024	R\$ 56.047,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.047,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06648 /2024	00631 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06652 /2024	00638 /2024	R\$ 0,00	R\$ 950.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 950.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06653 /2024	00639 /2024	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06654 /2024	00640 /2024	R\$ 1.703.924,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.703.924,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06655 /2024	00641 /2024	R\$ 0,00	R\$ 3.369.777,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.243.893,89	R\$ 0,00	R\$ 2.125.883,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06658 /2024	00648 /2024	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06659 /2024	00649 /2024	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06661 /2024	00650 /2024	R\$ 0,00	R\$ 21.672,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.672,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06662 /2024	00651 /2024	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06663 /2024	00652 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06665	00667										





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06666 /2024	00668 /2024	R\$ 0,00	R\$ 924.224,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.960,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 885.264,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06667 /2024	00669 /2024	R\$ 44.939,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.939,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06668 /2024	00670 /2024	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06669 /2024	00671 /2024	R\$ 0,00	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06670 /2024	00678 /2024	R\$ 0,00	R\$ 302.004,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 302.004,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06671 /2024	00679 /2024	R\$ 474.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 474.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06672 /2024	00680 /2024	R\$ 1.785.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.785.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06674 /2024	00681 /2024	R\$ 23.423,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.423,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06675 /2024	00682 /2024	R\$ 3.691.741,52	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.701.741,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06678 /2024	00687 /2024	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06683 /2024	00689 /2024	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06684 /2024	00690 /2024	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06685 /2024	00691 /2024	R\$ 0,00	R\$ 5.910.810,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.135.031,35	R\$ 1.775.778,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06686 /2024	00692 /2024	R\$ 0,00	R\$ 345.192,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345.192,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06687 /2024	00693 /2024	R\$ 18.070,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06689 /2024	00694 /2024	R\$ 3.135.974,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.135.974,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06690 /2024	00695 /2024	R\$ 26.908,15	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.908,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06691 /2024	00696 /2024	R\$ 0,00	R\$ 2.206.077,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.206.077,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06692 /2024	00697 /2024	R\$ 155.777,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.777,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06693 /2024	00698 /2024	R\$ 852.219,05	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.002.219,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06694 /2024	00699 /2024	R\$ 558.633,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 548.633,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06697 /2024	00703 /2024	R\$ 994.867,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 994.867,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06698 /2024	00704 /2024	R\$ 0,00	R\$ 588.822,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 588.822,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06699 /2024	00728 /2024	R\$ 0,00	R\$ 22.257,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.257,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06701	00729										





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06702 /2024	00730 /2024	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06703 /2024	00731 /2024	R\$ 20.031,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.031,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06704 /2024	00732 /2024	R\$ 0,00	R\$ 168.828,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.880,61	R\$ 0,00	R\$ 157.948,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06705 /2024	00733 /2024	R\$ 2.076.380,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.076.380,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06707 /2024	00762 /2024	R\$ 0,00	R\$ 240.370,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.370,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06708 /2024	00763 /2024	R\$ 0,00	R\$ 593.121,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 593.121,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06710 /2024	00764 /2024	R\$ 106.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06712 /2024	00765 /2024	R\$ 485.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 485.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06713 /2024	00766 /2024	R\$ 2.752.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900.000,00	R\$ 1.852.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06714 /2024	00767 /2024	R\$ 1.120.594,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 990.594,09	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06715 /2024	00768 /2024	R\$ 0,00	R\$ 907.657,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313.619,25	R\$ 594.038,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06716 /2024	00769 /2024	R\$ 0,00	R\$ 312.110,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.110,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
06717 /2024	00770 /2024	R\$ 1.147.796,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 903.680,75	R\$ 244.115,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06719 /2024	00776 /2024	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06721 /2024	00778 /2024	R\$ 0,00	R\$ 604.638,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 604.638,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06722 /2024	00779 /2024	R\$ 0,00	R\$ 312.110,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.110,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06723 /2024	00780 /2024	R\$ 55.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06724 /2024	00781 /2024	R\$ 0,00	R\$ 23.898,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.898,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06725 /2024	00782 /2024	R\$ 0,00	R\$ 1.614.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.614.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06729 /2024	00787 /2024	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16040 /2023	00003 /2024	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 69.476.858,11	R\$ 213.008.275,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.276.359,66	R\$ 68.774.089,38	R\$ 0,00	R\$ 148.434.684,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 69.476.858,11	R\$ 213.008.275,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.276.359,66	R\$ 68.774.089,38	R\$ 0,00	R\$ 148.434.684,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 2 - RECEITA

Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 615.756.512,53	R\$ 666.263.144,15	108,20%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 131.713.093,91	R\$ 143.010.046,26	108,57%
Receita de Contribuições	R\$ 25.252.048,07	R\$ 28.455.770,15	112,68%
Receita Patrimonial	R\$ 16.605.515,38	R\$ 32.256.279,65	194,25%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 40.435.988,01	R\$ 42.774.389,33	105,78%
Transferências Correntes	R\$ 395.358.045,37	R\$ 408.828.436,56	103,40%
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.391.821,79	R\$ 10.938.222,20	171,12%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 97.952.234,80	R\$ 30.937.980,37	31,58%
Operações de Crédito	R\$ 53.650.000,00	R\$ 18.980.388,84	35,37%
Alienação de Bens	R\$ 6.000.000,00	R\$ 50.693,00	0,84%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 38.302.234,80	R\$ 11.906.898,53	31,08%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 713.708.747,33	R\$ 697.201.124,52	97,68%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 38.595.418,23	-R\$ 39.103.953,81	101,31%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 36.088.163,35	-R\$ 38.695.607,25	107,22%
Renúncias de Receita	-R\$ 2.507.254,88	-R\$ 407.735,26	16,26%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 611,30	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 675.113.329,10	R\$ 658.097.170,71	97,48%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 35.657.955,61	R\$ 38.569.617,94	108,16%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 3.213.658,57	R\$ 3.213.658,57	100,00%
TOTAL GERAL	R\$ 713.984.943,28	R\$ 699.880.447,22	98,02%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 577.161.094,30	R\$ 627.159.190,34	108,66%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 129.205.839,03	R\$ 142.602.311,00	110,36%
Receita de Contribuições	R\$ 25.252.048,07	R\$ 28.455.158,85	112,68%
Receita Patrimonial	R\$ 16.605.515,38	R\$ 32.256.279,65	194,25%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 40.435.988,01	R\$ 42.774.389,33	105,78%
Transferências Correntes	R\$ 359.269.882,02	R\$ 370.132.829,31	103,02%
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.391.821,79	R\$ 10.938.222,20	171,12%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 97.952.234,80	R\$ 30.937.980,37	31,58%
Operações de Crédito	R\$ 53.650.000,00	R\$ 18.980.388,84	35,37%
Alienação de Bens	R\$ 6.000.000,00	R\$ 50.693,00	0,84%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 38.302.234,80	R\$ 11.906.898,53	31,08%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 38.871.614,18	R\$ 42.147.191,08	108,42%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 713.984.943,28	R\$ 700.244.361,79	98,07%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 713.984.943,28	R\$ 700.244.361,79	98,07%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 666.263.144,15
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 408.346,56
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 665.854.797,59
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 19.062.645,75
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 5.090.030,60
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB (VI)	R\$ 38.695.607,25
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 603.006.513,99
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 2.503.115,93
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 600.503.398,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	





Receitas	Total R\$
CF) (X)	R\$ 8.000.000,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 592.503.398,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (XIII)	R\$ 4.473.432,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (XIX)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	R\$ 588.029.966,06

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 407.735,26
Receita de Contribuição	R\$ 611,30
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 408.346,56

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 110.247.274,13	R\$ 123.856.953,77	86,85%
IPTU	R\$ 18.975.260,17	R\$ 22.447.356,38	15,74%
IRRF	R\$ 27.540.029,90	R\$ 37.547.294,13	26,33%
ISSQN	R\$ 50.059.809,06	R\$ 53.034.325,03	37,19%
ITBI	R\$ 13.672.175,00	R\$ 10.827.978,23	7,59%
II - Taxas (Principal)	R\$ 5.130.374,79	R\$ 5.138.467,30	3,60%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 6.808,53	R\$ 57.604,60	0,04%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 319.288,03	R\$ 256.167,00	0,18%
V - Dívida Ativa	R\$ 12.029.755,32	R\$ 12.116.994,33	8,49%





Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 1.472.338,23	R\$ 1.176.124,00	0,82%
TOTAL	R\$ 129.205.839,03	R\$ 142.602.311,00	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo: 3 - DESPESA

Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 591.309.269,55	R\$ 544.298.389,83	92,05%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 311.270.185,41	R\$ 293.692.103,53	94,35%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 625.807,05	R\$ 592.130,69	94,61%
Outras Despesas Correntes	R\$ 279.413.277,09	R\$ 250.014.155,61	89,47%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 204.210.366,78	R\$ 111.600.886,35	54,65%
Investimentos	R\$ 203.228.683,28	R\$ 110.630.016,15	54,43%
Inversões Financeiras	R\$ 141.683,50	R\$ 140.683,50	99,29%
Amortização da Dívida	R\$ 840.000,00	R\$ 830.186,70	98,83%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 19.332.049,92	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 814.851.686,25	R\$ 655.899.276,18	80,49%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 47.567.941,11	R\$ 44.224.975,99	92,97%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 46.740.782,43	R\$ 43.397.817,31	92,84%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 827.158,68	R\$ 827.158,68	100,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 862.419.627,36	R\$ 700.124.252,17	81,18%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 13.486.588,04	R\$ 13.521.588,04	R\$ 8.806.357,75	R\$ 8.689.696,64	R\$ 8.689.696,64
02	Judiciária	R\$ 2.909.678,83	R\$ 3.859.000,95	R\$ 3.602.505,96	R\$ 3.559.142,55	R\$ 3.518.607,80
04	Administração	R\$ 58.446.209,30	R\$ 68.847.463,09	R\$ 60.893.676,68	R\$ 52.842.429,61	R\$ 52.664.054,88
05	Defesa Nacional	R\$ 64.936,43	R\$ 64.936,43	R\$ 48.794,37	R\$ 48.794,37	R\$ 48.448,47
06	Segurança Pública	R\$ 932.722,41	R\$ 2.492.768,71	R\$ 1.821.827,61	R\$ 1.146.167,75	R\$ 1.145.262,26
08	Assistência Social	R\$ 12.301.280,02	R\$ 16.939.058,09	R\$ 13.565.215,97	R\$ 11.681.849,15	R\$ 11.656.316,65
09	Previdência Municipal	R\$ 32.110.041,88	R\$ 34.325.041,88	R\$ 30.982.780,91	R\$ 30.982.780,91	R\$ 30.982.780,91
10	Saúde	R\$ 126.141.243,10	R\$ 208.664.824,99	R\$ 193.521.474,11	R\$ 174.237.151,50	R\$ 173.757.346,93
11	Trabalho	R\$ 2.098.939,02	R\$ 2.037.425,05	R\$ 1.550.222,69	R\$ 1.049.400,86	R\$ 1.048.906,96
12	Educação	R\$ 138.986.362,72	R\$ 185.015.257,72	R\$ 171.142.084,47	R\$ 155.901.989,59	R\$ 154.417.004,05
13	Cultura	R\$ 1.588.307,41	R\$ 3.316.931,75	R\$ 3.056.494,44	R\$ 2.733.902,96	R\$ 2.515.971,58
14	Direitos de Cidadania	R\$ 861.446,90	R\$ 986.446,90	R\$ 827.002,35	R\$ 678.690,24	R\$ 675.906,69
15	Urbanismo	R\$ 81.939.823,41	R\$ 116.442.232,36	R\$ 70.096.545,99	R\$ 37.542.226,02	R\$ 37.518.982,42
17	Saneamento	R\$ 31.583.741,99	R\$ 51.384.690,69	R\$ 35.917.794,86	R\$ 27.469.350,94	R\$ 27.464.771,14
18	Gestão Ambiental	R\$ 18.222.931,17	R\$ 20.312.167,54	R\$ 3.759.034,52	R\$ 2.751.219,16	R\$ 2.747.739,86
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 1.711.000,00	R\$ 3.913.645,40	R\$ 3.509.988,65	R\$ 2.353.120,78	R\$ 2.351.834,14
20	Agricultura	R\$ 2.413.981,46	R\$ 3.155.399,57	R\$ 2.125.072,87	R\$ 1.544.204,40	R\$ 1.544.204,40
23	Comércio e Serviços	R\$ 3.688.447,08	R\$ 5.499.611,65	R\$ 4.620.195,69	R\$ 2.208.827,00	R\$ 2.077.439,47
24	Comunicações	R\$ 1.167.200,00	R\$ 860.796,75	R\$ 821.467,00	R\$ 341.745,76	R\$ 340.478,77
25	Energia	R\$ 8.537.022,47	R\$ 13.490.638,86	R\$ 9.288.442,60	R\$ 7.534.033,47	R\$ 7.532.597,51
26	Transporte	R\$ 24.236.691,05	R\$ 28.684.769,09	R\$ 25.986.503,88	R\$ 19.654.677,93	R\$ 19.524.007,51





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.362.250,00	R\$ 5.621.501,83	R\$ 4.406.326,97	R\$ 2.547.593,37	R\$ 2.541.224,66
28	Encargos Especiais	R\$ 4.232.500,00	R\$ 6.083.438,99	R\$ 5.549.465,84	R\$ 5.526.354,77	R\$ 5.526.354,77
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 26.440.854,89	R\$ 19.332.049,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 596.464.199,58	R\$ 814.851.686,25	R\$ 655.899.276,18	R\$ 553.025.349,73	R\$ 550.289.938,47
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.162.900,00	R\$ 1.127.900,00	R\$ 888.477,35	R\$ 888.477,35	R\$ 888.477,35
02	Judiciária	R\$ 212.945,38	R\$ 187.945,38	R\$ 177.679,57	R\$ 177.679,57	R\$ 151.802,22
04	Administração	R\$ 19.733.100,99	R\$ 21.056.575,53	R\$ 20.624.844,67	R\$ 20.609.341,60	R\$ 20.274.840,57
06	Segurança Pública	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 686.525,46	R\$ 482.340,48	R\$ 385.252,69	R\$ 369.363,13	R\$ 319.873,31
10	Saúde	R\$ 9.271.320,29	R\$ 7.119.612,96	R\$ 6.526.334,29	R\$ 6.464.976,34	R\$ 5.460.543,86
11	Trabalho	R\$ 22.004,73	R\$ 21.793,33	R\$ 16.461,44	R\$ 16.461,44	R\$ 14.879,40
12	Educação	R\$ 12.167.718,92	R\$ 11.835.761,58	R\$ 10.226.636,88	R\$ 9.917.786,06	R\$ 8.081.564,60
13	Cultura	R\$ 105.878,05	R\$ 75.878,05	R\$ 58.156,20	R\$ 56.318,05	R\$ 48.279,73
14	Direitos de Cidadania	R\$ 76.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 30.548,64	R\$ 30.548,64	R\$ 25.787,06
15	Urbanismo	R\$ 755.302,08	R\$ 515.175,38	R\$ 466.378,08	R\$ 413.526,26	R\$ 357.932,78
17	Saneamento	R\$ 421.777,86	R\$ 421.777,86	R\$ 297.132,11	R\$ 297.132,11	R\$ 275.346,74
18	Gestão Ambiental	R\$ 241.469,54	R\$ 191.469,54	R\$ 156.012,65	R\$ 152.004,65	R\$ 131.734,96
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 200.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 148.650,00	R\$ 148.650,00	R\$ 124.928,68
23	Comércio e Serviços	R\$ 96.270,20	R\$ 83.270,20	R\$ 40.330,44	R\$ 32.642,34	R\$ 28.549,29
24	Comunicações	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 2.121,18	R\$ 2.121,18	R\$ 2.121,18
25	Energia	R\$ 11.015,81	R\$ 11.015,81	R\$ 8.725,17	R\$ 8.725,17	R\$ 7.416,32
26	Transporte	R\$ 689.766,33	R\$ 574.766,33	R\$ 538.075,95	R\$ 538.075,95	R\$ 448.251,61
27	Desporto e Lazer	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 17.770,59	R\$ 17.770,59





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
28	Encargos Especiais	R\$ 2.827.158,68	R\$ 3.593.158,68	R\$ 3.593.158,68	R\$ 3.577.573,14	R\$ 3.577.573,14
		R\$ 48.746.654,32	R\$ 47.567.941,11	R\$ 44.224.975,99	R\$ 43.719.173,57	R\$ 40.237.673,39
		R\$ 645.210.853,90	R\$ 862.419.627,36	R\$ 700.124.252,17	R\$ 596.744.523,30	R\$ 590.527.611,86

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução					
0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	R\$ 34.155.802,02	R\$ 42.289.837,63	R\$ 41.355.998,61	97,79%
0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	R\$ 1.357.463,88	R\$ 2.519.327,27	R\$ 1.844.196,43	73,20%
0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 2.450.809,17	R\$ 3.589.153,42	R\$ 3.365.794,21	93,77%
0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 100.362.401,22	R\$ 165.449.691,12	R\$ 153.540.932,25	92,80%
0013	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 20.751.266,12	R\$ 32.725.154,26	R\$ 30.647.928,26	93,65%
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	R\$ 14.649.488,04	R\$ 14.649.488,04	R\$ 9.694.835,10	66,17%
0018	CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	R\$ 4.234.446,54	R\$ 7.350.134,07	R\$ 6.384.020,95	86,85%
0010	CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	R\$ 2.040.943,75	R\$ 2.013.206,78	R\$ 1.449.573,33	72,00%
0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 85.259.864,24	R\$ 123.376.224,53	R\$ 93.460.819,41	75,75%
0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	R\$ 2.263.981,46	R\$ 3.042.314,09	R\$ 2.011.987,39	66,13%
0027	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	R\$ 4.270.073,31	R\$ 7.584.839,26	R\$ 7.333.377,90	96,68%
0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 82.392.963,54	R\$ 110.147.530,27	R\$ 102.086.517,73	92,68%
0033	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 155.375,00	R\$ 83.816,70	R\$ 76.605,86	91,39%
	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA				





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
0030	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 61.379.195,25	R\$ 75.465.541,75	R\$ 68.587.148,19	90,88%
0003	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	R\$ 1.563.018,74	R\$ 1.265.618,74	R\$ 1.082.547,53	85,53%
0009	ESPORTE E LAZER TANGARÁ	R\$ 2.422.250,00	R\$ 5.681.501,83	R\$ 4.446.326,97	78,26%
0021	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 21.467.498,86	R\$ 23.947.003,62	R\$ 7.503.643,36	31,33%
0020	GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS	R\$ 13.430.199,17	R\$ 13.830.199,17	R\$ 450.887,33	3,26%
0031	GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI	R\$ 35.808.500,00	R\$ 38.023.500,00	R\$ 33.368.566,09	87,75%
0023	GESTÃO DE PESSOAS	R\$ 1.772.200,00	R\$ 1.965.200,00	R\$ 1.911.849,05	97,28%
0022	GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R\$ 37.936.082,14	R\$ 59.866.301,80	R\$ 43.814.423,14	73,18%
0014	GESTÃO DO SUS	R\$ 3.448.478,17	R\$ 3.659.117,29	R\$ 3.189.037,73	87,15%
0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	R\$ 53.016.457,27	R\$ 58.719.332,04	R\$ 44.618.899,05	75,98%
0024	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 8.548.038,28	R\$ 13.501.654,67	R\$ 9.297.167,77	68,85%
0029	MAIS CULTURA	R\$ 1.694.185,46	R\$ 3.392.809,80	R\$ 3.114.650,64	91,80%
0011	MAIS TURISMO	R\$ 3.709.717,28	R\$ 5.473.893,45	R\$ 4.627.178,70	84,53%
0012	POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	R\$ 197.723,01	R\$ 180.326,81	R\$ 104.418,72	57,90%
0007	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 4.697.611,31	R\$ 6.513.016,84	R\$ 5.435.463,44	83,45%
0008	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 4.934.357,07	R\$ 6.420.520,33	R\$ 6.015.341,08	93,68%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 26.440.854,89	R\$ 19.332.049,92	R\$ 0,00	0,00%
0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 8.399.608,71	R\$ 10.361.321,86	R\$ 9.304.115,95	89,79%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
		R\$ 645.210.853,90	R\$ 862.419.627,36	R\$ 700.124.252,17	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

Receita	Valor (R\$)
Receita Arrecadada (líquida das deduções) (I)	R\$ 700.244.361,79
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (II)	R\$ 67.909.598,17
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (III)	R\$ 0,00
Total Receita Ajustado (IV) = I - II + III	R\$ 632.334.763,62
Despesa	Valor (R\$)
Total da Despesa Empenhada (V)	R\$ 700.124.252,17
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (VI)	R\$ 33.368.566,09
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (VII)	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (VIII)	R\$ 0,00
Total Despesa Ajustado (IX) = V - VI + VII + VIII	R\$ 666.755.686,08
SUBTOTAL ANTES DO AJUSTE PREVISTO NO ITEM 6 DO ANEXO ÚNICO DA RN 43/2013 (X) = IV - IX	-R\$ 34.420.922,46
Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro - Item 6 Anexo único da RN 43/2013 (XI)	R\$ 126.660.338,82
Resultado da Execução Ajustado (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (XII) = Se (X) < 0; (X+XI); (X)	R\$ 92.239.416,36
APLIC	

Quadro: 4.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário

Descrição	Valor (R\$)
(A) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS	R\$ 34.541.032,08
(B) RECEITA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R\$ 67.909.598,17
(C) DESPESA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R\$ 33.368.566,09
(D) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO RPPS AJUSTADA	R\$ 0,00
(E) RECEITA - RPPS - SUPERAVITÁRIO	R\$ 67.909.598,17
(F) DESPESA - RPPS - SUPERAVITÁRIO	R\$ 33.368.566,09
(G) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RPPS - SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00
(H) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT	





Descrição	Valor (R\$)
FINANCEIRO - RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$ 83.742.915,46
(I) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS	R\$ 42.917.423,36
(J) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXCETO RPPS (H+I)	R\$ 126.660.338,82
(K) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCLUSIVE RPPS (D+H+I)	R\$ 126.660.338,82
(L) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER CONSIDERADA NO QUADRO RESULTADO DA EXECUÇÃO	R\$ 126.660.338,82

APLIC





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro
(Exercício Corrente) - Inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
Recursos Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 306.042.987,29	R\$ 321.293.430,40	-R\$ 15.250.443,11	R\$ 64.713.523,51	R\$ 55.760.000,96	R\$ 55.760.000,96	R\$ 40.509.557,85	R\$ 63.647.064,63
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 66.618.386,81	R\$ 80.790.919,44	-R\$ 14.172.532,63	R\$ 31.068.632,20	R\$ 25.141.007,54	R\$ 25.141.007,54	R\$ 10.968.474,91	R\$ 23.213.115,27
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 140.048,59	R\$ 2.841.906,96	-R\$ 2.701.858,37	R\$ 2.873.925,46	R\$ 2.841.906,96	R\$ 2.841.906,96	R\$ 140.048,59	R\$ 172.067,09
		R\$ 372.801.422,69	R\$ 404.926.256,80	-R\$ 32.124.834,11	R\$ 98.656.081,17	R\$ 83.742.915,46	R\$ 83.742.915,46	R\$ 51.618.081,35	R\$ 87.032.246,99





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 109.079.991,53	R\$ 110.683.456,33	-R\$ 1.603.464,80	R\$ 7.743.644,93	R\$ 7.462.733,31	R\$ 7.462.733,31	R\$ 5.859.268,51	R\$ 7.322.089,38
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	R\$ 0,00	R\$ 24.028,96	-R\$ 24.028,96	R\$ 28.344,74	R\$ 24.028,96	R\$ 24.028,96	R\$ 0,00	R\$ 4.315,78
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 3.170.770,84	R\$ 2.940.929,84	R\$ 229.841,00	R\$ 569.366,34	R\$ 52.336,97	R\$ 52.336,97	R\$ 229.841,00	R\$ 799.207,34
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 6.697.199,12	R\$ 7.545.638,11	-R\$ 848.438,99	R\$ 1.133.420,74	R\$ 1.121.000,76	R\$ 1.121.000,76	R\$ 272.561,77	R\$ 516.623,18





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 3.758,70	R\$ 1.871,90	R\$ 1.886,80	R\$ 37,12	R\$ 28,50	R\$ 28,50	R\$ 1.886,80	R\$ 1.923,92
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.041.454,06	R\$ 2.124.534,87	-R\$ 83.080,81	R\$ 95.539,98	R\$ 95.538,30	R\$ 95.538,30	R\$ 12.457,49	R\$ 210.382,89
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
553	ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 115.411,62	R\$ 324.340,00	-R\$ 208.928,38	R\$ 222.017,25	R\$ 205.806,03	R\$ 205.806,03	-R\$ 3.122,35	R\$ 16.577,85
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.016.815,80	R\$ 1.297.259,53	-R\$ 280.443,73	R\$ 1.541.744,57	R\$ 1.297.259,53	R\$ 1.297.259,53	R\$ 1.016.815,80	R\$ 1.261.300,84
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 69.297,92	R\$ 0,00	R\$ 69.297,92	R\$ 686.724,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.297,92	R\$ 756.022,76
	Transferências do								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
571	Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.550.097,08	R\$ 3.931.281,17	-R\$ 1.381.184,09	R\$ 1.234.853,12	R\$ 1.202.393,97	R\$ 1.202.393,97	-R\$ 178.790,12	R\$ 409.694,26
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 26.381.295,02	R\$ 27.634.859,39	-R\$ 1.253.564,37	R\$ 6.410.915,28	R\$ 3.918.443,23	R\$ 3.918.443,23	R\$ 2.664.878,86	R\$ 6.570.727,99
	Transferências								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
601	Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 216.851,62	R\$ 346.699,78	-R\$ 129.848,16	R\$ 2.044.926,75	R\$ 346.699,78	R\$ 346.699,78	R\$ 216.851,62	R\$ 1.937.872,59
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
602	Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 95.826,08	R\$ 5.156.996,34	-R\$ 5.061.170,26	R\$ 5.689.248,04	R\$ 5.156.996,34	R\$ 5.156.996,34	R\$ 95.826,08	R\$ 642.912,08
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
604	agentes de combate às endemias	R\$ 4.633.432,00	R\$ 4.900.172,24	-R\$ 266.740,24	R\$ 770.958,05	R\$ 763.304,31	R\$ 763.304,31	R\$ 496.564,07	R\$ 560.066,10
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 3.625.525,70	R\$ 3.637.335,29	-R\$ 11.809,59	R\$ 579.295,40	R\$ 505.570,57	R\$ 505.570,57	R\$ 493.760,98	R\$ 567.485,81
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 30.737.763,30	R\$ 33.480.939,92	-R\$ 2.743.176,62	R\$ 6.991.623,58	R\$ 5.693.325,74	R\$ 5.693.325,74	R\$ 2.950.149,12	R\$ 4.310.883,25





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 3.492.599,72	R\$ 284.991,08	R\$ 3.207.608,64	-R\$ 2.550.640,88	R\$ 273.180,08	R\$ 0,00	R\$ 3.207.608,64	R\$ 2.680.458,40
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.077.590,20	R\$ 1.082.261,29	-R\$ 4.671,09	R\$ 495.549,54	R\$ 92.266,00	R\$ 92.266,00	R\$ 87.594,91	R\$ 522.428,66
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.082.049,52	R\$ 1.753.973,87	-R\$ 671.924,35	R\$ 1.542.304,31	R\$ 971.947,85	R\$ 971.947,85	R\$ 300.023,50	R\$ 982.679,64
	Transferência de								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
661	Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 506.612,90	R\$ 526.245,44	-R\$ 19.632,54	R\$ 139.572,91	R\$ 96.782,27	R\$ 96.782,27	R\$ 77.149,73	R\$ 124.620,51
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 2.132.907,61	R\$ 1.521.421,53	R\$ 611.486,08	R\$ 4.990.304,36	R\$ 1.465.940,05	R\$ 1.465.940,05	R\$ 611.486,08	R\$ 5.601.966,45
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.862.376,73	R\$ 863.158,55	R\$ 999.218,18	R\$ 4.065.007,14	R\$ 174.403,78	R\$ 174.403,78	R\$ 999.218,18	R\$ 5.905.715,97
	Outras Transferências de Convênios ou								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
701	Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 7.990.186,34	R\$ 8.457.004,41	-R\$ 466.818,07	R\$ 1.484.511,25	R\$ 1.428.207,62	R\$ 1.428.207,62	R\$ 961.389,55	R\$ 1.181.267,21
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 42.304,30	R\$ 177.839,70	-R\$ 135.535,40	R\$ 178.011,88	R\$ 177.839,70	R\$ 177.839,70	R\$ 42.304,30	R\$ 53.342,49
706	Transferência Especial da União	R\$ 5.750.908,44	R\$ 55.649,35	R\$ 5.695.259,09	R\$ 77.642,52	R\$ 55.649,35	R\$ 55.649,35	R\$ 5.695.259,09	R\$ 5.772.901,61
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 484,31	R\$ 4.579,99	-R\$ 4.095,68	R\$ 4.719,12	R\$ 4.579,99	R\$ 4.579,99	R\$ 484,31	R\$ 623,44





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 2.236.971,30	R\$ 691.804,44	R\$ 1.545.166,86	R\$ 218.537,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.545.166,86	R\$ 1.770.503,40
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 3.256.617,28	R\$ 5.856.358,19	-R\$ 2.599.740,91	R\$ 4.401.481,75	R\$ 3.916.820,05	R\$ 3.916.820,05	R\$ 1.317.079,14	R\$ 1.850.730,16
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 18.350,00	R\$ 636.320,65	-R\$ 617.970,65	R\$ 622.969,11	R\$ 622.969,11	R\$ 622.969,11	R\$ 4.998,46	R\$ 4.998,46
	Transferências Destinadas ao								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
716	Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 6.551,59	R\$ 257.912,30	-R\$ 251.360,71	R\$ 251.930,41	R\$ 251.930,30	R\$ 251.930,30	R\$ 569,59	R\$ 569,70
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 95.338,77	-R\$ 95.338,77	R\$ 98.159,62	R\$ 95.338,77	R\$ 95.338,77	R\$ 0,00	R\$ 6.357,70
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 792.434,63	R\$ 636.124,16	R\$ 156.310,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.310,47	R\$ 156.310,47
	Recursos da								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
750	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 249.011,48	R\$ 151.558,81	R\$ 97.452,67	R\$ 1.257,89	R\$ 1.124,90	R\$ 1.124,90	R\$ 97.452,67	R\$ 111.484,56
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 9.938.790,86	R\$ 8.190.432,81	R\$ 1.748.358,05	R\$ 4.181.983,16	R\$ 466.669,98	R\$ 466.669,98	R\$ 1.748.358,05	R\$ 6.213.264,19
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.625.234,10	R\$ 2.300.385,49	-R\$ 675.151,39	R\$ 1.349.492,94	R\$ 1.136.805,87	R\$ 1.136.805,87	R\$ 461.654,48	R\$ 739.130,41
	Recursos Provenientes de Taxas,								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
753	Contribuições e Preços Públicos	R\$ 557,86	R\$ 0,00	R\$ 557,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557,86	R\$ 557,86
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 18.760.591,79	R\$ 16.654.070,67	R\$ 2.106.521,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.106.521,12	R\$ 2.106.521,12
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R\$ 264.014,64	R\$ 1.005.189,56	-R\$ 741.174,92	R\$ 2.286.853,06	R\$ 1.005.189,56	R\$ 1.005.189,56	R\$ 264.014,64	R\$ 1.545.678,14
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 7.963.965,55	R\$ 6.427.635,75	R\$ 1.536.329,80	R\$ 10.046.575,00	R\$ 2.949.543,72	R\$ 2.949.543,72	R\$ 1.536.329,80	R\$ 11.684.787,82
799	Outras Vinculações Legais	R\$ 6.734,16	R\$ 0,00	R\$ 6.734,16	R\$ 5.576,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.734,16	R\$ 12.310,20
	Outros Recursos								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
899	Vinculados	R\$ 40.005,23	R\$ 168.828,80	-R\$ 128.823,57	R\$ 600.221,76	R\$ 157.948,19	R\$ 157.948,19	R\$ 29.124,62	R\$ 0,00
		R\$ 259.533.340,93	R\$ 261.829.429,28	-R\$ 2.296.088,35	R\$ 70.234.681,16	R\$ 43.190.603,44	R\$ 42.917.423,36	R\$ 35.455.637,76	R\$ 74.917.294,59
Recursos utilizados na UG RPPS									
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 64.258.177,14	R\$ 30.982.780,91	R\$ 33.275.396,23	R\$ 245.825.855,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.275.396,23	R\$ 291.982.726,19
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 3.651.421,03	R\$ 2.385.785,18	R\$ 1.265.635,85	R\$ 3.212.502,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.265.635,85	R\$ 3.604.536,38
		R\$ 67.909.598,17	R\$ 33.368.566,09	R\$ 34.541.032,08	R\$ 249.038.358,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.541.032,08	R\$ 295.587.262,57
>>>>>	>>>>>	R\$ 700.244.361,79	R\$ 700.124.252,17	R\$ 120.109,62	R\$ 417.929.120,54	R\$ 126.933.518,90	R\$ 126.660.338,82	R\$ 121.614.751,19	R\$ 457.536.804,15





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2013	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 48.832,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.832,46	R\$ 0,00
2017	R\$ 730,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 730,30	R\$ 0,00
2018	R\$ 4.493,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.493,29	R\$ 0,00
2019	R\$ 615.427,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.935,38	R\$ 206.463,55	R\$ 261.028,35
2020	R\$ 167.135,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.891,59	R\$ 6.244,09
2021	R\$ 1.712.648,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281.169,38	R\$ 702.609,80	R\$ 728.869,52
2022	R\$ 8.114.969,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.276.666,24	R\$ 5.437.190,23	R\$ 401.112,82
2023	R\$ 106.661.034,15	R\$ 0,00	-R\$ 17.723,07	R\$ 72.112.238,93	R\$ 20.915.021,94	R\$ 13.616.050,21
2024	R\$ 0,00	R\$ 103.379.728,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.379.728,87
	R\$ 117.325.951,15	R\$ 103.379.728,87	-R\$ 17.723,07	R\$ 74.818.009,93	R\$ 27.476.913,16	R\$ 118.393.033,86
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R\$ 3.371,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.371,52
2015	R\$ 3.304,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.304,10
2016	R\$ 710,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 710,05
2017	R\$ 563,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 563,43
2018	R\$ 128.035,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.035,95
2019	R\$ 1.827,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.827,78
2020	R\$ 1.027,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.027,93
2021	R\$ 283,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283,07
2022	R\$ 3.969,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.668,63	R\$ 0,00	R\$ 1.300,50
2023	R\$ 12.318.291,22	R\$ 0,00	R\$ 17.723,07	R\$ 12.308.073,89	R\$ 9.510,84	R\$ 18.429,56
2024	R\$ 0,00	R\$ 6.216.911,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.216.911,44
	R\$ 12.461.384,18	R\$ 6.216.911,44	R\$ 17.723,07	R\$ 12.310.742,52	R\$ 9.510,84	R\$ 6.375.765,33
TOTAL	R\$ 129.787.335,33	R\$ 109.596.640,31	R\$ 0,00	R\$ 87.128.752,45	R\$ 27.486.424,00	R\$ 124.768.799,19

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo -
Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E- F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 112.108.637,52	R\$ 12.495,76	R\$ 3.479.004,28	R\$ 4.601.042,56	R\$ 3.713,47	R\$ 0,00	R\$ 104.012.381,45	R\$ 40.365.316,82	R\$ 63.647.064,63
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 52.126.572,82	R\$ 139.000,75	R\$ 90.820,71	R\$ 6.143.203,18	R\$ 3.477,18	R\$ 0,00	R\$ 45.750.071,00	R\$ 22.537.465,16	R\$ 23.212.605,84
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 1.983.850,81	R\$ 0,00	R\$ 5.286,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.978.564,13	R\$ 1.806.497,04	R\$ 172.067,09
	R\$ 166.219.061,15	R\$ 151.496,51	R\$ 3.575.111,67	R\$ 10.744.245,74	R\$ 7.190,65	R\$ 0,00	R\$ 151.741.016,58	R\$ 64.709.279,02	R\$ 87.031.737,56
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 17.409.468,58	R\$ 4.809,95	R\$ 1.665.827,53	R\$ 1.858.538,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.880.292,63	R\$ 6.558.203,25	R\$ 7.322.089,38
541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	R\$ 4.315,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.315,78	R\$ 0,00	R\$ 4.315,78
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 3.295.230,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.295.230,49	R\$ 2.496.023,15	R\$ 799.207,34
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 2.941.890,16	R\$ 0,00	R\$ 5.124,84	R\$ 311.462,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.625.302,95	R\$ 2.108.679,77	R\$ 516.623,18
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.923,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.923,92	R\$ 0,00	R\$ 1.923,92





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 213.619,00	R\$ 5,28	R\$ 3.183,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.430,67	R\$ 47,78	R\$ 210.382,89
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 22.106,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.106,56	R\$ 5.528,71	R\$ 16.577,85
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.915.511,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.915.511,51	R\$ 654.210,67	R\$ 1.261.300,84
570 - Transferências do Governo Federal referentes a									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 756.022,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 756.022,76	R\$ 0,00	R\$ 756.022,76
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 965.200,35	R\$ 0,00	R\$ 63.721,53	R\$ 5.920,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 895.558,27	R\$ 485.864,01	R\$ 409.694,26
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.809.669,53	R\$ 32,74	R\$ 348.005,44	R\$ 226.910,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.234.720,76	R\$ 3.663.992,77	R\$ 6.570.727,99





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.001.821,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.997.523,41	R\$ 59.650,82	R\$ 1.937.872,59
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da	R\$ 675.743,08	R\$ 0,00	R\$ 9.984,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665.758,38	R\$ 22.846,30	R\$ 642.912,08





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
COVID-19 no bojo da ação 21C0.									
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 730.566,24	R\$ 0,00	R\$ 75.813,40	R\$ 8.338,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 646.414,23	R\$ 86.348,13	R\$ 560.066,10
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 589.293,99	R\$ 0,00	R\$ 21.808,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 567.485,81	R\$ 0,00	R\$ 567.485,81
621 -									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 5.765.961,95	R\$ 45,70	R\$ 36.922,59	R\$ 61.346,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.667.646,80	R\$ 1.356.763,55	R\$ 4.310.883,25
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.680.458,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.680.458,40	R\$ 0,00	R\$ 2.680.458,40
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 734.476,29	R\$ 119,40	R\$ 1.843,24	R\$ 38.316,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 694.197,03	R\$ 171.768,37	R\$ 522.428,66
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.396.196,40	R\$ 0,00	R\$ 1.988,63	R\$ 3.905,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.390.302,67	R\$ 407.623,03	R\$ 982.679,64





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 323.560,17	R\$ 0,00	R\$ 3.062,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.497,52	R\$ 195.877,01	R\$ 124.620,51
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 5.610.173,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.792,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.603.381,30	R\$ 1.414,85	R\$ 5.601.966,45
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 7.129.282,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 840.635,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.288.647,02	R\$ 382.931,05	R\$ 5.905.715,97
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.726.122,97	R\$ 0,00	R\$ 3.634,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.722.488,45	R\$ 541.221,24	R\$ 1.181.267,21
704 -									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 100.885,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.885,89	R\$ 47.543,40	R\$ 53.342,49
706 - Transferência Especial da União	R\$ 5.807.060,50	R\$ 0,00	R\$ 14.892,40	R\$ 19.266,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.772.901,61	R\$ 0,00	R\$ 5.772.901,61
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 623,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,44	R\$ 0,00	R\$ 623,44
710 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 1.902.978,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.643,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900.334,64	R\$ 129.831,24	R\$ 1.770.503,40
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Repartições de Receitas	R\$ 4.318.826,76	R\$ 547,91	R\$ 17.485,83	R\$ 272.869,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.027.923,27	R\$ 2.177.193,11	R\$ 1.850.730,16
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 28.998,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.998,46	R\$ 24.000,00	R\$ 4.998,46
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 20.569,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.569,70	R\$ 20.000,00	R\$ 569,70
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 76.911,46	R\$ 0,00	R\$ 710,85	R\$ 43.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,61	R\$ 26.642,91	R\$ 6.357,70
719 - Transferências da									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 499.486,63	R\$ 0,00	R\$ 196.537,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 302.949,55	R\$ 146.639,08	R\$ 156.310,47
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 155.918,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.918,50	R\$ 44.433,94	R\$ 111.484,56
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 7.411.624,07	R\$ 0,00	R\$ 421,34	R\$ 25.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.385.702,73	R\$ 1.172.438,54	R\$ 6.213.264,19
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.862.391,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.133,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.797.258,07	R\$ 1.058.127,66	R\$ 739.130,41
753 - Recursos Provenientes de									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 557,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557,86	R\$ 0,00	R\$ 557,86
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 14.011.622,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.011.622,23	R\$ 11.905.101,11	R\$ 2.106.521,12
755 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R\$ 1.881.198,28	R\$ 0,00	R\$ 33.774,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.847.424,28	R\$ 301.746,14	R\$ 1.545.678,14
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 14.321.724,99	R\$ 1.796,40	R\$ 63.463,61	R\$ 439.408,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.817.056,17	R\$ 2.132.268,35	R\$ 11.684.787,82
799 - Outras Vinculações Legais	R\$ 12.310,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.310,20	R\$ 0,00	R\$ 12.310,20
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 168.828,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.828,80	R\$ 168.828,80	R\$ 0,00
	R\$ 120.281.133,26	R\$ 7.357,38	R\$ 2.568.205,41	R\$ 4.234.487,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.471.083,33	R\$ 38.553.788,74	R\$ 74.917.294,59
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
recursos extraorçamentários	R\$ 7.411.267,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.411.267,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 7.411.267,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.411.267,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 293.911.462,01	R\$ 158.853,89	R\$ 6.143.317,08	R\$ 14.978.732,88	R\$ 7.418.458,25	R\$ 0,00	R\$ 265.212.099,91	R\$ 103.263.067,76	R\$ 161.949.032,15

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.692.896,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.692.896,62	R\$ 0,00	R\$ 2.692.896,62
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-R\$ 88.241,59	R\$ 0,00	R\$ 73.594,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 161.835,95	R\$ 0,00	-R\$ 161.835,95
	R\$ 2.604.655,03	R\$ 0,00	R\$ 73.594,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.531.060,67	R\$ 0,00	R\$ 2.531.060,67
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 2.604.655,03	R\$ 0,00	R\$ 73.594,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.531.060,67	R\$ 0,00	R\$ 2.531.060,67

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo
(Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 151.233,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.572,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.661,11	R\$ 116.661,11	R\$ 0,00
	R\$ 151.233,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.572,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.661,11	R\$ 116.661,11	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 151.233,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.572,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.661,11	R\$ 116.661,11	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Anexo: 6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Quadro: 6.1 - Dívida Ativa

Tipo de Dívida Ativa	A receber (R\$) (a)	Recebida (R\$) (b)	Baixada (R\$) (c)	Saldo Final (R\$) (d) = a - b - c
Dívida Ativa Tributária	R\$ 207.822.415,20	R\$ 13.293.118,33	R\$ 5.432,30	R\$ 194.523.864,57
Dívida Ativa Não Tributária	R\$ 89.551.981,05	R\$ 958.262,40	R\$ 23.076.104,05	R\$ 65.517.614,60
TOTAL	R\$ 297.374.396,25	R\$ 14.251.380,73	R\$ 23.081.536	R\$ 260.041.479,17

APLIC

Quadro: 6.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 293.911.971,44	R\$ 151.233,22	R\$ 294.063.204,66
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 131.962.429,86	R\$ 151.233,22	R\$ 132.113.663,08
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 161.949.541,58	R\$ 0,00	R\$ 161.949.541,58

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 112.108.637,52	R\$ 48.461.572,89	R\$ 63.647.064,63	R\$ 151.233,22	R\$ 151.233,22	R\$ 0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 52.127.082,25	R\$ 28.913.966,98	R\$ 23.213.115,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 1.983.850,81	R\$ 1.811.783,72	R\$ 172.067,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 17.409.468,58	R\$ 10.087.379,20	R\$ 7.322.089,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
541 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	R\$ 4.315,78	R\$ 0,00	R\$ 4.315,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 3.295.230,49	R\$ 2.496.023,15	R\$ 799.207,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 2.941.890,16	R\$ 2.425.266,98	R\$ 516.623,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.923,92	R\$ 0,00	R\$ 1.923,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 213.619,00	R\$ 3.236,11	R\$ 210.382,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 22.106,56	R\$ 5.528,71	R\$ 16.577,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.915.511,51	R\$ 654.210,67	R\$ 1.261.300,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 756.022,76	R\$ 0,00	R\$ 756.022,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 965.200,35	R\$ 555.506,09	R\$ 409.694,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.809.669,53	R\$ 4.238.941,54	R\$ 6.570.727,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.001.821,41	R\$ 63.948,82	R\$ 1.937.872,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 675.743,08	R\$ 32.831,00	R\$ 642.912,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 730.566,24	R\$ 170.500,14	R\$ 560.066,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 589.293,99	R\$ 21.808,18	R\$ 567.485,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 5.765.961,95	R\$ 1.455.078,70	R\$ 4.310.883,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.680.458,40	R\$ 0,00	R\$ 2.680.458,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 734.476,29	R\$ 212.047,63	R\$ 522.428,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.396.196,40	R\$ 413.516,76	R\$ 982.679,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 323.560,17	R\$ 198.939,66	R\$ 124.620,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 5.610.173,76	R\$ 8.207,31	R\$ 5.601.966,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 7.129.282,12	R\$ 1.223.566,15	R\$ 5.905.715,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.726.122,97	R\$ 544.855,76	R\$ 1.181.267,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 100.885,89	R\$ 47.543,40	R\$ 53.342,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
706 - Transferência Especial da União	R\$ 5.807.060,50	R\$ 34.158,89	R\$ 5.772.901,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 623,44	R\$ 0,00	R\$ 623,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
710 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 1.902.978,28	R\$ 132.474,88	R\$ 1.770.503,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 4.318.826,76	R\$ 2.468.096,60	R\$ 1.850.730,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 28.998,46	R\$ 24.000,00	R\$ 4.998,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 20.569,70	R\$ 20.000,00	R\$ 569,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 76.911,46	R\$ 70.553,76	R\$ 6.357,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 499.486,63	R\$ 343.176,16	R\$ 156.310,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Econômico - CIDE	R\$ 155.918,50	R\$ 44.433,94	R\$ 111.484,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 7.411.624,07	R\$ 1.198.359,88	R\$ 6.213.264,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.862.391,79	R\$ 1.123.261,38	R\$ 739.130,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 557,86	R\$ 0,00	R\$ 557,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 14.011.622,23	R\$ 11.905.101,11	R\$ 2.106.521,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 1.881.198,28	R\$ 335.520,14	R\$ 1.545.678,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 14.321.724,99	R\$ 2.636.937,17	R\$ 11.684.787,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
799 - Outras Vinculações Legais	R\$ 12.310,20	R\$ 0,00	R\$ 12.310,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 7.411.267,60	R\$ 7.411.267,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 168.828,80	R\$ 168.828,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 293.911.971,44	R\$ 131.962.429,86	R\$ 161.949.541,58	R\$ 151.233,22	R\$ 151.233,22	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 293.911.971,44	R\$ 131.962.429,86	R\$ 161.949.541,58	R\$ 151.233,22	R\$ 151.233,22	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes - Acumulado até o mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 291.982.726,19	R\$ 0,00	R\$ 291.982.726,19
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 3.678.130,74	R\$ 73.594,36	R\$ 3.604.536,38
	R\$ 295.660.856,93	R\$ 73.594,36	R\$ 295.587.262,57
TOTAL	R\$ 295.660.856,93	R\$ 73.594,36	R\$ 295.587.262,57

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





**Quadro: 6.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")
Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 27.822.684,42
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 27.822.684,42
2.1. Empréstimos	R\$ 12.106.594,68
2.1.1. Internos	R\$ 12.106.594,68
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 9.925.978,98
2.3.1. Internos	R\$ 9.925.978,98
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 5.790.110,76
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 5.790.110,76
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 288.613.625,79
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 287.627.197,93
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 294.062.695,23
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.819.807,01
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 3.615.690,29
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 986.427,86
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 260.790.941,37
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 592.503.398,06
% da DC sobre a RCL Ajustada	4,69%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 711.004.077,67
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 5.544.064,62
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 785.629.315,11
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 117.685.597,83
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00





Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00
APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)	

Quadro: 6.6 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 1.657.345,38
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.358.130,69
TOTAL	R\$ 5.015.476,07
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 592.503.398,06
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,84%
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária	

Quadro: 6.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43 /2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 18.980.388,84
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 18.980.388,84
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 592.503.398,06
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 18.980.388,84
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI) =V / III x 100	3,20%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 94.800.543,68





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90% x16% RCL>	R\$ 85.320.489,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 355.502.038,83

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada

Quadro: 6.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RPNP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	BAIXA	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
2013	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 600,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 80,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 48.832,46	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 48.832,46	R\$ 0,00
2017	R\$ 730,30	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 730,30	R\$ 0,00
2018	R\$ 4.493,29	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 4.493,29	R\$ 0,00
2019	R\$ 615.427,28	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 354.398,93	R\$ 261.028,35
2020	R\$ 167.135,68	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 160.891,59	R\$ 6.244,09
2021	R\$ 1.712.648,70	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 983.779,18	R\$ 728.869,52
2022	R\$ 8.114.969,29	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 7.713.856,47	R\$ 401.112,82
2023	R\$ 106.661.034,15	R\$ 0,00	-R\$ 17.723	R\$ 93.027.260,87	R\$ 13.616.050,21
2024	R\$ 0,00	R\$ 103.379.728,87	R\$ 0	R\$ 0,00	R\$ 103.379.728,87
	R\$ 117.325.951,15	R\$ 103.379.728,87	-R\$ 17.723	R\$ 102.294.923,09	R\$ 118.393.033,86
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
2014	R\$ 3.371,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.371,52
2015	R\$ 3.304,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.304,10
2016	R\$ 710,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 710,05
2017	R\$ 563,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 563,43
2018	R\$ 128.035,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.035,95
2019	R\$ 1.827,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.827,78
2020	R\$ 1.027,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.027,93
2021	R\$ 283,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283,07
2022	R\$ 3.969,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.668,63	R\$ 1.300,50
2023	R\$ 12.318.291,22	R\$ 0,00	R\$ 17.723,07	R\$ 12.317.584,73	R\$ 18.429,56
2024	R\$ 0,00	R\$ 6.216.911,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.216.911,44
	R\$ 12.461.384,18	R\$ 6.216.911,44	R\$ 17.723,07	R\$ 12.320.253,36	R\$ 6.375.765,33





TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RPNP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	BAIXA	
TOTAL	R\$ 129.787.335,33	R\$ 109.596.640,31	R\$ 0,00	R\$ 114.615.176	R\$ 124.768.799,19

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 6.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES / ARO				
21881010300 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	R\$ 0,00	R\$ 19.029,55	R\$ 18.599,14	R\$ 430,41
21881010500 - RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	R\$ 0,00	R\$ 6.408,24	R\$ 6.408,24	R\$ 0,00
21881011000 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	R\$ 31.884,04	R\$ 416.173,89	R\$ 414.588,36	R\$ 33.469,57
21881011100 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (F)	R\$ 12.704,95	R\$ 4.402.958,98	R\$ 4.415.043,86	R\$ 620,07
21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	R\$ 158.381,74	R\$ 2.181.894,05	R\$ 2.106.546,48	R\$ 233.729,31
21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	R\$ 1.603.373,95	R\$ 22.586.581,46	R\$ 22.288.716,94	R\$ 1.901.238,47
21881019900 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	R\$ 255.119,88	R\$ 693.705,14	R\$ 816.115,81	R\$ 132.709,21
21881030100 - DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	R\$ 33.928,69	R\$ 122.267,17	R\$ 123.949,12	R\$ 32.246,74
21881040100 - DEPÓSITOS E				





TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
CAUÇÕES (F)	R\$ 38.924,40	R\$ 13.356,50	R\$ 3.159,63	R\$ 49.121,27
21881049900 - OUTROS DEPOSITOS (F)	R\$ 1.111,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.111,22
21881990000 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	R\$ 22.129,33	R\$ 39.688,12	R\$ 39.552,95	R\$ 22.264,50
21882010100 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	R\$ 1.866.990,42	R\$ 18.484.017,17	R\$ 16.978.287,44	R\$ 3.372.720,15
21882010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	R\$ 520.765,47	R\$ 5.667.235,11	R\$ 5.758.547,75	R\$ 429.452,83
21882010800 - ISS (F)	R\$ 574,48	R\$ 837.708,43	R\$ 837.687,93	R\$ 594,98
21882019900 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)	R\$ 0,00	R\$ 108.123,46	R\$ 108.123,46	R\$ 0,00
21882040000 - DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)	R\$ 0,00	R\$ 257.801,97	R\$ 257.801,97	R\$ 0,00
21883010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	R\$ 769.341,68	R\$ 14.524.589,10	R\$ 14.085.181,26	R\$ 1.208.749,52
	R\$ 5.315.230,25	R\$ 70.361.538,34	R\$ 68.258.310,34	R\$ 7.418.458,25

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 6.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO

Título	Saldo Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Segunte
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 117.325.951,15	R\$ 118.393.033,86
Restos a Pagar Processados	R\$ 12.461.384,18	R\$ 6.375.765,33
Depósitos/Consignações/ARO	R\$ 5.315.230,25	R\$ 7.418.458,25
TOTAL	R\$ 135.102.565,58	R\$ 132.187.257,44

APLIC





Anexo: 7 - EDUCAÇÃO

Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita de Impostos (I)	R\$ 135.594.600,53
1.1 IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 31.524.727,12
1.2 ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 10.834.833,19
1.3 ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 55.686.968,36
1.4 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 37.548.071,86
1.5 ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)	R\$ 201.517.066,90
2.1 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 68.683.278,07
2.2 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "d" e "e", da CF/88)	R\$ 7.090.537,46
2.3 Cota-Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 91.189.485,03
2.4 Cota-Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 615.128,03
2.5 Cota-Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 7.571.878,80
2.6 Cota-Parte IPVA da CF/88)	R\$ 26.366.759,51
2.7 Cota-Parte IOF s/ Ouro - Imposto Parte IPVA (Art. 158, III, sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
2.8 Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 337.111.667,43
Total destinado ao Fundeb (IV)	R\$ 38.695.607,25
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 84.277.916,85

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.2 - Receita do FUNDEB

Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R\$)
1. Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 109.079.991,53
1.1 Principal (1.7.5.1.50.0). Fonte 1.540	R\$ 106.737.580,97
1.2 Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.540	R\$ 2.342.035,56
1.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.540	R\$ 375,00
2. Fundeb - Complementação da União - VAAF	R\$ 0,00
2.1 Principal (1.7.1.5.51.0). Fonte 1.541	R\$ 0,00
2.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.541	R\$ 0,00
2.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541	R\$ 0,00





Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R\$)
3. Fundeb - Complementação da União - VAAT	R\$ 0,00
3.1 Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542	R\$ 0,00
3.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.542	R\$ 0,00
3.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542	R\$ 0,00
4. Fundeb - Complementação da União - VAAR	R\$ 3.170.770,84
4.1 Principal (1.7.1.5.52.0). Fonte 1.543	R\$ 2.927.813,90
4.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.543	R\$ 242.956,94
4.3 Fundeb - Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543	R\$ 0,00
5. Total Receita Recebida do Fundeb (1+2+3+4)	R\$ 112.250.762,37
6. Resultado Líquido das Transferências (Receita Recebida FUNDEB (1.540) - Dedução para o FUNDEB)	R\$ 68.041.973,72
Recursos Recebidos em Exercícios Anteriores e Não Utilizados (Superávit)	
7. Total do recurso do superávit	R\$ 8.341.356,01
8. Total dos recursos do Fundeb disponíveis para utilização (5+7)	R\$ 120.592.118,38

Quadro: 7.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS

Descrição	Valor (R\$)
Receita Recebida do FUNDEB - Principal (A)	R\$ 106.737.580,97
Total destinado ao FUNDEB (B)	R\$ 38.695.607,25
Resultado Líquido das Transferências (C)= A-B	R\$ 68.041.973,72





Quadro: 7.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB

Descrição	Valor Empenhado (a) R\$	Valor Liquidado (b) R\$	Valor Pago (c) R\$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R\$
Despesas com recursos do FUNDEB	R\$ 113.648.415,13	R\$ 104.594.188,73	R\$ 102.928.361,20	R\$ 9.054.226,40

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 7.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício

Descrição	Valor Empenhado (a) R\$	Valor Liquidado (b) R\$	Valor Pago (c) R\$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R\$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (Sem disponibilidade de Caixa) (e) R\$	Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (f) R\$
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R\$ 103.220.723,02	R\$ 98.222.485,08	R\$ 96.881.420,82	R\$ 4.998.237,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União (Fontes 541, 542 e 543)	R\$ 2.888.592,87	R\$ 400.791,48	R\$ 400.791,48	R\$ 2.487.801,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 106.109.315,89	R\$ 98.623.276,56	R\$ 97.282.212,30	R\$ 7.486.039,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. CAEO: 1070 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13, 3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 74.752.807,96	R\$ 0,00	R\$ 74.752.807,96	R\$ 109.079.991,53	68,53%	IRREGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Categoria econômica 3 e 4 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		REGULAR





Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)					0,00%	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA

Descrição	Valor (R\$)
Total Receita Recebida do FUNDEB (A)	R\$ 112.250.762,37
Receita FUNDEB - Complementação União - VAAR - 1.543 (B)	R\$ 3.170.770,84
Receita Base para verificação do cumprimento do limite de 70% (C)= A-B	R\$ 109.079.991,53

Quadro: 7.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 112.250.762,37
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 106.109.315,89
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)= (SE B-A,=0;0;B-A)	R\$ 0,00
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	R\$ 11.225.076,23
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	R\$ 6.141.446,48
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	R\$ 6.141.446,48
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00
% Não Aplicado (I)=G/A	5,47%

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB





Quadro: 7.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor Empenhado FUNDEB - Fonte 1.540 (A)	R\$ 103.220.723,02
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.540 (B)	R\$ 109.079.991,53
FUNDEB - 1.540 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (C)= SE A-B>0	R\$ 0,00
Valor Empenhado FUNDEB - Complementação União - Fontes 1.541, 1.542, 1.543 (D)	R\$ 2.888.592,87
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.542 (F)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.543 (G)	R\$ 3.170.770,84
Total Receita FUNDEB Complementação União (1.541, 1.542 e 1.543) (H)	R\$ 3.170.770,84
FUNDEB - 1.541, 1.542 E 1.543 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (I)= SE D-H>0	R\$ 0,00

Quadro: 7.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB

Descrição	valor (R\$)
Valor máximo de superávit permitido no exercício anterior (A)	R\$ 10.104.864,98
Valor não aplicado no exercício anterior (B)	R\$ 7.316.490,53
Valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre (C)	R\$ 1.789.793,87
Valor de superávit permitido no exercício anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (D)	R\$ 5.526.696,66

APLIC





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R\$ 114.169.399,79	R\$ 12.495,76	R\$ 3.485.001,81	R\$ 4.644.242,56	R\$ 3.713,47	R\$ 0,00	R\$ 106.023.946,19	R\$ 1.055.421,93	R\$ 0,00
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R\$ 17.409.468,58	R\$ 4.809,95	R\$ 1.665.827,53	R\$ 1.858.538,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.880.292,63	R\$ 2.713.213,73	R\$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAF (Fonte 541)	R\$ 4.315,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.315,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAT (Fonte 542)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
FUNDEB - Complementação da União VAAR (Fonte 543)	R\$ 3.295.230,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.295.230,49	R\$ 881.513,15	R\$ 0,00
TOTALIZAÇÃO									
TOTAL (Fontes 540 + 541 + 542)	R\$ 17.413.784,36	R\$ 4.809,95	R\$ 1.665.827,53	R\$ 1.858.538,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.884.608,41	R\$ 2.713.213,73	R\$ 0,00
TOTAL - FUNDEB COMPL UNIÃO (FONTES 541 + 542 + 543)	R\$ 3.299.546,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.299.546,27	R\$ 881.513,15	R\$ 0,00

APLIC





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Processados - De Exercícios Anteriores (B)	RP Não Processados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (D)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes de cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados (E) = A - B - C - D	Cancelamento, no exercício, de RP de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (F)	Cancelamento, no exercício, de RPNP Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (G) (G) = SE (E <= 0, 0, SE(E < F, F - E, F))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R\$ 129.813.005,50	R\$ 5.465.356,70	R\$ 56.662.040,21	R\$ 0,00	R\$ 67.685.608,59	R\$ 817.065,38	R\$ 817.065,38
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R\$ 17.867.838,48	R\$ 3.375.047,19	R\$ 6.749.146,36	R\$ 0,00	R\$ 7.743.644,93	R\$ 1.164.507,83	R\$ 1.164.507,83
TOTAL	R\$ 147.680.843,98	R\$ 8.840.403,89	R\$ 63.411.186,57	R\$ 0,00	R\$ 75.429.253,52	R\$ 1.981.573,21	R\$ 1.981.573,21

APLIC





Quadro: 7.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais

Descrição	Valor Empenhado (a) R\$
Despesas com MDE custeadas com receita de impostos-Exceto FUNDEB (A)	R\$ 46.590.424,77
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 3.838.034,34
Despesas considerada como Aplicação em MDE (D)=A+B-C	R\$ 42.752.390,43
Apuração do Limite Constitucional com Ações Típicas de MDE	Valor(R\$)
Total das receitas transferidas ao FUNDEB (E)	R\$ 38.695.607,25
(-) Receitas do FUNDEB não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (F)	R\$ 0,00
(-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (G)	R\$ 5.526.696,66
(-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino (I)	R\$ 1.981.573,21
(=) Total das despesas para fins de limite (J)=D+E-F-G-H-I	R\$ 73.939.727,81
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (K)	R\$ 337.111.667,43
Percentual aplicado na MDE (L) = (J/K) %	21,93%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (M)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (N) = (L-M)	-3,06%
Situação (O)	IRREGULAR

APLIC

Quadro: 7.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Constam detalhadas no apêndice B as despesas que não se enquadram na manutenção e desenvolvimento do ensino				R\$ 3.838.034,34

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro: 7.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Anexo: 8 - SAÚDE

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 135.594.600,53
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 31.524.727,12
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 10.834.833,19
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 55.686.968,36
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 37.548.071,86
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 194.426.529,44
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 68.683.278,07
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 7.571.878,80
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 26.366.759,51
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 91.189.485,03
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 615.128,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 330.021.129,97
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 49.503.169,49

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (a)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Inscritos em RPP - Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (e)	Insuficiência Financeira no Consórcio (f)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (g) = a - b - c - d - e - f	Inscritos em RPNP - Do Exercício (h)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (i)=SE (G<=0, H, Se (G>=H,0,H-G)
500 e 502 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 114.092.488,33	R\$ 12.495,76	R\$ 3.484.290,96	R\$ 4.601.042,56	R\$ 3.713,47	R\$ 0,00	R\$ 105.990.945,58	R\$ 2.880.006,55	R\$ 0,00

APLIC





Quadro: 8.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Descrições	Valor (R\$)
Despesa Corrente (IV)	R\$ 85.155.531,58
Despesa de Capital (V)	R\$ 1.981.020,32
Total das Despesa com ASPS (VI) = IV+V	R\$ 87.136.551,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (VII)	R\$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (VIII)	R\$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (IX)	R\$ 0,00
(+) Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (X)	R\$ 0,00
(-) Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (XI)	R\$ 135.189,35
(=) Valor Aplicado em ASPS (XII) = VI-VII-VIII-IX+X-XI	R\$ 87.001.362,55
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (XIII)	R\$ 330.021.129,97
Percentual aplicado nas ASPS (XIV) = XII/XIII	26,36%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (XV)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (XVI)=XIV-XV	11,36%
SITUAÇÃO (XVII)	REGULAR
APLIC	





Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Constam detalhadas no apêndice C as despesas que não se enquadram como ações e serviços de saúde				R\$ 135.189,35

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS.
Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo: 9 - PESSOAL

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 316.845.006,75	R\$ 476.195,65
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 286.073.236,66	R\$ 461.102,20
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 30.771.770,09	R\$ 15.093,45
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	R\$ 45.067.173,54	R\$ 15.093,45
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 6.088.732,36	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 1.089.324,97	R\$ 15.093,45
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 30.541.639,06	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 4.742.829,63	R\$ 0,00
2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R\$ 2.604.647,52	R\$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 271.777.833,21	R\$ 461.102,20
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 272.238.935,41	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 308.031.147,21	R\$ 476.195,65
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 278.244.247,22	R\$ 461.102,20
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 29.786.899,99	R\$ 15.093,45
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 43.846.947,42	R\$ 15.093,45
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 5.853.376,34	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 1.089.324,97	R\$ 15.093,45
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 29.556.768,96	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 4.742.829,63	R\$ 0,00
2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R\$ 2.604.647,52	R\$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 264.184.199,79	R\$ 461.102,20
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 264.645.301,99	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 272.238.935,41	R\$ 264.645.301,99	R\$ 7.593.633,42
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 588.029.966,06		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	46,29%	45,00%	1,29%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 316.845.006,75	R\$ 476.195,65	R\$ 308.031.147,21	R\$ 476.195,65	R\$ 8.813.859,54	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 286.073.236,66	R\$ 461.102,20	R\$ 278.244.247,22	R\$ 461.102,20	R\$ 7.828.989,44	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 253.492.579,03	R\$ 459.352,20	R\$ 246.383.983,29	R\$ 459.352,20	R\$ 7.108.595,74	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 29.470.600,81	R\$ 1.750,00	R\$ 28.750.207,11	R\$ 1.750,00	R\$ 720.393,70	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 3.110.056,82	R\$ 0,00	R\$ 3.110.056,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 30.771.770,09	R\$ 15.093,45	R\$ 29.786.899,99	R\$ 15.093,45	R\$ 984.870,10	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 28.184.511,75	R\$ 0,00	R\$ 27.341.725,21	R\$ 0,00	R\$ 842.786,54	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 2.587.258,34	R\$ 15.093,45	R\$ 2.445.174,78	R\$ 15.093,45	R\$ 142.083,56	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 45.067.173,54	R\$ 15.093,45	R\$ 43.846.947,42	R\$ 15.093,45	R\$ 1.220.226,12	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 6.088.732,36	R\$ 0,00	R\$ 5.853.376,34	R\$ 0,00	R\$ 235.356,02	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 1.089.324,97	R\$ 15.093,45	R\$ 1.089.324,97	R\$ 15.093,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 30.541.639,06	R\$ 0,00	R\$ 29.556.768,96	R\$ 0,00	R\$ 984.870,10	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 4.742.829,63	R\$ 0,00	R\$ 4.742.829,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R\$ 2.604.647,52	R\$ 0,00	R\$ 2.604.647,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.7 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 271.777.833,21	R\$ 461.102,20	R\$ 264.184.199,79	R\$ 461.102,20	R\$ 7.593.633,42	R\$ 0,00
DTP	R\$ 272.238.935,41		R\$ 264.645.301,99		R\$ 7.593.633,42	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo: 10 - REPASSE A CÂMARA

Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 130.918.971,69
Impostos	R\$ 124.694.592,97
IPTU	R\$ 29.091.395,53
IRRF	R\$ 31.840.523,49
ITBI	R\$ 13.698.059,30
ISSQN	R\$ 50.064.614,65
TAXAS	R\$ 5.828.503,65
Contribuição de Melhoria	R\$ 395.875,07
Transferências da União	R\$ 73.422.395,44
FPM	R\$ 65.922.631,61
Transf. ITR	R\$ 7.499.763,83
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 116.713.546,43
ICMS	R\$ 92.430.569,54
IPVA	R\$ 23.878.427,30
IPI (Exportação)	R\$ 371.995,80
CIDE	R\$ 32.553,79
TOTAL GERAL	R\$ 321.054.913,56
População do Município	106.434
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	6,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 19.263.294,81
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 14.649.488,04
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 9.694.835,10

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 9.694.835,10	R\$ 321.054.913,56	3,02%	6,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 9.694.835,10	R\$ 321.054.913,56	3,02%	6,00%	





DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 7.828.989,44	R\$ 14.649.488,04	53,44%	70%	
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 7.593.633,42	R\$ 588.029.966,06	1,29%	6%	REGULAR

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura - Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo - Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Quadro: 10.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)

DESCRIÇÃO	Valor Liquidado - R\$ (A)	Valor Inscrito em Restos a Pagar não Processados (B)
1. Pessoal Ativo. Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R\$ 7.108.595,74	R\$ 0,00
2. Obrigações Patronais	R\$ 720.393,70	R\$ 0,00
3. Aposentadorias, Reserva e Reformas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4. Pensões	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5. Outras despesas lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soma	R\$ 7.828.989,44	R\$ 0,00
Total Despesa com Folha de Pagamento	R\$ 7.828.989,44	

APLIC > Informes Mensais > Despesas>Despesas Orçamentária

Quadro: 10.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos

DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO	VALOR INSCRITOS EM RPNP
Aposentadorias, Reserva e Reformas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soma	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Gastos Inativos	R\$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Quadro: 10.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Despesas Câmara	R\$ 9.694.835,10
Gastos com Inativos	R\$ 0,00
Gasto Poder Legislativo - Art. 29-A CF	R\$ 9.694.835,10





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Despesa Orçamentária





Anexo: 11 - METAS FISCAIS

Quadro: 11.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)

Receitas Primárias	Valor R\$
Receitas Primária Correntes (I)	R\$ 572.084.631,56
Receita Primária de Capital (II)	R\$ 11.957.591,53
Receita Primária Total (III) = I + II	R\$ 584.042.223,09

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais

Quadro: 11.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)

Despesas Primárias	Despesa Paga R\$ (a)	Restos a Pagar Pagos R\$ (b)
Despesas Primária Correntes (IV)	R\$ 494.455.733,59	R\$ 39.817.363
Despesa Primária de Capital (V)	R\$ 57.960.245,82	R\$ 46.994.401,59
Despesa Primária Total (VI) = IVa+IVb+Va+Vb	R\$ 639.227.744,92	
Receita Primária (VII)	R\$ 584.042.223,09	
Resultado Primário (Acima da Linha) (VIII) = VII-VI	-R\$ 55.185.521,83	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (IX)	R\$ 15.143.205,67	
Juros Nominais	Valor (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (X)	R\$ 29.312.151,69	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XI)	R\$ 3.437.545,15	
Resultado Nominal (Sem RPPS) Acima da Linha (XII) = VIII + (X-XI)	-R\$ 29.310.915,29	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (XIII)	R\$ 36.187.643,22	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais





Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 458.564.699,52	R\$ 307.236.372,95	R\$ 27.042.788,88	72,89%
2022	R\$ 546.249.108,84	R\$ 376.124.805,06	R\$ 36.001.785,93	75,44%
2023	R\$ 624.282.347,56	R\$ 479.190.101,59	R\$ 42.033.871,86	83,49%
2024	R\$ 665.728.808,28	R\$ 536.845.937,57	R\$ 50.850.269,57	88,27%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 13 - REGRAS FINAL DE MANDATO

**Quadro: 13.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12
/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)**

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 112.108.637,52	R\$ 4.613.538,32	R\$ 3.713,47	R\$ 0,00	R\$ 3.479.004,28	R\$ 104.012.381,45	R\$ 40.365.316,82	R\$ 63.647.064,63
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 52.126.572,82	R\$ 6.282.203,93	R\$ 3.477,18	R\$ 0,00	R\$ 90.820,71	R\$ 45.750.071,00	R\$ 22.537.465,16	R\$ 23.212.605,84
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 1.983.850,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.286,68	R\$ 1.978.564,13	R\$ 1.806.497,04	R\$ 172.067,09
		R\$ 166.219.061,15	R\$ 10.895.742,25	R\$ 7.190,65	R\$ 0,00	R\$ 3.575.111,67	R\$ 151.741.016,58	R\$ 64.709.279,02	R\$ 87.031.737,56
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
	Transferências do FUNDEB								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
540	Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 17.409.468,58	R\$ 1.863.348,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.665.827,53	R\$ 13.880.292,63	R\$ 6.558.203,25	R\$ 7.322.089,38
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	R\$ 4.315,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.315,78	R\$ 0,00	R\$ 4.315,78
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 3.295.230,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.295.230,49	R\$ 2.496.023,15	R\$ 799.207,34
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 2.941.890,16	R\$ 311.462,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.124,84	R\$ 2.625.302,95	R\$ 2.108.679,77	R\$ 516.623,18
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.923,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.923,92	R\$ 0,00	R\$ 1.923,92
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
552	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 213.619,00	R\$ 5,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.183,05	R\$ 210.430,67	R\$ 47,78	R\$ 210.382,89
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 22.106,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.106,56	R\$ 5.528,71	R\$ 16.577,85
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.915.511,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.915.511,51	R\$ 654.210,67	R\$ 1.261.300,84
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 756.022,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 756.022,76	R\$ 0,00	R\$ 756.022,76
	Transferências do Estado referentes								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
571	a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 965.200,35	R\$ 5.920,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.721,53	R\$ 895.558,27	R\$ 485.864,01	R\$ 409.694,26
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.809.669,53	R\$ 226.943,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.005,44	R\$ 10.234.720,76	R\$ 3.663.992,77	R\$ 6.570.727,99
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.001.821,41	R\$ 4.298,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.997.523,41	R\$ 59.650,82	R\$ 1.937.872,59





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 675.743,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.984,70	R\$ 665.758,38	R\$ 22.846,30	R\$ 642.912,08
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
604	combate às endemias	R\$ 730.566,24	R\$ 8.338,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.813,40	R\$ 646.414,23	R\$ 86.348,13	R\$ 560.066,10
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 589.293,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.808,18	R\$ 567.485,81	R\$ 0,00	R\$ 567.485,81
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 5.765.961,95	R\$ 61.392,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.922,59	R\$ 5.667.646,80	R\$ 1.356.763,55	R\$ 4.310.883,25
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 2.680.458,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.680.458,40	R\$ 0,00	R\$ 2.680.458,40
	Outros Recursos								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
659	Vinculados à Saúde	R\$ 734.476,29	R\$ 38.436,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.843,24	R\$ 694.197,03	R\$ 171.768,37	R\$ 522.428,66
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.396.196,40	R\$ 3.905,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.988,63	R\$ 1.390.302,67	R\$ 407.623,03	R\$ 982.679,64
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 323.560,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.062,65	R\$ 320.497,52	R\$ 195.877,01	R\$ 124.620,51
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 5.610.173,76	R\$ 6.792,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.603.381,30	R\$ 1.414,85	R\$ 5.601.966,45
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 7.129.282,12	R\$ 840.635,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.288.647,02	R\$ 382.931,05	R\$ 5.905.715,97
	Outras Transferências de								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
701	Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.726.122,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.634,52	R\$ 1.722.488,45	R\$ 541.221,24	R\$ 1.181.267,21
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 100.885,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.885,89	R\$ 47.543,40	R\$ 53.342,49
706	Transferência Especial da União	R\$ 5.807.060,50	R\$ 19.266,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.892,40	R\$ 5.772.901,61	R\$ 0,00	R\$ 5.772.901,61
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 623,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,44	R\$ 0,00	R\$ 623,44
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 1.902.978,28	R\$ 2.643,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900.334,64	R\$ 129.831,24	R\$ 1.770.503,40
	Demais Transferências Obrigatórias não								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
711	Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 4.318.826,76	R\$ 273.417,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.485,83	R\$ 4.027.923,27	R\$ 2.177.193,11	R\$ 1.850.730,16
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 28.998,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.998,46	R\$ 24.000,00	R\$ 4.998,46
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 20.569,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.569,70	R\$ 20.000,00	R\$ 569,70
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 76.911,46	R\$ 43.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 710,85	R\$ 33.000,61	R\$ 26.642,91	R\$ 6.357,70
	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
719	- Lei nº 14.399 /2022	R\$ 499.486,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 196.537,08	R\$ 302.949,55	R\$ 146.639,08	R\$ 156.310,47
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 155.918,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.918,50	R\$ 44.433,94	R\$ 111.484,56
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 7.411.624,07	R\$ 25.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 421,34	R\$ 7.385.702,73	R\$ 1.172.438,54	R\$ 6.213.264,19
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.862.391,79	R\$ 65.133,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.797.258,07	R\$ 1.058.127,66	R\$ 739.130,41
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 557,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 557,86	R\$ 0,00	R\$ 557,86
	Recursos de Operações de								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
754	Crédito	R\$ 14.011.622,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.011.622,23	R\$ 11.905.101,11	R\$ 2.106.521,12
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R\$ 1.881.198,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.774,00	R\$ 1.847.424,28	R\$ 301.746,14	R\$ 1.545.678,14
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 14.321.724,99	R\$ 441.205,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.463,61	R\$ 13.817.056,17	R\$ 2.132.268,35	R\$ 11.684.787,82
799	Outras Vinculações Legais	R\$ 12.310,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.310,20	R\$ 0,00	R\$ 12.310,20
869	Outros recursos extraorçamentários	R\$ 7.411.267,60	R\$ 0,00	R\$ 7.411.267,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 168.828,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.828,80	R\$ 168.828,80	R\$ 0,00
		R\$ 127.692.400,86	R\$ 4.241.844,52	R\$ 7.411.267,60	R\$ 0,00	R\$ 2.568.205,41	R\$ 113.471.083,33	R\$ 38.553.788,74	R\$ 74.917.294,59
RPPS									
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
800	Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.692.896,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.692.896,62	R\$ 0,00	R\$ 2.692.896,62
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-R\$ 88.241,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.594,36	-R\$ 161.835,95	R\$ 0,00	-R\$ 161.835,95
		R\$ 2.604.655,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.594,36	R\$ 2.531.060,67	R\$ 0,00	R\$ 2.531.060,67
>>>>>	TOTAL	R\$ 296.516.117,04	R\$ 15.137.586,77	R\$ 7.418.458,25	R\$ 0,00	R\$ 6.216.911,44	R\$ 267.743.160,58	R\$ 103.263.067,76	R\$ 164.480.092,82

APLIC





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 13.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 121.346.623,79	R\$ 29.343.031,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.476.635,96	R\$ 89.526.956,24	R\$ 52.350.377,77	R\$ 37.176.578,47
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 62.022.680,28	R\$ 20.537.381,28	R\$ 468,36	R\$ 0,00	R\$ 272.495,70	R\$ 41.212.334,94	R\$ 15.895.075,61	R\$ 25.317.259,33
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 2.728.619,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.728.619,85	R\$ 469.225,97	R\$ 2.259.393,88
		R\$ 186.097.923,92	R\$ 49.880.412,87	R\$ 468,36	R\$ 0,00	R\$ 2.749.131,66	R\$ 133.467.911,03	R\$ 68.714.679,35	R\$ 64.753.231,68
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 22.619.685,40	R\$ 3.715.309,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 815.514,41	R\$ 18.088.861,74	R\$ 9.896.339,99	R\$ 8.192.521,75
	Transferências do								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
541	FUNDEB Complementação da União VAAF	R\$ 28.344,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.344,74	R\$ 948,00	R\$ 27.396,74
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ 1.742.967,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.742.967,57	R\$ 1.636.655,20	R\$ 106.312,37
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 3.134.610,93	R\$ 524.462,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.610.148,55	R\$ 1.965.917,88	R\$ 644.230,67
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 38,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38,11	R\$ 0,00	R\$ 38,11
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 649.678,44	R\$ 5,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 649.673,16	R\$ 1.425.883,13	-R\$ 776.209,97





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 275.571,45	R\$ 3.489,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.081,60	R\$ 196.972,00	R\$ 75.109,60
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.636.198,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.636.198,54	R\$ 1.128.618,90	R\$ 507.579,64
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 709.095,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 709.095,62	R\$ 0,00	R\$ 709.095,62
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
571	Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.799.945,10	R\$ 803.010,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.173,27	R\$ 970.761,06	R\$ 1.253.794,54	-R\$ 283.033,48
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 11.261.519,17	R\$ 1.613.468,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.430,60	R\$ 9.335.620,51	R\$ 3.664.540,53	R\$ 5.671.079,98
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.371.501,62	R\$ 248.990,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.122.511,42	R\$ 0,00	R\$ 2.122.511,42
	Transferências								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
602	Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 5.467.353,25	R\$ 14.834,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.001,22	R\$ 5.421.517,73	R\$ 2.848.558,38	R\$ 2.572.959,35
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
604	combate às endemias	R\$ 981.661,49	R\$ 45.311,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.396,98	R\$ 866.953,44	R\$ 12.021,34	R\$ 854.932,10
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 345.965,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.235,46	R\$ 343.730,29	R\$ 72.604,54	R\$ 271.125,75
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 7.574.952,52	R\$ 136.660,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.615,92	R\$ 7.318.676,26	R\$ 3.276.421,16	R\$ 4.042.255,10
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 838.032,56	R\$ 3.115.141,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.277.108,69	R\$ 0,00	-R\$ 2.277.108,69





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.233.856,17	R\$ 547.960,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.512,64	R\$ 672.382,80	R\$ 292.850,16	R\$ 379.532,64
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.902.011,39	R\$ 122.557,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.938,92	R\$ 1.773.515,36	R\$ 207.259,86	R\$ 1.566.255,50
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 207.146,61	R\$ 60.530,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.616,47	R\$ 0,00	R\$ 146.616,47
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 5.110.217,41	R\$ 319.355,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 4.790.661,69	R\$ 60.000,00	R\$ 4.730.661,69
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 8.022.697,19	R\$ 1.907.935,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.114.762,08	R\$ 0,00	R\$ 6.114.762,08





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.187.147,65	R\$ 48.044,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.139.103,34	R\$ 0,00	R\$ 2.139.103,34
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 643.665,10	R\$ 443.693,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.971,28	R\$ 0,00	R\$ 199.971,28
706	Transferência Especial da União	R\$ 101.009,98	R\$ 19.883,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.126,24	R\$ 40.444,88	R\$ 40.681,36
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 4.893,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.893,32	R\$ 0,00	R\$ 4.893,32
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 240.371,83	R\$ 12.994,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.377,00	R\$ 0,00	R\$ 227.377,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 5.928.217,95	R\$ 492.864,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.435.353,86	R\$ 822.897,45	R\$ 4.612.456,41
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 23.850,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.850,23	R\$ 0,00	R\$ 23.850,23
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 35.707,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.707,73	R\$ 0,00	R\$ 35.707,73
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 160.196,47	R\$ 62.036,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.159,62	R\$ 34.300,00	R\$ 63.859,62





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R\$ 743.381,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 743.381,92	R\$ 0,00	R\$ 743.381,92
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 118.776,24	R\$ 12.879,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.896,99	R\$ 102.692,91	R\$ 3.204,08
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 6.569.896,39	R\$ 417.423,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.152.472,71	R\$ 5.794.550,93	R\$ 357.921,78
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.796.553,77	R\$ 165.148,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.631.405,75	R\$ 966.957,11	R\$ 664.448,64
	Recursos de Alienação de Bens								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
755	/Ativos - Administração Direta	R\$ 2.414.944,50	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.414.494,50	R\$ 476.163,92	R\$ 1.938.330,58
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 14.033.107,34	R\$ 1.650.059,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.249,55	R\$ 12.371.798,45	R\$ 253.633,36	R\$ 12.118.165,09
799	Outras Vinculações Legais	R\$ 7.026,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.026,30	R\$ 0,00	R\$ 7.026,30
869	Outros recursos extraorçamentários	R\$ 4.845.098,30	R\$ 0,00	R\$ 4.845.098,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 616.641,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 616.641,21	R\$ 0,00	R\$ 616.641,21
		R\$ 118.383.537,26	R\$ 16.504.499,49	R\$ 4.845.098,30	R\$ 0,00	R\$ 1.407.268,97	R\$ 95.626.670,50	R\$ 36.431.026,17	R\$ 59.195.644,33
RPPS									
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.865.693,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.865.693,69	R\$ 0,00	R\$ 1.865.693,69
	Recursos								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
802	Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 1.400.120,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.587,51	R\$ 1.348.532,69	R\$ 926.232,58	R\$ 422.300,11
		R\$ 3.265.813,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.587,51	R\$ 3.214.226,38	R\$ 926.232,58	R\$ 2.287.993,80
>>>>>	TOTAL	R\$ 307.747.275,07	R\$ 66.384.912,36	R\$ 4.845.566,66	R\$ 0,00	R\$ 4.207.988,14	R\$ 232.308.807,91	R\$ 106.071.938,10	R\$ 126.236.869,81

APLIC

